

Nº21 – Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Chaves - Realizada no dia 10 de outubro de 2024. -----

Aos dez dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Chaves, no "Salão Nobre" do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Chaves, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Sr. Dr. Nuno Vaz Ribeiro, e com as presenças dos Vereadores, Sr. Dr. Francisco António Chaves de Melo, Sr. Arq. Carlos Augusto Castanheira Penas, Sra. Eng.ª Paula Fernanda da Mota Chaves, Sr. Dr. Nuno André Monteiro Coelho Chaves e Sr. Eng. Carlos Afonso de Moura Teixeira e comigo, Paulo Jorge Ferreira da Silva, Técnico Superior. -----

Pelo Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram nove horas e trinta minutos, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de sete de outubro de dois mil e vinte e quatro. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:

I - AUSÊNCIA DO VEREADOR DA COLIGAÇÃO PPD/PSD.CDS-PP (CHAVES PRIMEIRO), FRANCISCO BAPTISTA TAVARES. -----

De acordo com a informação prestada pelo Presidente da Câmara, o vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro Francisco Baptista Tavares, não irá participar na presente reunião ordinária do executivo camarário, por motivos de saúde. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a referida falta. -----

II - INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NUNO VAZ. -----

Iniciada a reunião, usou da palavra o Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz, tendo começado por cumprimentar todos os presentes, nomeadamente os senhores Vereadores e os funcionários que secretariam a reunião. -----

Seguidamente, deu conhecimento ao executivo camarário dos assuntos identificados infra, relacionados com a atividade municipal, a saber: -----

a) Grupo Desportivo de Chaves celebra “bodas de diamante” - O Município felicita o Grupo Desportivo de Chaves pelo seu 75º aniversário, tendo sido fundado a 27 de setembro de 1949, o GDC constitui-se como o maior clube desportivo de Trás-os-Montes, com uma história que muito tem orgulhado os Transmontanos e um emblema único e singular, tão representativo na nossa diáspora. -----

A todos os dirigentes, atletas e membros da comunidade Azul-Grená que já contribuíram e continuam a pugnar para o sucesso do Clube Flaviense, o Município endereça as mais sinceras congratulações. -----

b) Ampliação dos apoios concedidos a famílias carenciadas com projeto “Radar Social”

- Na promoção de políticas públicas de inclusão e cidadania, através de ações concretas para elevar da qualidade de vida de todos os flavienses, o Município de Chaves amplia o apoio social, com a implementação de novo projeto destinado a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade, pobreza, exclusão ou discriminação, com um enfoque especial, nas áreas da educação, da saúde e do emprego. -----

O Programa “Radar Social”, é uma iniciativa inovadora que visa promover a inclusão, fortalecer a cidadania em comunidades vulneráveis e contribuir para a prossecução de vários Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), nomeadamente a erradicação da pobreza, a saúde de qualidade, a redução das desigualdades e a promoção de comunidades sustentáveis. -----

É uma medida financiada a 100%, no âmbito das Respostas Sociais, do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), com um valor total do financiamento, aprovado na candidatura, de 244.000,33€, encontrando-se em execução desde o passado mês de julho de 2024. -----

Para a execução do projeto foi criada uma equipa multidisciplinar constituída por três técnicos superiores das áreas de Sociologia, Serviço Social e Geografia, com vista a implementar um sistema integrado de georreferenciação social e de capacitação do território, na ativação das respostas e otimização dos recursos, equipamentos e serviços, através do desenvolvimento integrado. -----

A execução do Programa desenvolve-se em duas etapas, a saber: a primeira foi, já, concluída e aprovada a atualização dos instrumentos de trabalho, em sede de reunião plenária do Conselho Local de Ação Social da Rede Social de Chaves; a segunda, prevê a realização de ações junto da comunidade a partir de outubro de 2024, tendo uma duração de 18 meses. --- O programa é apoiado por uma rede de parceiros, incluindo instituições públicas e privadas, ONG's e autoridades locais, os quais reconhecem a necessidade de uma ação conjunta para enfrentar os desafios da desigualdade. -----

Mais informações sobre o Plano de Recuperação e Resiliência podem ser obtidas em www.recuperarportugal.gov.pt -----

c) Comemoração do Dia Mundial do Coração - O Município de Chaves associou-se à Fundação Portuguesa de Cardiologia para assinalar o Dia Mundial do Coração, celebrado no dia 29 de setembro, com uma ação de consciencialização pública, no âmbito da promoção da saúde, tendo iluminado a vermelho o Edifício da Câmara Municipal. -----

O edifício dos Paços do Concelho integrou, assim, a lista de monumentos nacionais e internacionais que aderem ao movimento, uma proposta da World Heart Federation, com a adesão dos edifícios mais icónicos do planeta. -----

A campanha teve como objetivo consciencializar a população para a prevenção das doenças cardiovasculares, as quais constituem a principal causa de morte da população portuguesa. - “SEJA UM HERÓI DO CORAÇÃO”, é o mote da campanha deste ano, numa chamada de atenção para a importância do controlo dos fatores de risco cardiovasculares associados à adoção de um estilo de vida saudável, assente numa alimentação equilibrada e prática de atividade física. -----

d) Alteração do Terminal de Transportes, devido à realização da Feira dos Santos - No período compreendido entre os dias 3 de outubro e 8 de novembro do corrente ano, os serviços de recolha e largada de passageiros do transporte público terrestre, existente no concelho de Chaves, localizado junto ao Museu de Arte Contemporânea Nadir Afonso, passaram a ser prestados nas instalações da Auto Viação do Tâmega, no Largo da Estação, em Chaves. -----

Esta alteração, de caráter provisório, visa dar resposta aos constrangimentos decorrentes da realização da tradicional Feira dos Santos de Chaves, especialmente associados à instalação da zona de diversões, resultando da deferência da Administração da Auto Viação do Tâmega, Lda. para com o Município de Chaves. -----

Esta deslocalização temporária não se aplica aos Transportes Urbanos de Chaves - Move Chaves -, em virtude dos três circuitos urbanos possuírem locais específicos, com abrigos de passageiros. -----

A autarquia apelou à compreensão de todos, pelos eventuais transtornos que esta alteração possa causar, na consciência que as atividades que integram este importante evento anual podem condicionar a vida normal da população flaviense. -----

e) Alargamento da Linha 2 dos transportes urbanos “Move Chaves”, à localidade Cando - Sob a coordenação da Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega e Barroso (CIMATB), enquanto Autoridade de Transportes, o percurso da Linha 2 dos transportes urbanos “Move Chaves” foi alargado à localidade Cando, desde o dia 1 de outubro de 2024. -----

Esta localidade passará a dispor de quatro frequências diárias: uma no período da manhã, duas na hora de almoço e uma ao final do dia, de modo a satisfazer a necessidade de servir com transporte público uma área urbana, ainda, não coberta pela rede de transportes, garantindo, simultaneamente, o transporte dos alunos aí residentes. -----

Nas restantes frequências da Linha 2, o percurso não sofreu alterações. -----

A informação relativa aos horários de todas as linhas pode ser obtida consultando <https://cimat.pt/novos-horarios-transportes-alto-tamega.../> ou o site do operador Flaviamobil em <https://www.flaviamobil.pt/schedules> -----

f) Segundo Congresso de Urgência e Emergência do Alto Tâmega e Barroso - “Emergência sem Fronteiras” - O segundo Congresso de Urgência e Emergência do Alto Tâmega e Barroso, em 2024 num formato de Congresso Ibérico, reuniu nos dias 27 e 28 de setembro, em Chaves, profissionais de saúde, na partilha e atualização de conhecimentos e experiências entre Portugal e Espanha, na abordagem do doente crítico em vários cenários, desde a organização e planeamento em catástrofe, triagem multivítimas, atendimento pré-hospitalar, transporte e o tratamento hospitalar. -----

O Congresso foi organizado pela APSAT - Unidade de Chaves, constituindo-se como uma oportunidade única de congregar saberes através do fortalecimento de relações profissionais e pessoais, na valorização e atualização de conhecimentos e reconhecimento daqueles que se encontram na linha da frente, nas diferentes áreas de intervenção em urgência e emergência. -----

g) Ciclo “Os Nossos Artistas” - Exposição de escultura em madeira da autoria de Fernando Castro - Foi inaugurada, no passado dia 03 de outubro de 2024, no âmbito do ciclo “Os nossos Artistas”, a primeira exposição de esculturas em madeira da autoria de Fernando Castro, docente aposentado e antigo Diretor do Agrupamento de Escolas Fernão Magalhães, em Chaves, onde exerceu a sua atividade profissional durante mais de quatro décadas. ----- Habilidade, dedicação e muita paciência, integram as particularidades do artista no ensejo de transformar e criar a partir de matéria bruta, especialmente a madeira. Tem sido este nicho criativo que tem motivado e fascinado Fernando Castro, cujo labor artístico lhe permite transcender a sua subjetividade individual e estabelecer um diálogo com o outro, partilhando a sua experiência através de peças únicas. -----

Esta que é a primeira exposição individual do autor, constituída por seis dezenas de obras em madeira, estando patente ao público até ao dia 29 de outubro de 2024, na Sala Polivalente da Biblioteca Municipal. -----

A entrada é livre, podendo a exposição ser visitada de segunda a sexta-feira, das 09h30 às 13h00 e das 14h00 às 18h00 e ao sábado das 09h30 às 13h00. -----

h) Património natural de Chaves compete na internacional CIFFT “People’s Choice” Award! - O património natural de Chaves está presente no vídeo “We Are What We Feel”, nomeado para o prestigiado CIFFT “People’s Choice” Award 2024, o qual reconhece as melhores produções turísticas a nível mundial. -----

A conquista deste importante galardão, depende do apoio de todos, sendo possível, para o efeito, votar, diariamente, até ao dia 18 de outubro 2024, no vídeo que representa a região de Chaves, <https://bit.ly/3YeVl1L>, contribuindo, assim, para dar visibilidade património natural e cultural. -----

i) Candidaturas ao Sistema de Incentivos de Base Territorial para pequenas e médias empresas - O Aviso NORTE2030-2024-50 Sistema de Incentivos de Base Territorial (IT) – CIM Alto Tâmega e Barroso, com uma dotação de mais de quatro milhões e quatrocentos mil euros é destinado a micro e pequenas empresas do território, que pretendam expandir ou modernizar a sua atividade e que, ao mesmo tempo, contribuam para o emprego e para a modernização e resiliência das economias locais. -----

Podem **candidatar-se até às 18:00 horas do dia 30 de dezembro de 2024**, micro e pequenas empresas estabelecidas na NUT III Alto Tâmega e que cumpram os requisitos de elegibilidade previstos no artigo 14º do Decreto-Lei nº 20-A/2023, de 22 de março, que define o regime geral de aplicação do Portugal 2030 e respetivos Fundos, e no artigo 72º do Regulamento Específico Inovação e Transição Digital (REITD). -----

As operações suscetíveis de apoio devem apresentar um investimento mínimo elegível de 25 000 Euros e um investimento máximo de 300 000 Euros, ter pelo menos um ano de entrega da Informação Empresarial Simplificada (IES), manter os postos de trabalho e estar enquadrada nos CAE elegíveis, constantes do Aviso. -----

Podem ser obtidas mais informações em : Aviso_SI Base Territorial_IT_Alto Tâmega -----
-Para qualquer questão adicional estão disponíveis os seguintes contactos da Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega e Barroso: sibt@cimat.pt | Telefone: 276 301 000 -----

j) Candidaturas a Bolsas de Estudo ao Ensino Superior - ano letivo 2024/2025 - O Município de Chaves procedeu à abertura do período de candidaturas para atribuição de novas bolsas de estudo a estudantes universitários, no passado dia 7 de outubro de 2024, terminando o mesmo a 4 de novembro de 2024. -----

A apreciação das candidaturas ocorrerá entre os dias 8 de novembro e 9 de dezembro de 2024, sendo divulgada a lista provisória das bolsas atribuídas, no dia 23 de dezembro de 2024. A lista definitiva será divulgada no dia 22 de janeiro de 2025. -----

Os apoios prestados pela autarquia estão dependentes da bolsa atribuída pela Direção-Geral de Ensino Superior, resultando num total de 25 bolsas para alunos que estudem fora do concelho e de 15 bolsas para alunos que estudem no concelho. -----

Este apoio autárquico consubstancia uma colaboração na formação de quadros técnicos superiores, através do apoio e incentivo aos alunos residentes no concelho, com condições económicas desfavorecidas, que apresentem bom aproveitamento escolar no ensino universitário. -----

O Regulamento do Programa Municipal de Atribuição de Bolsas ao Ensino Superior e a calendarização para submissão da candidatura estão disponíveis em <https://www.chaves.pt/pages/184> -----

l) Encerramento temporário do Pavilhão Municipal de Chaves - Feira dos Santos - No âmbito da realização da tradicional Feira dos Santos, o Pavilhão Municipal de Chaves encerrará as suas instalações para a prática de modalidades desportivas, entre o dia 29 de outubro de 2024 e o dia 3 de novembro de 2024, ficando, apenas, disponível para satisfação das necessidades básicas de higienização pessoal dos vendedores. -----

Em alternativa a tal indisponibilidade, os clubes e associações desportivas poderão solicitar a utilização do Pavilhão Desportivo da Escola Dr. António Granjo, devidamente homologado pela Associação de Futebol de Vila Real, para a realização de jogos ou torneios de campeonatos oficiais. -----

À semelhança de anos anteriores, o encerramento do pavilhão municipal, no período de 31 de outubro a 3 de novembro de 2024, já se encontrava previsto, tendo sido tal período de encerramento alargado, no intuito de garantir condições dignas às centenas de vendedores que marcam presença, naquela que é considerada uma das maiores feiras de rua do país. --

m) Dia Mundial do Ostomizado e 13º aniversário da Consulta de Estomaterapia - Para celebrar o Dia Mundial do Ostomizado e os 13 anos de funcionamento da Consulta de Estomaterapia, a Unidade Local de Saúde Trás-os-Montes e Alto Douro (ULSTMAD) organizou, em Chaves, no dia 5 de outubro de 2024, umas Jornadas Internacionais, nas quais foram debatidas várias temáticas, em contexto multidisciplinar e além-fronteiras, tendo a iniciativa decorrido no Auditório da Escola Superior de Saúde Cruz Vermelha Portuguesa - Alto Tâmega e participado 120 profissionais de saúde. -----

Em Chaves, a Consulta de Estomaterapia da ULSTMAD funciona uma vez por semana, desde 2012, dando resposta a todas as pessoas intervencionadas, e neste concelho, com todo o tipo de ostomias (eliminação intestinal, eliminação urinária, respiratórias e de alimentação), evitando a sua deslocação. Em Vila Real esta consulta funciona de segunda-feira a sexta-feira, desde 2011. -----

Esta consulta, desde a sua implementação, tratou e acompanhou mais de 900 pessoas ostomizadas, de toda a região de Trás-os-Montes e Alto Douro. -----

III - INTERVENÇÃO DO VEREADOR DA COLIGAÇÃO PPD/PSD.CDS-PP (CHAVES PRIMEIRO), CARLOS AFONSO DE MOURA TEIXEIRA. -----

Usou da palavra o Senhor Vereador da Coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), Carlos Afonso de Moura Teixeira, tendo começado a sua intervenção com um cumprimento a todos os presentes. -----

De seguida, associou-se, em seu nome e da “Coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro)”, às notas apresentadas pelo Senhor Presidente da Câmara com as iniciativas tomadas, no início da presente reunião. -----

Seguidamente, solicitou, se possível, informação sobre o acordo alcançado entre o Município de Chaves e a empresa “Auto Viação do Tâmega”, para o uso das instalações rodoviárias, daquela empresa. -----

Terminando a intervenção, apresentou uma nota de congratulação pela recente nomeação do flaviense professor Jorge Humberto Pires, para o cargo de Diretor do Instituto de Emprego e Formação Profissional do Alto Tâmega. -----

Em resposta à intervenção, acima exarada, o Presidente da Câmara, Nuno Vaz, esclareceu que no Concurso Público Internacional, lançado pela Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega e Barroso para a concessão de serviço público de transportes de passageiros em todo o Alto Tâmega e Barroso, se encontrava expresso um conjunto de especificações e, no caso do concelho de Chaves, se encontrava prevista a utilização da central de camionagem, propriedade da empresa “Auto Viação do Tâmega”, pelo novo operador, mediante o pagamento de uma remuneração. -----

Neste contexto, a Autoridade de Mobilidade e de Transportes entende que o direito de utilização das instalações, sejam elas públicas e/ou privadas, é transferido para o operador que ganhe a concessão, mediante a correspondente remuneração. -----

No entanto, a empresa “Auto Viação do Tâmega” não partilha do mesmo entendimento, ou seja, entende que não se encontra sujeita a esta obrigação e impugnou tal decisão, encontrando-se o processo a correr termos em Tribunal. -----

Acrescentou, ainda, que face ao aproximar da feira anual de “Todos os Santos”, e considerando a circunstância do local «habitual» para a instalação das diversões, ser coincidente com o local que a empresa “Flaviamobil” se encontra a utilizar para a recolha dos passageiros, o Município procurou encontrar uma solução alternativa e provisória, tendo, para o efeito, realizado, uma abordagem informal junto da empresa “Auto Viação do Tâmega”, solicitando a sua colaboração no sentido de autorizar, provisoriamente, a recolha de passageiros dentro das suas instalações. -----

A solução proposta mereceu a concordância dos responsáveis da empresa “Auto Viação do Tâmega”, mediante algumas condições, entre as quais que o operador “Flaviamobil” apenas pode utilizar as instalações – central de camionagem - para a recolha e largada de passageiros, não podendo usar as mesmas para, estacionamento das suas viaturas. -----

Referiu, ainda, que este acordo entre o Município de Chaves e a empresa “Auto Viação do Tâmega” não tem qualquer contrapartida financeira ou remuneração. -----

Terminando a sua intervenção, formulou votos de bom trabalho no desempenho das suas funções, ao recentemente nomeado Diretor do Instituto de Emprego e Formação Profissional do Alto Tâmega, professor Jorge Humberto Pires. -----

I

ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS:

1. ATAS:

1.1. Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Chaves, realizada em 26 de setembro de 2024. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, depois de lida, a referida ata. -----

2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

2.1. PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DO AERÓDROMO MUNICIPAL DE CHAVES. PROPOSTA N.º 127/GAPV/2024. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Do Enquadramento -----

Considerando que: -----

1. Considerando que, por deliberação tomada pela Câmara Municipal de Chaves, na sua reunião ordinária, realizada no pretérito dia 04 de julho de 2024, foi aprovada a primeira alteração ao regulamento de utilização do Aeródromo Municipal de Chaves, tendo o mesmo sido publicado na 2.ª Série, do Diário da República n.º 156, de 13 de agosto de 2024, Regulamento n.º 890/2024; -----
2. Considerando que, o mesmo foi submetido a discussão pública, pelo período de 30 dias, no estrito cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 101.º, do CPA; -----
3. Considerando que, findo o prazo de discussão pública, não se registaram quaisquer sugestões e ou contributos. -----
4. Por último, que é competência do órgão executivo municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do município, conforme previsto na alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, articulado com o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do enunciado diploma legal. -----

II – Da Proposta em Sentido Estrito -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Camarário que adote deliberação no sentido de: -----

- a) Que seja aprovada a proposta de Regulamento em apreciação, conforme documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais e se anexa à presente proposta; -----
 - b) Alcançado o desiderato referido na alínea anterior, deverá a presente proposta ser agendada para a próxima sessão da Assembleia Municipal, para ulterior sancionamento do aludido órgão deliberativo da Autarquia, no cumprimento do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na ulterior redação; -----
 - c) Por último, que se proceda à publicação do referido Regulamento, no Diário da República, no respetivo Boletim Municipal, na Internet, (no sítio institucional do Município), Jornal Local e através de Edital, afixado nos lugares de estilo, verificando-se, como é óbvio, a sua aprovação, nos termos anteriormente sugeridos, tudo isto, de acordo com as disposições combinadas previstas no artigo 56.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, e no artigo 139.º, do Código do Procedimento Administrativo. Chaves, 7 de outubro de 2024. -----
- O Presidente da Câmara Municipal, -----
(Nuno Vaz) -----

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DO AERÓDROMO MUNICIPAL DE CHAVES -----

Capítulo I -----

Disposições Gerais -----

Artigo 1.º -----

Objeto -----

1. O presente regulamento disciplina a utilização do espaço e das instalações afetas ao Aeródromo Municipal de Chaves, conforme planta anexa -----
2. Em tudo o que não estiver previsto no presente Regulamento aplica-se o disposto no Manual do Aeródromo Municipal de Chaves vigente, homologado pela Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC), bem como a legislação aplicável em vigor. -----

Artigo 2.º -----

Gestão e utilização do Espaço do Aeródromo Municipal -----

1. A gestão do espaço do Aeródromo Municipal compete ao Município de Chaves, atenta a planta anexa indicada no n.º 1 do artigo anterior. -----
2. A utilização dos espaços condicionados do Aeródromo Municipal fica sujeita a prévia autorização do Município de Chaves, nos termos do disposto no artigo 4.º e seguintes do presente regulamento municipal. -----

3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a utilização dos espaços condicionados do Aeródromo Municipal ficará, sempre, condicionada às operações de emergência médica e de proteção civil. -----

Artigo 3.º -----

Utilização dos espaços condicionados -----

1. A utilização dos espaços condicionados para os fins próprios do Aeródromo Municipal, é autorizada nos termos do Manual do Aeródromo Municipal de Chaves em vigor. -----

2. Para os efeitos previstos no número anterior, entende-se como fins próprios do Aeródromo Municipal a aterragem e a descolagem de aeronaves, movimentação das mesmas, bem como o acesso de pessoas e veículos com motivo legítimo de atualização. ----

3. A utilização dos espaços condicionados do Aeródromo Municipal para fins diferentes dos previstos nos números anteriores, reveste carácter extraordinário e carece de autorização específica a conceder nos termos do disposto no artigo 4.º e seguintes do presente regulamento municipal. -----

Capítulo II -----

Utilização Extraordinária do Aeródromo Municipal -----

Artigo 4.º-----

Âmbito objetivo das autorizações -----

1. A Câmara Municipal de Chaves, após emissão de parecer favorável pelo Diretor do Aeródromo Municipal, poderá autorizar a utilização extraordinária do Aeródromo Municipal, nos termos dos artigos seguintes, para a realização das seguintes atividades: -----

- a) Aeronáuticas; -----
- b) Desportivas;-----
- c) Recreativas;-----
- d) Outros eventos e atividades de interesse municipal para o concelho de Chaves. -----

2. Em caso de sobreposição de datas das atividades a realizar, os pedidos apresentados serão objeto de análise e posterior deliberação da Câmara Municipal de Chaves, através da ponderação do interesse municipal subjacente e respetiva fundamentação. -----

Artigo 5.º -----

Pedido de autorização -----

1. A autorização de utilização extraordinária do Aeródromo Municipal carece de pedido, por escrito, a formular com a antecedência mínima de trinta dias seguidos em relação à data pretendida para a utilização do aeródromo. -----

2. O pedido de autorização deve ser acompanhado dos seguintes elementos: -----

- a) Identificação do responsável pela organização e desenvolvimento das atividades pretendidas, e, bem assim, documento comprovativo da respetiva legitimidade; -----
- b) Estatutos aprovados, quando se trate de entidade sem fins lucrativos; -----
- c) Declaração de Registo Central de Beneficiário Efetivo; -----
- d) Indicação do interlocutor do requerente e respetivos contatos, durante o desenrolar das atividades que venham a ser autorizadas; -----
- e) Descrição das atividades pretendidas, bem como o período durante o qual as mesmas decorrerão; -----
- f) Número de participantes nas atividades, bem como, quando for caso disso, estimativa do número de pessoas envolvidas diretamente na atividade e na assistência; -----
- g) Planta base, disponibilizada no site do Município de Chaves, referenciando as áreas do aeródromo onde decorrerão as atividades a realizar, bem como, quando seja o caso, planta referenciando as áreas principal e secundária(s) para uso do público e estacionamento automóvel, a qual, quando encerre a realização de atividade(s) distinta(s) de festivais aeronáuticos, deverá ser, ainda, acompanhada, pelos seguintes elementos, sob a forma de proposta: -----
- i. Planta referenciando as zonas de estacionamento de aeronaves; -----
- ii. Planta referenciando as áreas e eixo ou eixos de apresentação; -----
- iii. Lista provisória de aeronaves a serem utilizadas ou apresentadas; -----
- h) Demonstração da garantia de presença de um serviço de controlo e manutenção da ordem pública e de um serviço de socorros adequado, através da apresentação de um plano de segurança; -----

- i) Certidão de não dívida à Autoridade Tributária; -----
- j) Certidão de não dívida à Segurança Social; -----
- k) Seguro de responsabilidade civil, válido, que abranja, de forma adequada, todas as atividades a realizar, as instalações e o próprio aeródromo, a favor do Município de Chaves;
- l) Termo de responsabilidade pela utilização, conservação e reparação das instalações a ocupar. -----

3. A existência de dívidas ao Município de Chaves, por parte da entidade requerente, e independentemente da sua natureza, é motivo de indeferimento liminar do pedido. -----

4. Quando se trate da realização de festivais aeronáuticos no Aeródromo Municipal de Chaves, o pedido de autorização, o qual deverá respeitar a Circular de Informação Aeronáutica (CIA) n.º 25/2003 e ulteriores atualizações, deverá ser efetuado com uma antecedência mínima de 45 dias seguidos em relação à data de realização do mesmo, sendo que a formalização e envio do respetivo pedido de aprovação à ANAC é da inteira responsabilidade do requerente. -----

5. No pedido de autorização, a formalizar nos termos do disposto nos números anteriores, o requerente poderá solicitar autorização para utilização da zona de Embarque e Desembarque do edifício da Torre de Controlo do Aeródromo Municipal, indicando os motivos que justificam tal necessidade, bem como os fins a que a mesma se destina relativamente à(s) atividade(s) a desenvolver. -----

6. O pedido para a realização de atividades referidas na alínea g) do n.º 2, poderá não ser acompanhado de algum dos elementos referidos nas alíneas i) a iii), desde que: -----

a) O interessado assim o requeira, indicando os respetivos motivos, juntamente com o pedido; -----

b) O Diretor do Aeródromo Municipal e o Administrador Responsável entendam que os documentos apresentados são suficientes para elaborar o parecer referido no n.º 1, do artigo 6.º. -----

Artigo 6.º -----

Da autorização -----

1. A autorização de utilização extraordinária do Aeródromo Municipal é da competência da Câmara Municipal e é, obrigatoriamente, precedida de parecer favorável a emitir pelo Diretor do Aeródromo Municipal, o qual deve ser emitido no prazo máximo de 5 dias úteis a contar da data de receção do respetivo pedido, se devidamente acompanhado de todos os documentos complementares de suporte, nomeadamente os referidos no artigo 5.º. -----

2. No parecer referido no número anterior, o Diretor do Aeródromo Municipal analisará sobre a necessidade de encerrar o Aeródromo Municipal, com vista à realização das atividades a autorizar. -----

3. O parecer referido nos números anteriores é sancionado pelo Administrador Responsável pelo Aeródromo Municipal. -----

Artigo 7.º -----

Do encerramento do aeródromo -----

Sempre que a utilização do Aeródromo Municipal para as atividades requeridas determine o encerramento do mesmo, o Diretor do Aeródromo Municipal procederá em conformidade com os procedimentos regulamentares legalmente previstos e aplicáveis. -----

Artigo 8.º -----

Recomendações e Condicionantes -----

1. Na elaboração do parecer referido no n.º 1, do artigo 6.º, o Diretor do Aeródromo e o respetivo Administrador Responsável poderão registar, no mesmo, as recomendações que julguem necessárias e que deverão ser observadas durante a realização das atividades pretendidas, pelos participantes nas mesmas. -----

2. A utilização do Aeródromo Municipal, quando autorizada, poderá ficar condicionada a determinadas zonas do Aeródromo Municipal, bem como poderá ser interrompida por razões de emergência, de segurança ou de interesse público, sem direito a qualquer indemnização, compensação ou restituição de quaisquer valores pagos. -----

3. As recomendações e ou os condicionamentos referidos nos números anteriores integram o deferimento do pedido de autorização de utilização do aeródromo, sendo certo que a respetiva notificação ao requerente determina a sua integral aceitação e cumprimento. -----

Artigo 9.º -----**Dever de Cooperação-----**

1. O responsável das atividades autorizadas no Aeródromo Municipal de Chaves, deve, durante as mesmas, manter contacto permanente com o Diretor do Aeródromo Municipal ou trabalhador/colaborador aí a exercer funções, expressamente indicado por este. -----
2. Durante o decorrer das atividades autorizadas, o responsável e os participantes deverão cumprir as instruções emitidas pelo Diretor do Aeródromo Municipal e, bem assim, por qualquer trabalhador ou colaborador do Município de Chaves que se encontre a exercer funções no Aeródromo Municipal e o represente no Aeródromo Municipal. -----
3. O desrespeito pelo disposto nos números anteriores poderá determinar a interrupção imediata das atividades em curso, bem como, quando for caso disso, a revogação da autorização concedida nos termos dos artigos 5.º e 6.º, pelo Diretor do Aeródromo Municipal ou pelo Administrador Responsável. -----

Artigo 10.º -----**Situações de urgência e força maior -----**

1. As situações de urgência e força maior, nomeadamente as operações de emergência médica e de proteção civil, sobrepõem-se a todas as atividades em curso, autorizadas nos termos do disposto no presente capítulo, devendo estas últimas ser interrompidas nos termos do número seguinte, sem direito a qualquer indemnização, compensação ou restituição de quaisquer valores pagos. -----
2. Na hipótese de ocorrência de situações de urgência e força maior, será executado o respetivo procedimento operacional interno, em conformidade com o definido no Plano de Emergência do Aeródromo, mesmo que o Aeródromo esteja encerrado.-----

Artigo 11.º -----**Autorização de Visitas ao Aeródromo Municipal -----**

1. As visitas ao Aeródromo Municipal de Chaves carecem de autorização prévia, a conceder pelo Diretor do Aeródromo Municipal. -----
2. O pedido de autorização referido no número anterior é feito, por escrito, com a antecedência mínima de 48 horas relativamente à data da visita, devendo ser acompanhado pelos seguintes elementos: -----
 - a) Identificação da entidade promotora da visita; -----
 - b) Identificação do período durante o qual as mesmas decorrerão -----
 - c) Número de visitantes; -----
 - d) Outros elementos relevantes, nomeadamente, a necessidade de assegurar cuidados especiais. -----
3. Antes do início da visita, os visitantes deverão estar presentes na zona de embarque e desembarque, devidamente munidos da autorização concedida nos termos do n.º 1, do presente artigo. -----
4. As visitas apenas poderão ter lugar durante o horário de funcionamento do Aeródromo Municipal e serão acompanhadas permanentemente por pessoa a designar pelo Diretor do Aeródromo Municipal. -----
5. À exceção das visitas autorizadas nos termos deste artigo, é expressamente interdito o acesso às zonas condicionadas, designadamente ao lado Ar, a pessoas estranhas ao serviço. -----

Artigo 12.º -----**Categorias Especiais de Voo/Atividades perigosas -----**

As atividades aeronáuticas temporárias na área de jurisdição do Aeródromo Municipal, nomeadamente, festivais aeronáuticos, corridas, competição e concentrações de índole aeronáutico, voltas aéreas, lançamento de paraquedistas, voos acrobáticos, voos de paramotor e com aeronaves de voo livre, veículos aéreos sem tripulação a bordo (UAV), voos de balão de ar quente e outras ações de uso do espaço aéreo potencialmente perigosas – designadamente o lançamento para a atmosfera de objetos pirotécnicos, tais como foguetes, fogo de artifício ou sinais pirotécnicos (para efeitos de cumprimento dos procedimentos relativos a lançamento de pirotecnia deve ser levado em consideração o Regulamento ANAC), largadas de balões de látex, com e sem led, lanternas de ar quente e balões estratosféricos, feixes luminosos (tais como «lasers» ou «skytracers»), carecem de: -----

- a) Aprovação prévia da ANAC nos termos da legislação em vigor; -----
- b) Emissão de NOTAM – Aviso à navegação; -----
- c) Coordenação prévia com o Diretor do Aeródromo Municipal. -----

Artigo 13.º -----

Obrigações dos utilizadores-----

1. São obrigações dos utilizadores do Aeródromo Municipal de Chaves: -----
 - a) Cumprir as normas do presente Regulamento; -----
 - b) Cumprir as normas e instruções de segurança operacional (Safety); -----
 - c) Cumprir as normas e instruções de segurança contra atos ilícitos (Security); -----
 - d) Cumprir as instruções e as recomendações do Diretor do Aeródromo Municipal e, bem assim, dos trabalhadores e colaboradores do Município de Chaves em exercício de funções no Aeródromo Municipal; -----
 - e) Zelar, cuidadosamente, pela boa ordem, higiene e asseio das instalações e equipamentos afetos ao Aeródromo Municipal; -----
 - f) Tratar com respeito e com urbanidade os trabalhadores e colaboradores do Município de Chaves, em exercício de funções no Aeródromo Municipal, bem como os restantes utilizadores; -----
 - g) Aceder, apenas, às zonas do Aeródromo Municipal abrangidas pela respetiva autorização de utilização; -----
 - h) Proceder à recolha dos materiais pessoais ou coletivos utilizados durante as atividades, bem como à limpeza e remoção dos resíduos que vierem a resultar das mesmas.
2. O responsável pela organização das atividades autorizadas nos termos do artigo 5.º, ficam obrigados, para além do disposto número anterior e no artigo 6.º, do presente Regulamento, a: -----

50120

- a) Manter a ordem e a disciplina dos participantes nas atividades por si organizadas no interior do Aeródromo Municipal; -----
 - b) Garantir o cumprimento das normas do presente Regulamento. -----
3. O utilizador que viole o disposto nos números anteriores poderá ficar proibido de aceder ao Aeródromo Municipal de Chaves, ficando, igualmente, impedido de exercer qualquer atividade no Aeródromo, a título cautelar e após deliberação da Câmara Municipal, sempre que aplicável. -----
 4. A violação das obrigações previstas no presente artigo e no artigo 6º, implicará, quando assim se justifique, a suspensão e ou a interrupção definitiva das atividades autorizadas nos termos do artigo 5.º, pelo Diretor do Aeródromo Municipal. -----
 5. A aplicação da sanção prevista no n.º 3 é da competência da Câmara Municipal de Chaves. -----
 6. A suspensão e a interrupção de atividades prevista no n.º 4 é da competência do Diretor do Aeródromo Municipal. -----

Artigo 14.º -----

Ocupação excecional de instalações sitas no Aeródromo Municipal a pessoas coletivas com sede no Concelho de Chaves -----

1. Sem prejuízo do disposto nos artigos 4.º, 5.º e 6.º, poderá ser excecionalmente autorizada a ocupação, por períodos superiores a trinta dias seguidos, de instalações sitas no Aeródromo Municipal de Chaves a pessoas coletivas, com sede no Concelho de Chaves, desde que se encontrem reunidas as seguintes condições: -----
 - a) Desenvolvam atividades de interesse público, com relevância para o fomento e desenvolvimento da prática desportiva aeronáutica no concelho de Chaves e assim reconhecidas pelo Município; -----
 - b) Seja subscrito um termo de responsabilidade pela utilização, conservação e reparação das instalações a ocupar, por parte dos representantes legais da entidade beneficiária; -----
 - c) Sejam titulares de seguro de responsabilidade civil, válido, que abranja, de forma adequada, todas as atividades a realizar durante o período de ocupação excecional, as instalações e o próprio aeródromo, a favor do Município de Chaves; -----
 - d) O acesso às instalações cuja ocupação seja autorizada, apenas pode ter lugar durante o período de funcionamento do Aeródromo Municipal e no estrito cumprimento do

procedimento de acesso de pessoas e veículos a áreas condicionadas, em sintonia com o disposto no Manual do Aeródromo. -----

2. As entidades beneficiárias da ocupação prevista no número anterior ficam obrigadas ao cumprimento do disposto no presente Regulamento e cuja violação implicará a revogação da autorização de ocupação concedida nos termos do disposto no presente artigo. -----

3. A ocupação prevista no presente artigo, tendo em consideração o espaço e as instalações do Aeródromo Municipal constantes na planta enunciada no n.º 1 do artigo 1.º, não outorga, por qualquer forma, aos beneficiários do mesmo, quer o direito de acesso às zonas condicionadas do Aeródromo Municipal, quer a faculdade de aceder às instalações sitas nas zonas condicionadas. -----

4. A ocupação autorizada nos termos dos números anteriores, será sempre titulada através de protocolo a celebrar entre o Município de Chaves e a entidade respetiva, no qual constarão, designadamente, as obrigações e deveres das partes. -----

Artigo 15.º -----

Estacionamento de Viaturas -----

1. O Aeródromo Municipal dispõe, durante o horário normal de funcionamento, de local de estacionamento de veículos no lado Terra, devidamente sinalizado, cuja autorização é concedida pelo Diretor do Aeródromo Municipal. -----

2. O estacionamento de veículos no lado Ar do Aeródromo Municipal fica condicionado a: -----

a) Autorização do Diretor do Aeródromo Municipal, a analisar caso a caso, a qual deverá ser requerida, por escrito, com a antecedência mínima de 24 horas; -----

b) Destinar-se a operações de carga e descarga por tempo não superior a duas horas; -

c) Garantia de permanência de um trabalhador do Município de Chaves durante o tempo em que as operações de carga e descarga durarem. -----

3. O Município de Chaves não se responsabiliza por quaisquer danos provocados por terceiros nas viaturas parqueadas. -----

4. O disposto nos números anteriores não se aplica a viaturas de socorro, desde que em efetivo exercício de funções. -----

Artigo 16.º -----

Horário de funcionamento -----

1. O horário normal de funcionamento do Aeródromo Municipal de Chaves é das 08h00 às 20h00, sem prejuízo de ulterior alteração, de acordo com a legislação aplicável. -----

2. O horário normal de funcionamento do Aeródromo Municipal poderá ser objeto de alargamento, em virtude de autorização de utilização extraordinária e ou celebração de protocolo para ocupação excecional, conforme disposto nos artigos 5.º, 6.º e 14.º do presente regulamento. -----

3. Excetuam-se do disposto no número anterior as situações urgência e força maior previstas no artigo 10.º do presente regulamento. -----

CAPÍTULO III -----

Taxas -----

Artigo 17.º -----

Âmbito subjetivo e classificação das taxas -----

1. Pela ocupação dos terrenos, edificações ou outras instalações, bem como pelo exercício de qualquer atividade e serviço na área do Aeródromo, e ainda pela utilização dos respetivos serviços e equipamentos, são devidas taxas, conforme tabela em anexo ao presente Regulamento, sem prejuízo do disposto no artigo 10.º do presente regulamento municipal. -----

2. Atendendo à natureza dos serviços e às atividades desenvolvidas, as taxas referidas no número anterior agrupam-se em Taxas de Tráfego, de Ocupação e outras Taxas de Natureza Comercial. -----

Artigo 18.º -----

Taxa de Aterragem, Descolagem e “Toca e Anda” -----

1. A Taxa de Aterragem, Descolagem e “Toca e Anda”, constitui a contrapartida da utilização das ajudas visuais à aterragem e descolagem, bem como da utilização das

infraestruturas inerentes à circulação de aeronaves no solo após aterragem e para efeitos de descolagem, incluindo a disponibilização dos meios de socorro. -----

2. É devida a Taxa de Aterragem, de Descolagem e de “Toca e Anda”, por cada operação de Aterragem, Descolagem e “Toca e Anda”, sendo a mesma calculada por unidade de tonelagem métrica da massa máxima à descolagem, indicada no certificado de aeronavegabilidade de cada aeronave, ou em documento para o efeito considerado equivalente. -----

3. Para efeitos do exposto no número anterior, a massa máxima à descolagem de cada aeronave será arredondada, por excesso, para a tonelada seguinte indicada no certificado de aeronavegabilidade de cada aeronave. -----

4. Os valores a cobrar relativamente a Taxas de Aterragem, Descolagem e “Toca e Anda”, são os que se encontram definidos na TABELA 1 e Nota 1, do ANEXO I. -----

5. As horas indicadas na TABELA 1 do ANEXO I, referem-se a horas locais. -----

Artigo 19.º -----

Taxa de Estacionamento de Aeronaves em Placa -----

1. Os valores a cobrar relativamente a Taxas de Estacionamento de aeronaves em Placa, são os que se encontram definidos na TABELA 1 do ANEXO I. -----

2. É devida Taxa de Estacionamento de aeronaves, em Placa, em período superior a 120 minutos, sendo o valor correspondente arredondado por excesso para o valor dia previsto na TABELA 1 do ANEXO I. -----

3. Sempre que o tempo de estacionamento de uma aeronave, passe para o dia seguinte, depois das 00:00h locais, mesmo que não tenha ocorrido 24 horas, considera-se para efeitos de cobrança dois dias e assim sucessivamente. -----

Artigo 20.º -----

Taxa de Abertura de Aeródromo -----

1. É devida Taxa de Abertura de Aeródromo, fora do período de funcionamento conforme referido no artigo 16.º, do presente regulamento. -----

2. O valor da Taxa de Abertura de Aeródromo encontra-se definido na TABELA 1 do ANEXO I. -----

3. Caso ocorra cancelamento de um voo, que deveria concretizar-se fora do período de funcionamento ao Aeródromo, e o cancelamento tenha sido comunicado num prazo inferior a 12 horas antes do horário previsto para a realização desse voo, é devida a Taxa de Abertura do aeródromo no período correspondente. -----

Artigo 21.º -----

Taxa de Ocupação de Espaços -----

1. É devida Taxa de Ocupação, pela utilização para qualquer fim aeronáutico, de terrenos, instalações ou outras áreas do Aeródromo, definida por unidade métrica. -----

2. É devida Taxa pela utilização extraordinária ao Aeródromo Municipal nos termos do artigo 4.º. -----

3. Os valores a cobrar relativamente a Taxas de Ocupação, são os que se encontram definidos na TABELA 2 do ANEXO I. -----

Artigo 22.º -----

Taxa de Filmagens, Fotografia e Publicidade -----

1. É devida Taxa pelo exercício de Filmagens, Fotografia e Publicidade, estando o mesmo sujeito a autorização prévia do Diretor do Aeródromo. -----

2. Os valores a cobrar relativamente a Taxas de Filmagens, Fotografia e Publicidade, são os que se encontram definidos na TABELA 3 do ANEXO I. -----

Artigo 23.º -----

Regime Subsidiário em matéria de Taxas Municipais -----

Em tudo o que não se encontrar previsto no presente regulamento é aplicável, subsidiariamente, o Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipal, em vigor no Concelho de Chaves. -----

Artigo 24.º -----

Isenções e Reduções -----

1. Estão isentas do pagamento de Taxa de Aterragem e Descolagem, operações de aeronaves em serviço das entidades referidas no n.º 2, do artigo 24.º, do Decreto-Lei n.º

254/2012, de 28 de novembro, bem como aquelas ao serviço das entidades referidas no n.º 4, do artigo 26.º, do mesmo diploma legal, na ulterior redação. -----

2. Estão isentas do pagamento de Taxa de Estacionamento em Placa, as aeronaves em operações para entidades mencionadas nas alíneas a), b) e c) do n.º 4, do artigo 26.º, do Decreto-Lei n.º 254/2012, de 28 de novembro, até ao máximo de 48 horas após a aterragem da aeronave, desde que o aeródromo não seja a sua base, conforme disposto no n.º 6, do artigo 27.º, do referido diploma legal, na ulterior redação. -----

3. Estão isentos de pagamento de Taxa de Estacionamento em Placa, operações de aeronaves, no período de tempo imediatamente posterior à aterragem e anterior à descolagem, considerando-se para o efeito um intervalo não superior a 120 minutos. -----

4. Estão isentas de pagamento de Taxa de Abertura de Aeródromo as operações a realizar no âmbito do n.º 5, do artigo 30.º, do Decreto-Lei n.º 254/2012, de 28 de novembro, na ulterior redação. -----

5. Estão isentos do pagamento de Taxas de Ocupação de Espaços, relativamente às áreas necessárias para o exercício das suas funções, para além das entidades referidas no n.º 2, do artigo 24.º, do Decreto-Lei n.º 254/2012, de 28 de novembro, as referidas no n.º 2, do artigo 35.º, do mesmo diploma legal, na ulterior redação. -----

6. Estão isentas de pagamento de Taxa de Filmagens, Fotografia e Publicidade, as atividades que as entidades realizem no limite da área cedida nos termos do respetivo contrato de cedência celebrado com o Município. -----

7. Poderá ter lugar a isenção ou redução de taxas relativamente a eventos e atividades de manifesto e relevante interesse municipal, mediante deliberação da Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada da respetiva área de intervenção municipal. -----

8. A apreciação e decisão da eventual isenção ou redução das taxas previstas no número anterior carece de formalização do pedido, que deverá ser acompanhado dos documentos comprovativos da natureza jurídica das entidades, da sua finalidade estatutária, bem como dos demais exigíveis em cada caso. -----

9. A isenção e redução previstas nos números anteriores não autorizam os beneficiários a utilizar meios suscetíveis de lesar o interesse municipal e não abrangem as indemnizações por danos causados no património municipal. -----

CAPÍTULO IV -----

Disposições Finais e Transitórias -----

Artigo 25.º -----

Disposições transitórias -----

1. O disposto no artigo 14.º, aplica-se às pessoas coletivas ou singulares que, à data de entrada em vigor do presente regulamento, beneficiem do direito de ocupação de instalações sitas no Aeródromo Municipal de Chaves. -----

2. O disposto no presente Regulamento não prejudica a realização de atividades no Aeródromo Municipal de Chaves que tenham sido devidamente autorizadas em data anterior à entrada em vigor do mesmo. -----

Artigo 26.º -----

Sanções -----

O incumprimento do presente regulamento, determina, conforme os casos, a aplicação: -----

a) Do Regime Geral das Contraordenações Aeronáuticas Civas, aprovado pelo Decreto-lei n.º 10/2004, de 9 de janeiro, na ulterior redação; -----

b) De ações de carácter corretivo e disciplinar, a determinar pela entidade gestora do aeródromo; -----

c) Outro tipo de sanções previstas em legislação aplicável. -----

Artigo 27.º -----

Dúvidas e omissões -----

Para a resolução de conflitos e ou dúvidas na aplicação das disposições do presente Regulamento é competente a Câmara Municipal de Chaves. -----

Artigo 28.º -----

(Delegação de competências) -----

As competências atribuídas no presente Regulamento à Câmara Municipal podem ser delegadas no Presidente da Câmara, com faculdade de subdelegação nos respetivos Vereadores. -----

Artigo 29.º -----

(Norma revogatória) -----

Com a entrada em vigor do presente Regulamento, fica revogado o anterior regulamento municipal de utilização do Aeródromo Municipal de Chaves. -----

Artigo 30.º -----

(Entrada em vigor) -----

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Diário da República. -----

ANEXO I -----

TAXAS AEROPORTUÁRIAS DO AERÓDROMO MUNICIPAL DE CHAVES -----

TABELA 1

TAXAS DE TRÁFEGO

Taxa de Aterragem ou Descolagem		
Aterragem / Descolagem	Do Nascer do Sol até às 7h59	2,12€ / ton
	Das 8h00 ao Pôr do Sol	1,86€ / ton
	Do Pôr do Sol até ao Nascer do Sol	7,42€ / ton

Nota 1: Estão isentos de pagamento de taxa de aterragem e descolagem todas as situações previstas no n.º 4 do artigo 26.º do Decreto Lei n.º 254/2012 de 28 de novembro

Taxa de Estacionamento em placa de estacionamento

	Por cada aeronave estacionada com peso máximo à descolagem ≤ 2 toneladas	Por cada aeronave estacionada com peso máximo à descolagem > 2 toneladas
≤ 10 dias	1,55 €	3,87 €
> 10 dias e ≤ 30 dias	3,87 €	6,44 €
> 30 dias	5,15 €	7,73 €

Taxa de Abertura do Aeródromo

Divisão equitativa por aeronave	Do Nascer do Sol até às 7h59	101,48 €
	Entre o Pôr do Sol e o Nascer do Sol	79,36 €

Nota 2: O valor da operação de “**Toca e Anda**”, obtém-se através da soma da operação de aterragem e descolagem, aplicando-se uma redução de 1,00€ / tonelada (≤ 2 toneladas / tráfego)

TABELA 2

Taxas de Ocupação - por m² /dia

* Ocupação nos termos do n.º 1 do artigo 21.º	0,28 €
** Ocupação excecional nos termos do artigo 14.º	0,39 €
*** Ocupação autorizada nos termos do artigo 4.º	0,26 €

* (...) taxa de ocupação, para qualquer fim aeronáutico, de terrenos, instalações ou outras áreas do Aeródromo (...)

** (...) excecionalmente autorizada a ocupação, por períodos superiores a 30 dias (...)

*** (...) utilização extraordinária do Aeródromo Municipal, para atividades aeronáuticas, desportivas, recreativas e de outros eventos e atividades de interesse municipal (...)

TABELA 3

Taxas de Filmagens, Fotografia e Publicidade

	Un.	Eventos, filmagens e fotografia	Publicidade
Pista ou Caminho de Circulação	hora	584,54 €	--
Placas de Estacionamento	m2/dia	1,62 €	--

Lado Terra	m2/dia	0,81 €	--
Outdoor	mês	--	440,73 €
Mupis	mês/face	--	13,92 €

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

3. PROPOSTAS DA INICIATIVA DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

II ADMINISTRAÇÃO GERAL

1. EMISSÃO DE PARECER ACERCA DA PROPOSTA DE ESCALAS DE TURNOS DAS FARMÁCIAS PARA O ANO CIVIL DE 2025. INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 85/DAG/2024.-

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Enquadramento -----

Considerando que: -----

1. Através de mail da Direção de Inspeção e Licenciamento/Unidade de Licenciamentos do INFARMED - Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P. (dil-lic@infarmed.pt), de 01/10/2024, foi solicitado ao Município de Chaves a emissão de parecer acerca da proposta de escalas de turnos das farmácias para o ano civil de 2025, conforme mapa anexo. -----

2. Assim, sobre a matéria, cumpre informar o seguinte: -----

II – Fundamentação -----

3. Atenta a matéria em apreço, importa chamar à colação a previsão constante no artigo 3.º da Portaria n.º 277/2012, de 12 de setembro, na ulterior redação, o qual determina que:-----

“1 - As associações representativas das farmácias propõem à administração regional de saúde territorialmente competente (ARS), até ao dia 30 de setembro, as escalas de turnos de serviço permanente e de regime de disponibilidade, adiante designadas por escalas de turnos, para o ano seguinte. -----

2 - A ARS solicita, à câmara municipal territorialmente competente (CM), parecer sobre a proposta referida no número anterior, que deve ser emitido até ao dia 30 de outubro. -----

3 - Após a receção do parecer da CM ou caso o mesmo não seja emitido durante o prazo legal, a ARS aprova, até ao dia 30 de novembro, as escalas de turnos para o ano seguinte, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 53/2007, de 8 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 7/2011, de 10 de janeiro. -----

4 - A ARS envia ao INFARMED - Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P. (INFARMED), à CM, às associações representativas das farmácias e às farmácias do município, até ao dia 30 de novembro, as escalas de turnos aprovadas para o ano seguinte.

5 - As comunicações entre as entidades previstas no presente artigo devem ser feitas, sempre que possível, através de formato eletrónico.” -----

4. Destarte, e considerando que: -----

a) O mapa das escalas de turnos das Farmácias de Serviço do Concelho de Chaves, especialmente por chamada após encerramento da farmácia, resulta de proposta apresentada ao abrigo do disposto no n.º 1 do enunciado artigo 3.º da Portaria n.º 277/2012, de 12 de setembro, na ulterior redação; -----

b) Compete à câmara municipal territorialmente competente, nos termos da previsão constante no n.º 3 do enunciado artigo 3.º da Portaria n.º 277/2012, de 12 de setembro, na ulterior redação, emitir parecer sobre a proposta antes indicada, até ao dia 30 de outubro;

c) Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 54/2024, de 6 de setembro, a competência das Administrações Regionais de Saúde, prevista no artigo 14.º do Decreto-

Lei n.º 53/2007, de 8 de março, relativa à aprovação dos turnos das farmácias, foi transferida para o INFARMED - Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P., sendo de considerar o envio do parecer para o endereço dil-lic@infarmed.pt; -----

c) Atento o enquadramento legal em vigor e o procedimento legalmente fixado para o efeito, importa salvaguardar o interesse público subjacente ao funcionamento das farmácias do Concelho de Chaves, quer em regime permanente quer em regime de disponibilidade; -----
É de julgar que a proposta ora em análise, previamente apresentada pelas associações representativas das farmácias, dá cumprimento ao enquadramento legal em vigor e ao interesse público do serviço a prestar aos cidadãos, encontrando-se reunidas as condições para emissão do parecer favorável para o efeito. -----

III – Da Proposta em Sentido estrito -----

Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir que, após superior sancionamento da presente informação técnica, seja a mesma objeto de deliberação pela Câmara Municipal, especialmente traduzida no seguinte: -----

a) Emissão de parecer favorável acerca da proposta de escalas de turnos para o ano civil de 2025 das Farmácias de Serviço do Concelho de Chaves, especialmente por chamada após encerramento da farmácia, à luz da previsão constante no n.º 1 do enunciado artigo 3.º da Portaria n.º 277/2012, de 12 de setembro, na ulterior redação, conforme mapa anexo ao mail remetido pela Direção de Inspeção e Licenciamento/Unidade de Licenciamentos do INFARMED - Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P., de 01/10/2024;

b) No estrito cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 3.º da Portaria n.º 277/2012, de 12 de setembro, na ulterior redação, em articulação com o disposto no n.º 5 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 54/2024, de 6 de setembro, deverá tal deliberação ser notificada junto da Direção de Inspeção e Licenciamento/Unidade de Licenciamentos do INFARMED - Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P., através do endereço dil-lic@infarmed.pt; -----

c) De imediato, envio do presente assunto, agora acompanhado pela presente informação, para o gabinete do Presidente da Câmara, Dr. Nuno Vaz. -----

É tudo o que me cumpre informar sobre o presente assunto -----

À consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal, D r. Nuno Vaz. -----

Chaves, 4 de outubro de 2024. -----

A Diretora do Departamento de Administração Geral -----

(Carla Negreiro) -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2024.10.07.

À Reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

III

DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL

1 - ACÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO

1.1. APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO, NO ÂMBITO DA CANDIDATURA CONTRATOS LOCAIS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - COMPROMISSO SOCIAL (CLDS 5G). INFORMAÇÃO/DEASS/UASS/ N°375/2024. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1.ENQUADRAMENTO-----

1.1. O Aviso PESSOAS-2024-12 - Contratos Locais de Desenvolvimento Social (CLDS), publicado em 22-05-2024 e inserido no Programa financiador PESSOAS 2030, define o Instituto da Segurança Social, I.P. (ISS), enquanto Organismo Intermédio do PESSOAS

52030. O mesmo aplica, de forma subsidiária, o disposto no Regulamento (UE) 2021/1060 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho de 2021, no Regulamento (UE) 2021/1057 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho de 2021, no Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro e no Decreto-Lei n.º 20-A /2023 de 22 de março, e no Regulamento Específico.-----

1.2. Neste contexto, os Municípios são beneficiários do Aviso, supramencionado, na sequência do convite efetuado, nos termos do previsto na Portaria n.º 428/2023, de 12 de dezembro, e dos Despachos n.º 514/2024, de 18 de janeiro e n.º 2393/2024, de 5 de março, para a constituição das Entidades Coordenadoras Locais de Parceria.-----

1.3. A Portaria n.º 428/2023, de 12 de dezembro, procede à alteração e republicação da Portaria n.º 64/2021, de 17 de março, e regulamenta a criação da 5.ª geração do Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social (CLDS — 5G) aprovando, para o efeito, o regulamento que define as condições e as regras para a implementação e execução do Programa, bem como aprova o exercício de competências de coordenação administrativa e financeira do programa de contratos locais de desenvolvimento social pelas autarquias locais.

II – FUNDAMENTAÇÃO-----

2.1. Considerando que os Contratos Locais de Desenvolvimento Social (CLDS - 5G) são instrumentos fundamentais para a implementação das medidas de inclusão e desenvolvimento social no município, que visam promover a inclusão social de grupos vulneráveis; desenvolver programas de capacitação, qualificação profissional e fortalecer a rede de apoio comunitário, criando sinergias entre os vários agentes locais;-----

2.2. Considerando que, no âmbito da candidatura ao CLDS 5G e em harmonia com o disposto no n.º 6, do artigo 15.º da Portaria n.º 428/2023, de 12 de dezembro, aplicável à data, o plano de ação, da aludida candidatura, foi submetido a parecer do Conselho Local de Ação Social (CLAS) de Chaves, tendo o mesmo sido aprovado favoravelmente, em sede de reunião plenária, no dia 11 de junho de 2024;-----

2.3. Considerando que o plano de ação suprarreferido se encontra em coerência com os instrumentos da rede social, designadamente com o diagnóstico social e os eixos definidos no plano de desenvolvimento social, conforme disposto na alínea b), do artigo 16.º da Portaria n.º 428/2023 de 12 de dezembro, na sua atual redação;-----

2.4. Considerando que, o plano de ação acima descrito foi aprovado, tendo em conta a pertinência da intervenção relativamente aos seus objetivos, no qual constam, minuciosamente, as metas, as ações propostas e os recursos a afetar, de acordo com o plasmado na alínea a) e c) do artigo 16.º da Portaria n.º 428/2023 de 12 de dezembro, na atual redação;-----

2.5. Considerando que, no âmbito do Radar Social e durante a 1ª fase de execução do Programa, os instrumentos de planeamento da Rede Social (Diagnóstico, Plano de Desenvolvimento Social e Plano de ação), foram atualizados e aprovados em reunião plenária de Conselho Local de Ação Social, que decorreu em 16 de setembro de 2024; -----

2.6. Considerando que, as ações do plano de ação, no âmbito da candidatura ao CLDS 5G, encontram-se acoplados aos eixos definidos no Plano de Desenvolvimento Social da Rede Social, ora aprovados; -----

2.7. Considerando que, os eixos de intervenção definidos no plano de ação da candidatura do CLDS 5G, se consubstanciam nos objetivos estratégicos (Pilar II – Proteção social e ação social e Pilar IV – Inclusão de crianças e jovens especialmente vulneráveis) do Plano de Ação de Garantia para a Infância 2022-2030 e Plano de Ação Nacional da Garantia para a Infância, aprovado pelo Conselho de Ministros a 30 de novembro de 2022 e que surge no âmbito da Recomendação Europeia; -----

2.8. Considerando por último que, em sede de reunião plenária de CLAS decorrida em 16 de setembro de 2024, foi aprovada a constituição do Núcleo Local de Garantia para a Infância e celebrado um protocolo de parceria, para a Implementação e Acompanhamento do Núcleo de Garantia para a Infância de Chaves, entre o CLAS e a Coordenação Nacional da Garantia para a Infância, ao abrigo da Resolução do Conselho de Ministros n.º 136/2021, de 1 de outubro.-----

III – DA PROPOSTA-----

Em coerência com o exposto, acima enunciado, tomo a liberdade de sugerir a seguinte estratégia procedimental: -----

3.1. Apreciação pela Chefe da Unidade Flexível de 3.º Grau de Ação Social e Saúde, Sandra Sarmento, com vista a ratificar os fundamentos explanados, na presente informação;-----

3.2. Após apreciação da Chefe da Unidade Flexível de 3.º Grau de Ação Social e Saúde, deverá a mesma, ser remetida para a Chefe de Divisão de Educação, Ação Social e Saúde, Natália Cruz, em vista a sancionar os fundamentos explanados, que versam sobre a presente informação;-----

3.3. Caso a presente informação venha a merecer concordância superior, deverá a mesma ser remetida ao cuidado do Gabinete da Vereadora da Ação Social, Paula Chaves, para emissão do respetivo despacho;-----

3.4. Que o presente assunto seja agendado para a próxima reunião do Órgão Executivo Municipal, com vista a produzir a competente deliberação, consubstanciada na aprovação do plano de ação, no âmbito da candidatura Contratos Locais de Desenvolvimento Social Compromisso Social (CLDS 5G) nos termos do disposto no artigo 16º da Portaria n.º 428/2023 de 12 de dezembro, na sua atual redação;-----

À consideração Superior.-----

A técnica Superior -----

(Melissa Lopes)-----

DESPACHO DA CHEFE DE UNIDADE DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE, DRA. SANDRA SARMENTO, 2024.10.02. -----

Concordo com a proposta contida na informação técnica infra, nos termos, com os fundamentos e para o efeito constantes da mesma. À consideração da Chefe de Educação, Ação Social e Saúde, Natalia Cruz. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO AÇÃO SOCIAL E SAUDE, NATÁLIA CRUZ DE 2024.10.02. -----

Visto. Concordo com o teor da onformação técnica infra. À consideração da Sra. Vereadora, Paula Chaves. -----

DESPACHO DA VEREADORA DA CÂMARA, DRA. PAULA CHAVES, DE 07.10.2024. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2 – CULTURA E TURISMO

2.1. PROPOSTA PARA A DEVOLUÇÃO DO EXCEDENTE OU DO VALOR PAGO, POR 2 MERCADORES, RELATIVO À TAXA DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO NO MERCADO GALAICO-ROMANO DA FESTA DOS POVOS 2024. INFORMAÇÃO / PROPOSTA DCT Nº 158/SPE Nº 55/2024.

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – I – ENQUADRAMENTO E JUSTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

1.1 Considerando a informação/Proposta DCT Nº30/SPE Nº12/2024 - Objetivos do evento “Festa dos Povos em Aquae Flaviae” e Normas de Participação e Ocupação do Espaço Público e Fichas de Inscrição dos mercadores no “Mercado Galaico-Romano em Aquae Flaviae”, previsto para os dias 16, 17 e 18 de agosto de 2024, superiormente aprovada em 07 de fevereiro de 2024. -----

1.2 Considerando que a mesma foi aprovada em reunião de Câmara no dia 15 de fevereiro de 2024. -----

1.3 Considerando que no pretérito mês de agosto nos dias 16, 17 e 18 realizou-se a décima edição da Festa dos Povos em Aquae Flavie. -----

1.4 Considerando que o evento suprarreferido contou com a candidatura de 103 mercadores.

1.5 Considerando que houve um total de 91 candidaturas de mercadores aprovadas e que procederam ao pagamento das taxas dentro dos prazos estabelecidos. -----

1.6 Considerando que um (1) mercador de artesanato, com candidatura aprovada (candidatura nº34), e que efetuou o pagamento num valor errado, tendo pago 55,00€ acima do estipulado. Pagou 130,00€ por 3 metros de frente, quando o valor da taxa a pagar é de 75,00€ (3 metros x 25,00€). -----

1.7 Considerando que um (1) mercador de artesanato, com candidatura aprovada (candidatura nº 46), e que efetuou o pagamento das taxas, 50,00€, e comunicou, dia 23 de julho, que não poderia estar presente por motivos de avaria na carrinha. -----

1.8 Posto isto, e considerando o acima referido, os mercadores a serem reembolsados são os seguintes: -----

Nº Candidatura	IBAN/NIB
34	ES32 2100 8509 1302 0002 7615
46	PT50 0033 0000 4567 6634 4840 5

II - PROPOSTA DE DECISÃO -----

- Face ao exposto, submeto à consideração de V. Ex.^a, o seguinte: -----

2.1 Atendendo às razões de facto expostas, e com o pressuposto de que a presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, submete-se à consideração superior, a seguinte estratégia: -----

a) Tendo em conta que as Normas de Funcionamento e fichas de inscrição dos mercadores do Evento “Festa dos Povos em Aquae Flaviae”, foi submetida à reunião de Câmara, sugere-se que a presente Informação/Proposta seja agendada para a Reunião de Câmara; -----

b) Posteriormente, se a presente proposta/Informação, obtiver concordância, seja encaminhada para a DDEF. -----

À consideração superior, -----

Chaves, 30 de setembro de 2024 -----

Nº Candidatura	Valor	Nome	NIF	Guia Nº	Observações
34	55,00 €	Carmen de Vega Caleffa	28578441K	3429	Devolução de excesso
46	50,00 €	Salisa Roberta Schumann Santos	306668521	3603	Impossibilidade de participar

O Técnico Superior, -----

José Ribeiro -----

Anexos: -----

- Documento de Receita do Município e Comprovativos do Pagamento - Candidatura 34; -----

- Documento de Receita do Município, Comprovativos do Pagamento e comunicação do impedimento de participação - Candidatura 46; -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO, DRA. FILIPA LEITE DE 2024.10.01. -----

Visto. A proposta técnica merece acolhimento, atento o enquadramento nela exarado. À consideração superior do Senhor Vice-presidente e Vereador da Cultura, Dr. Francisco Melo, para decisão. -----

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. FRANCISCO MELO, DE 02.10.2024. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2.2. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO “NORMATIVO DE PARTICIPAÇÃO DO MERCADINHO DE NATAL 2024” E “FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO”. INFORMAÇÃO / PROPOSTA DCT Nº 159/SPE Nº 56/2024. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – Enquadramento -----

O Município de Chaves, no âmbito das suas atribuições e competências, pretende levar a efeito, de 1 de dezembro a 31 de dezembro, o Mercadinho de Natal 2024, a ter lugar no Largo

General Silveira, atividade integrada no evento “Chaves Natal”, âmbito do Plano de Obras - Financiamento de projetos com recurso a verbas de jogo do Turismo de Portugal, IP. -----
O Mercadinho de Natal surge com o principal objetivo de divulgar e promover a região como destino de excelência, através dos seus recursos endógenos, para tal, acolherá espaços temporários de produtos locais enquadrados no espírito da quadra festiva do Natal, nomeadamente a doçaria, as bebidas quentes, os produtos agroalimentares e produtos de artesanato -----

II – FUNDAMENTAÇÃO -----

Pese embora a ocupação das 5 casinhas existentes, seja de forma gratuita, com o intuito de salvaguardar uma melhor gestão do espaço e vincular o compromisso dos interessados em participar, dotando o espaço existente para exposição/venda de produtos associados à quadra natalícia pelas entidades com sede no concelho de Chaves (preferencialmente), valorizando as potencialidades dos produtos endógenos, conforme o explanado no normativo de participação e no respetivo formulário de inscrição, em anexo. -----

Nos termos das disposições combinadas previstas nas alíneas e) e m), do nº2, do artigo 23º e na alínea ff) e qq) do nº1 do Artigo 33º, ambos do Anexo I, à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e ulteriores alterações, os municípios têm atribuições nos domínios do património, cultura e ciência, bem como na promoção do desenvolvimento, competindo à câmara municipal “promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal” assim como “administrar o domínio público municipal”.-----

III – DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO -----

Atendendo às razões de facto e de direito acima expostas, submete-se à consideração de V. Ex.^a, o seguinte: -----

Aprovação do Normativo e Formulário de Inscrição, que se anexam à presente informação, e se for entendimento superior, que o mesmo seja presente na próxima reunião de Câmara. ---

À consideração Superior, -----

Chaves, 1 de outubro de 2024 -----

A Técnica Superior, -----

Paula Veloso -----

Em anexo: -----

- Normativo de Participação; -----

- Formulário de Inscrição. -----

MERCADINHO DE NATAL 2024 -----

NORMATIVO DE PARTICIPAÇÃO: -----

1. DESCRIÇÃO DO EVENTO-----

O Município de Chaves pretende realizar de 1 a 31 de dezembro de 2024, o evento, “Chaves Natal” onde se inclui o tradicional Mercadinho de Natal, Pista de Gelo, Carrossel e Animação alusiva ao imaginário da época envolvido pela iluminação e decoração natalícia. -----

Horário de funcionamento do evento Chaves Natal

Dias Úteis – das 15h00 às 20h00 (dias 2 a 6, 9 a 13, 16 a 20, 23, 26 a 27 e 30 de dezembro);

Fim de semana – das 11h00 às 13h00 e 14h00 às 23h00 (dias 1, 7, 8, 14, 15, 21, 22, 28 e 29 de dezembro);

Dia 24 e 31- das 11h00 às 13h00 e das 14h00 às 16h00;

Dia 25 de dezembro - ENCERRADO.

2. ORGANIZAÇÃO -----

O Mercadinho de Natal 2024 é uma iniciativa organizada pelo Câmara Municipal de Chaves.

3. LOCAL -----

A iniciativa decorrerá no Largo General Silveira de 01 a 31 de dezembro de 2024. -----

4. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO -----

4.1 O horário de funcionamento Mínimo OBRIGATÓRIO do Mercadinho de Natal será o seguinte: -----

Dias Úteis – das 16h00 às 19h00 (dias 2 a 6, 9 a 13, 16 a 20, 23, 26 a 27 e 30 de dezembro);

Fim de semana – das 11h00 às 13h00 e 16h00 às 19h00 (dias 1, 7, 8, 14, 15, 21, 22, 28 e 29 de dezembro); -----

Dia 24 e 31- das 11h00 às 13h00 e das 14h00 às 16h00; -----

Dia 25 de dezembro - ENCERRADO. -----

4.2 O horário de reposição de stocks é o seguinte: -----

➤ Diariamente das 9h00>10h00. -----

4.3 Os expositores devem respeitar os horários indicados nos pontos anteriores e comprometer-se a manter os espaços abertos durante o período do horário mínimo obrigatório. -----

5. ADMISSÃO/PARTICIPAÇÃO -----

5.1 O Mercadinho de Natal, consiste na instalação de 5 (cinco) casinhas para a exposição/venda de produtos **associados à quadra de natalícia por entidades com sede no concelho de Chaves (preferencialmente), com especial enfoque nos seguintes:** -----

Produtos Alimentares -----

✓ doçaria tradicional, chocolataria, queijaria/charcutaria tradicional, vinhos e licores, padaria/cafetaria, frutaria/frutos secos, mel e compotas; -----

Produtos de Artesanato -----

✓ Entende-se por Artesanato, os materiais e produtos de fabrico próprio e de forma artesanal, tais como: decorações com a temática natalícia, brinquedos e jogos, arranjos florais, decorações para a árvore de Natal, presépios, velas, sabonetes e óleos essenciais, livros, postais, ilustrações, cerâmicas. -----

5.2 Tendo em conta a exposição/venda de produtos antes enunciada, serão disponibilizadas 5 (cinco) casinhas, nos seguintes termos: -----

5.2.1 Seleção de três das casinhas para candidaturas com tipologia de negócio ou atividade com produtos alimentares, dando-se preferência às seguintes entidades: -----

1.a) Associações Locais de Fins Sociais; -----

2.a) Artesãos. -----

5.2.2 Seleção de duas das casinhas para candidaturas com tipologia de negócio ou atividade com produtos de artesanato ou artísticos, dando-se preferência às seguintes entidades: --

1.a) Associações Locais de Fins Sociais; -----

2.a) Artesãos. -----

5.3 As candidaturas deverão ser formalizadas através do preenchimento do “Formulário de Inscrição”, anexo, ao presente Normativo, disponível online no site www.chaves.pt. -----

5.4 O formulário de inscrição deverá ser acompanhado obrigatoriamente e sob pena de exclusão, da descrição completa dos produtos a expor/comercializar, proposta de decoração interior do espaço com fotos demonstrativas descrição da potência elétrica necessária e apresentação registo de beneficiário efetivo ou declaração de registo de início de atividade. -

5.5 A candidatura deverá ser enviada ou entregue até às **13h00 do dia 4 de novembro de 2024, nas seguintes condições:** -----

a) Entregue no setor de expediente geral do município de Chaves, em envelope fechado com a descrição “Organização do Mercadinho de Natal 2024”; -----

b) Via email, através do endereço eletrónico: municipio@chaves.pt, assunto “Organização do Mercadinho de Natal 2024”. -----

5.6 Os dados recolhidos destinam-se exclusivamente à utilização no âmbito desta iniciativa; -

5.7 A inscrição é gratuita e obriga à aceitação do presente Normativo de Participação. -----

6. EXCLUSÃO LIMINAR DE CANDIDATURAS -----

Serão excluídas liminarmente as candidaturas que: -----

6.1 *Não estejam devidamente instruídas, informadas ou estejam rasuradas e ilegíveis;* -----

6.2 *Sejam entregues fora do prazo estabelecido;* -----

6.3 *Prestem falsas declarações;* -----

6.4 *Não cumpram os critérios de admissão/participação referidos nos pontos 5.1 e 5.2 do presente normativo.* -----

7. SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS -----

7.1 A seleção das candidaturas apresentadas para o Mercadinho de Natal efetuada pela Câmara Municipal de Chaves, sob supervisão da Divisão de Cultura e Turismo, estão

limitadas aos espaços existentes, pelo que serão aplicados os seguintes critérios de seleção, na hipótese em que as candidaturas excedam o espaço disponível, considerando: -----

- 1) Análise da candidatura e o respetivo enquadramento da época natalícia; -----
- 2) Originalidade/exclusividade de produtos apresentados, assegurando-se a heterogeneidade de oferta; -----
- 3) Relevância local e regional da atividade/produto; -----
- 4) Histórico de participação em edições anteriores do Mercadinho de Natal (2022/2023). -----

Critérios para apreciação candidaturas: -----

Critérios para apreciação candidaturas: -----	
1.º Análise da candidatura e o respetivo enquadramento da época natalícia	1 a 30 valores
2.º Originalidade/exclusividade de produtos apresentados	1 a 30 valores
3.º Relevância local e regional da atividade/produto	1 a 30 valores
4.º Histórico de participação em edições anteriores do Mercadinho de Natal (2022/2023)	5 valor por participação anual

7.2 Em caso de empate, o critério adotado, será pela data e hora da submissão/entrega da candidatura. -----

8. DECORAÇÃO: -----

8.1 A decoração exterior dos espaços, incluindo a disponibilização da casinha, é da responsabilidade da organização; -----

8.2 A decoração interior dos espaços é da responsabilidade dos expositores admitidos, que devem privilegiar a utilização de equipamentos elétricos de tecnologia LED (baixo consumo) e de materiais amigos do ambiente e alusivos à época natalícia. -----

9. CARATERÍSTICAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM -----

9.1 Cada casinha tem as seguintes características: -----

- ✓ Dimensão: 3 mts* 3mts; -----
- ✓ Energia elétrica monofásica com potência de 10 amperes. -----

9.2 A montagem/colocação de recheio nas casinhas deverá efetuar-se, impreterivelmente, até às 09h00 do dia 1 de dezembro; -----

9.3 A desmontagem/desocupação das casinhas deverá ter lugar até às 18h00 do dia 1 de janeiro de 2025; -----

9.4 A devolução das chaves de cada casinha deverá ser efetuada até às 18h00 do dia 1 de janeiro de 2025, após a desocupação das casinhas, ao vigilante. -----

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO -----

10.1 Promover e divulgar o Mercadinho de Natal; -----

10.2 Disponibilizar eletricidade às casinhas (10 amperes); -----

10.3 Promover a limpeza do espaço envolvente; -----

10.4 Prestar apoio técnico durante a realização do evento; -----

10.5 Garantir o seguro de responsabilidade civil para a iniciativa; -----

10.6 Assegurar a segurança do espaço. -----

11. CONDIÇÕES GERAIS -----

11.1 Os expositores não podem dar outra utilização às casinhas diferente da inicialmente prevista e aprovada; -----

11.2 O exercício de atividade em cada casinha deverá limitar-se ao interior da mesma, não sendo permitida a instalação de esplanadas; -----

11.3 Os expositores devem colocar os resíduos resultantes do exercício da atividade nos locais existentes para o efeito; -----

11.4 Os expositores comprometem-se a cumprir os procedimentos legais e fiscais obrigatórios e, ainda, a respeitar as normas de higiene e segurança previstas na lei, bem como as demais disposições inerentes ao exercício da atividade. Deverá ser apresentado, no ato da candidatura o registo de beneficiário efetivo (BEF) ou declaração de registo de início de atividade. -----

11.5 Não é permitido pintar ou perfurar as casinhas, sob pena de ter lugar a assunção dos danos que vierem a ser apurados juntos do expositor; -----

- 11.6 As casinhas não dispõem de pontos de água nem exaustão de fumos e cheiros; -----
- 11.7 A iluminação a utilizar na decoração interior das casinhas deverá ser, obrigatoriamente de baixo consumo. -----
- 11.8 Os participantes devem cumprir com as normas legais estabelecidas no domínio da “Higiene e Segurança Alimentar” e “Segurança Contra Incêndios”; -----
- 11.9 Cada expositor deverá possuir um seguro, não se responsabilizando a organização por possíveis danos ou prejuízos causados por terceiros ao espaço que ocupam e respetivo recheio; -----
- 11.10 A organização não se responsabiliza por quaisquer danos decorrentes de intempéries, casos fortuitos e/ou de força maior. -----

12. DISPOSIÇÕES FINAIS -----

- 12.1 Nenhum expositor poderá retirar o material das casinhas antes do termo oficial do Mercadinho de Natal; -----
- 12.2 As dúvidas ou casos omissos suscitados pela aplicação deste Normativo de Participação serão resolvidas pela organização. -----
- 12.3 Na verificação de circunstâncias de força maior, designadamente, condições meteorológicas adversas, poderá a organização determinar e/ou autorizar o encerramento do espaço atribuído no Mercadinho de Natal, sem direito a qualquer indemnização. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO, DRA. FILIPA LEITE DE 2024.10.01. -----

Visto. Concorde com a proposta técnica, nos termos em que se encontra fundamentada. À consideração superior do Senhor Vice-presidente e Vereador da Cultura, Dr. Francisco Melo, para decisão. -----

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. FRANCISCO MELO, DE 02.10.2024. -----

Ao Departamento de Administração Geral para providenciar apreciação de conformidade com as disposições aplicáveis para venda temporária e prepara o desenvolvimento dos procedimentos de aprovação administrativa das normas aconselháveis para o efeito. -----

DESPACHO DA DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA. CARLA NEGREIRO DE 04/10/2024. -----

Atento o superior despacho exarado na presente informação, cumpre informar que o normativo de participação relativo ao evento “Chaves Natal 2024”, elaborado em sede DCT em colaboração com os serviços jurídicos afetos ao DAG, se encontra na esteira de idênticos enquadramento e sancionamento anteriores, em conformidade com o quadro legal nela enunciado e aplicável. Ao conhecimento e à consideração do Senhor Vice-presidente, Dr. Francisco Melo. -----

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. FRANCISCO MELO, DE 07.10.2024. -----

À reunião de Câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

3 - DESPORTO E TEMPOS LIVRES

IV

PEDIDOS DE APOIO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS:

1. ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO GRUPO DESPORTIVO, RECREATIVO E CULTURAL DOS ASES DA MADALENA PARA O ANO ECONÓMICO DE 2024. PROPOSTA Nº 122/GAPV/2024. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – JUSTIFICAÇÃO

1. Considerando a solicitação de apoio financeiro efetuada ao Município, pelo Grupo Desportivo, Recreativo e Cultural dos Ases da Madalena, NIPC 506 703 924, com sede nas Antigas Instalações do Parque de Campismo de São Roque, na freguesia da Madalena, do concelho de Chaves, para apoio ao Plano de Atividades para o ano de 2024. -----
2. Considerando que o apoio financeiro solicitado tem em vista a concretização de atividades e ações geradoras de dinâmicas benéficas para os residentes e associados, pelo seu inquestionável contributo para o bem-estar físico e de convívio. -----
3. Considerando que o objetivo desta entidade é a promoção e divulgação da cultura popular, dos usos e costumes da região Flaviense, através da representação em dança e cantares da nossa região. -----
4. Considerando que o Grupo Desportivo, Recreativo e Cultural dos Ases da Madalena tem participado de forma regular nas atividades culturais e recreativas promovidas pelo Município de Chaves, designadamente na participação nas marchas populares de Chaves. --
5. Considerando que esta a associação tem realizado nos últimos 10 anos o Festival de Folclore, que conta com grupos de outras regiões e países, com o objetivo de cruzar culturas das diversas regiões e países. -----
6. Considerando que está patente no plano proposto a preocupação em dar a conhecer aos mais novos a cultura popular dos nossos antepassados, criando também a oportunidade, a todos os interessados, a aprender a tocar um instrumento e a terem formação na representação das danças. -----
7. Considerando que o apoio às entidades em referência, se enquadra no Regulamento de Apoio a Iniciativas Regulares ou Pontuais, de Natureza Educativa, Desportiva, Recreativa, Cultural, Social e Outras, aprovado pelo Executivo Municipal em reunião de 26 de março de 2015 e sancionado pelo órgão Deliberativo Municipal em sessão ocorrida no dia 29 de abril de 2015; -----
8. Considerando, que no uso das competências determinadas pelo disposto na alínea u) do número 1, do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, pode, legalmente, o executivo municipal deliberar apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; -----

II – DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO

Atendendo às razões expostas, submeto à aprovação do executivo municipal a seguinte proposta: -----

- a) Que seja concedido um apoio financeiro ao Grupo Desportivo, Recreativo e Cultural dos Ases da Madalena, no valor de 1.000,00€, (mil euros), para fazer face à concretização do plano de atividades para o ano de 2024; -----
- b) Caso a presente Proposta seja aprovada nos termos acima enunciados, dever-se-á: ---
 - i. Promover a publicação em boletim municipal e/ou jornal local, bem como promover a sua publicitação nos termos e para os efeitos previstos na Lei nº 64/2013, de 27 de agosto; -
 - ii. Dar conhecimento à referida entidade do teor da decisão tomada. -----
- c) Se essa decisão for favorável, remeter a presente proposta ao Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro; -----
- d) Para efeitos, de cumprimento da NCP 27 – Contabilidade de gestão, a qual pretende determinar a base para o desenvolvimento de um sistema de contabilidade de gestão para as Administrações públicas, definindo os requisitos e orientações para a sua apresentação, estrutura e desenvolvimento, deverá ser imputado o encargo ora em aprovação, ao centro de custo respetivo. -----

Chaves, 30 de setembro de 2024 -----

O Presidente da Câmara -----

(Nuno Vaz) -----

Em anexo: -----

- Plano de Atividades e Orçamento; -----
- Estatutos; -----
- Ata da tomada de posse dos Órgãos Sociais; -----
- Indicação da morada da sede e endereço eletrónico; -----
- Consentimento para consulta eletrónica d das Finanças; -----

- Segurança Social; -----
 - Registo do Beneficiário Efetivo da Associação -----
- DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2. ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO CORAL DE CHAVES PARA O ANO ECONÓMICO DE 2024. PROPOSTA Nº 123/GAPV/2024. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – Da Justificação -----

- 1 - Considerando o pedido de apoio financeiro, para o ano de 2023, efetuado ao Município, pela Associação Coral de Chaves, NIPC 503 349 658, com sede na Rua Dr. Júlio Martins, apartado 118, freguesia de Santa Maria Maior, concelho de Chaves, para a concretização do Plano de Atividades para o ano de 2024. -----
- 2 - Considerando que o apoio financeiro solicitado tem em vista a concretização de atividades artísticas e ações geradoras de dinâmicas benéficas para a população, pelo seu inquestionável contributo para o bem-estar social. -----
- 3 - Considerando que a Associação Coral de Chaves é promotora de atividades artísticas, recreativas e de convívio social, atuando positivamente na ocupação dos tempos livres das populações e ao mesmo tempo imprimindo hábitos e motivações continuadas. -----
- 4 - Considerando que o Coral de Chaves tem tido ao longo dos anos uma participação regular em eventos do Município, festas da cidade e celebração do 25 de abril. -----
- 5 - Considerando que os espetáculos a desenvolver apresentados no plano de atividades são relevantes no panorama artístico municipal, a saber: Encontro internacional de Coros do Alto Tâmega, Concerto de Reis do Coral de Chaves, Concerto de Páscoa, Celebração do dia 25 de abril, Concerto Museu e Feriado Municipal de 8 julho. -----
- 6 – Considerando que a Associação Coral de Chaves utiliza para os seus ensaios um espaço do Município com uma área de 50 m2, localizado no antigo cais de mercadorias da antiga estação ferroviária de Chaves. -----
- 7- Considerando que, os encargos de energia e consumos de água estão a expensas do município, por força de ser bastante oneroso a autonomização das despesas de energia elétrica e dos consumos de água deste edifício. -----

II – Enquadramento Legal -----

1. Considerando que, nos termos do previsto nas alíneas f) do nº 2, do art.º 23º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, se encontra consagrada os tempos livres e desporto, como atribuição dos municípios. -----
2. Considerando que o apoio à entidade em referência se enquadra no Regulamento de Apoio a Iniciativas Regulares ou Pontuais, de Natureza Educativa, Desportiva, Recreativa, Cultural, Social e Outras, aprovado pelo Executivo Municipal em reunião de 26 de março de 2015 e sancionado pelo órgão Deliberativo Municipal em sessão ocorrida no dia 29 de abril de 2015; -----
3. Considerando, que no uso das competências determinadas pelo disposto na alínea u) do número 1, do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, pode, legalmente, o executivo municipal deliberar apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município. -----
4. Considerando que, ao abrigo da alínea o), do nº1, do art.º 33, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal, no âmbito das suas competências materiais, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de ações de interesse para o Município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos. -----

III – Da Proposta em Sentido Estrito -----

Atendendo às razões expostas, submeto à aprovação do executivo municipal a seguinte proposta: -----

- a) Que seja concedido um apoio financeiro à Associação Coral de Chaves, a fim de dar apoio à execução do seu plano de atividades para o ano económico de 2024, no valor de

1.200,00€ (mil e duzentos euros), ao qual acresce um subsídio anual, referente à cedência do espaço e aos consumos de água e energia elétrica, no valor de global de 960,00 € (novecentos e sessenta euros), sendo que 600,00€ dizem respeito à cedência de espaço contabilizado a 1,00€/m², e os restantes 360,00€ a uma estimativa de gastos mensais com energia e água no valor de 30,00€; -----

b) Caso a presente proposta seja aprovada nos termos acima enunciados, dever-se-á dar conhecimento à referida entidade do teor da decisão tomada; -----

c) Para efeitos, de cumprimento da NCP 27 – Contabilidade de gestão, a qual pretende determinar a base para o desenvolvimento de um sistema de contabilidade de gestão para as Administrações públicas, definindo os requisitos e orientações para a sua apresentação, estrutura e desenvolvimento, deverá ser imputado o encargo ora em aprovação, ao centro de custo respetivo. -----

Chaves, 30 de setembro de 2024 -----

O Presidente da Câmara -----

(Nuno Vaz) -----

EM ANEXO: -----

- i. Plano de Atividades e Orçamento; -----
- ii. Estatutos; -----
- iii. Ata da tomada de posse dos Órgãos Sociais; -----
- iv. Indicação da morada da sede e endereço eletrónico; -----
- v. Último Relatório de Contas aprovado em Assembleia Geral; -----
- vi. Consentimento para consulta eletrónica da situação tributária das Finanças e Segurança Social; -----
- vii. Registo do Beneficiário Efetivo da Associação; -----
- viii. Documentos contabilísticos de cabimento e compromisso. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

3. ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À SOCIEDADE COLUMBÓFILA DE CHAVES PARA O ANO ECONÓMICO DE 2024. PROPOSTA Nº 124/GAPV/2024. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – Da Justificação -----

1 - Considerando o pedido de apoio financeiro, efetuado ao Município, pela Sociedade Columbófila de Chaves, NIPC 502 154 152, com sede no Apeadeiro da Fonte Nova, Avenida Bracara Augusta, freguesia de Santa Maria Maior, concelho de Chaves, para a concretização do Plano de Atividades para o ano de 2024; -----

2 - Considerando que o apoio financeiro solicitado tem em vista a concretização de atividades e ações geradoras de dinâmicas benéficas para a população, pelo seu inquestionável contributo para o bem-estar físico e para o convívio da população; -----

3 - Considerando que esta associação é promotora de atividades desportivas, recreativas e de convívio social, atuando positivamente na ocupação dos seus tempos livres, e por sua vez, imprimindo hábitos e motivações para a prática desportiva continuada; -----

4 – Considerando que os eventos realizados pela Sociedade Columbófila de Chaves são geradores de dinâmicas que incrementam ganhos financeiros na hotelaria e na restauração do nosso concelho, bem como representam uma valorização da marca Chaves; -----

5 - Considerando que os apoio à entidade em referência se enquadra no Regulamento de Apoio a Iniciativas Regulares ou Pontuais, de Natureza Educativa, Desportiva, Recreativa, Cultural, Social e Outras, aprovado pelo Executivo Municipal em reunião de 26 de março de 2015 e sancionado pelo órgão Deliberativo Municipal em sessão ocorrida no dia 29 de abril de 2015; -----

6 - Considerando, que no uso das competências determinadas pelo disposto na alínea u) do número 1, do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, pode, legalmente, o executivo municipal deliberar apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município. -----

II – Enquadramento Legal

1. Considerando que, nos termos do previsto nas alíneas f) do nº 2, do art.º 23º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, se encontra consagrada os tempos livres e desporto, como atribuição dos municípios;
2. Considerando que, ao abrigo da alínea o), do nº1, do art.º 33, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal, no âmbito das suas competências materiais, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de ações de interesse para o Município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos.

III – Da Proposta em Sentido Estrito

Atendendo às razões expostas, submeto à aprovação do executivo municipal a seguinte proposta:

- a) Que seja concedido um apoio financeiro à Sociedade Columbófila de Chaves, no valor de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros), a fim de dar apoio à execução do seu plano de atividades para o ano económico de 2024;
- b) Caso a presente Proposta seja aprovada nos termos acima enunciados, dever-se-á: ---
 - Promover a publicação em boletim municipal e/ou jornal local, bem como promover a sua publicitação nos termos e para os efeitos previstos na Lei nº 64/2013, de 27 de agosto;
 - Dar conhecimento à referida entidade do teor da decisão tomada;
- c) Para efeitos, de cumprimento da NCP 27 – Contabilidade de gestão, a qual pretende determinar a base para o desenvolvimento de um sistema de contabilidade de gestão para as Administrações públicas, definindo os requisitos e orientações para a sua apresentação, estrutura e desenvolvimento, deverá ser imputado o encargo ora em aprovação, ao centro de custo respetivo.

Chaves, 30 de setembro de 2024

O Presidente da Câmara

(Nuno Vaz)

EM ANEXO:

- i. Plano de Atividades e Orçamento;
- ii. Estatutos;
- iii. Ata da tomada de posse dos Órgãos Sociais;
- iv. Indicação da morada da sede e endereço eletrónico;
- v. Último Relatório de Contas aprovado em Assembleia Geral;
- vi. Consentimento para consulta eletrónica da situação tributária das Finanças e Segurança Social;
- vii. Registo do Beneficiário Efetivo da Associação.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma.

4. ATRIBUIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE VILA NOVA DE MONFORTE PARA O ANO ECONÓMICO DE 2024. PROPOSTA Nº 126/GAPV/2024.

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:

I – Da Justificação

- 1 - Considerando a solicitação de apoio financeiro, efetuada ao Município, pela Associação Cultural e Recreativa de Vila Nova de Monforte, NIPC 506 027 155, com sede na Rua Principal N.º 5, em Vila Nova de Monforte, do concelho de Chaves, previsto no plano de atividades para o ano de 2024;
- 2 - Considerando que o apoio financeiro solicitado tem em vista a concretização de atividades para os associados e restante população da aldeia de Vila Nova de Monforte, para que os mesmos estejam social e mentalmente ocupados.
- 3 - Considerando que esta associação irá pugnar por um envelhecimento ativo e positivo com a ocupação dos tempos livres da população com atividades úteis, instrutivas e dinâmicas, cujo foco fará incidência no combate à solidão e ao isolamento social.

4 – Considerando que, face à ausência de outros espaços de convívio, a associação pretende criar as bases para este projeto através da sua sede, (Antiga Escola Primária de Vila Nova de Monforte), pois é neste momento o único local disponível para que a população local possa usufruir de atividades de lazer e convívio que sejam uma mais-valia na promoção do bem-estar físico e psicológico. -----

5 – Considerando que existe, também, a preocupação de proporcionar às utentes sessões de convívio com caminhadas, onde elas possam partilhar experiências e exteriorizar emoções de forma a contrariar o isolamento e a solidão provocada muitas vezes por estados de saúde debilitados e pela ausência de familiares emigrados. -----

6 - Considerando que os apoios à entidade em referência se enquadra no Regulamento de Apoio a Iniciativas Regulares ou Pontuais, de Natureza Educativa, Desportiva, Recreativa, Cultural, Social e Outras, aprovado pelo Executivo Municipal em reunião de 26 de março de 2015 e sancionado pelo órgão Deliberativo Municipal em sessão ocorrida no dia 29 de abril de 2015; -----

7 - Considerando, que no uso das competências determinadas pelo disposto na alínea u) do número 1, do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, pode, legalmente, o executivo municipal deliberar apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; -----

II – Da Proposta em Sentido Estrito -----

Atendendo às razões expostas, submeto à aprovação do executivo camarário a seguinte proposta: -----

a) Que seja concedido um apoio financeiro à Associação Cultural e Recreativa de Vila Nova de Monforte, no valor de 1.000,00€, (mil euros); -----

b) Para efeitos, de cumprimento da NCP 27 – Contabilidade de gestão, a qual pretende determinar a base para o desenvolvimento de um sistema de contabilidade de gestão para as Administrações públicas, definindo os requisitos e orientações para a sua apresentação, estrutura e desenvolvimento, deverá ser imputado o encargo ora em aprovação, ao centro de custo respetivo; -----

c) Caso a presente Proposta seja aprovada nos termos acima enunciados, dever-se-á: -
- Promover a publicação em boletim municipal e/ou jornal local, bem como promover a sua publicitação nos termos e para os efeitos previstos na Lei nº 64/2013, de 27 de agosto; -----
- Dar conhecimento à referida entidade do teor da decisão tomada. -----

Chaves, 4 de outubro de 2024 -----

O Presidente da Câmara -----

(Nuno Vaz) -----

Em anexo: -----

Plano de Atividades e Orçamento; -----

Estatutos; -----

Ata da tomada de posse dos Órgãos Sociais; -----

Indicação da morada da sede e endereço eletrónico; -----

Último Relatório de Contas aprovado em Assembleia Geral; -----

Consentimento para consulta eletrónica da situação tributária das Finanças e Segurança Social; -----

Registo do Beneficiário Efetivo da Associação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

5. APOIO FINANCEIRO AO CLUBE FLAVIENSE DE CAÇA E PESCA DESPORTIVA PARA O ANO ECONÓMICO DE 2024. PROPOSTA Nº 131/GAPV/2024. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – Da Justificação -----

1. Considerando o pedido de apoio financeiro, efetuado ao Município, pelo Clube Flaviense de Caça e Pesca Desportiva, NIPC 501 888 098, com sede na Rua do Campo de

Tiro N.º 15, no lugar do Cando, freguesia de Vale de Anta, concelho de Chaves, para a concretização do Plano de Atividades para o ano de 2024; -----

2. Considerando que o apoio financeiro solicitado tem em vista a concretização de atividades e ações geradoras de dinâmicas benéficas para a população, pelo seu inquestionável contributo para o bem-estar físico e para o convívio da população; -----

3. Considerando que esta associação é promotora de atividades desportivas, recreativas e de convívio social, atuando positivamente na ocupação dos seus tempos livres, e por sua vez, imprimindo hábitos e motivações para a prática desportiva continuada; -----

4. Considerando que os eventos realizados pelo Clube Flaviense de Caça e Pesca Desportiva são geradores de dinâmicas que incrementam ganhos financeiros na hotelaria e na restauração do nosso concelho, bem como representam uma valorização da marca Chaves; -----

5. Considerando que os apoios à entidade em referência se enquadra no Regulamento de Apoio a Iniciativas Regulares ou Pontuais, de Natureza Educativa, Desportiva, Recreativa, Cultural, Social e Outras, aprovado pelo Executivo Municipal em reunião de 26 de março de 2015 e sancionado pelo órgão Deliberativo Municipal em sessão ocorrida no dia 29 de abril de 2015; -----

6. Considerando, que no uso das competências determinadas pelo disposto na alínea u) do número 1, do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, pode, legalmente, o executivo municipal deliberar apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; -----

7. Considerando que o Regulamento Municipal de Apoio a Iniciativas Regulares, Pontuais, de natureza Educativa, Desportiva, Recreativa, Cultural, Social e outras, atualmente em vigor, define as formas e regras do apoio a conceder nesta matéria, prevendo o n.º 4 do seu artigo 6.º que os apoios previstos no artigo 4.º são “concedidos por deliberação da Câmara Municipal, sob proposta do Presidente”; -----

8. Considerando que, em sintonia com a previsão constante no artigo 2.º do regulamento municipal enunciado, as atividades ora em análise, são suscetíveis de consubstanciar uma iniciativa desportiva e recreativa de interesse municipal. -----

II – Enquadramento Legal -----

1. Considerando que, nos termos do previsto nas alíneas f) do nº 2, do art.º 23º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, se encontra consagrada os tempos livres e desporto, como atribuição dos municípios; -----

2. Considerando que, ao abrigo da alínea o), do nº1, do art.º 33, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal, no âmbito das suas competências materiais, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de ações de interesse para o Município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos. -----

III – Da Proposta em Sentido Estrito -----

Atendendo às razões expostas, submeto à aprovação do executivo camarário a seguinte proposta: -----

a) Que seja concedido um apoio financeiro ao Clube Flaviense de Caça e Pesca Desportiva, no valor de 2.000,00€ (dois mil euros), a fim de dar apoio à execução do seu plano de atividades para o ano económico de 2024; -----

b) Caso a presente Proposta seja aprovada nos termos acima enunciados, dever-se-á: -
- Promover a publicação em boletim municipal e/ou jornal local, bem como promover a sua publicitação nos termos e para os efeitos previstos na Lei nº 64/2013, de 27 de agosto; -----
- Dar conhecimento à referida entidade do teor da decisão tomada; -----

c) Para efeitos, de cumprimento da NCP 27 – Contabilidade de gestão, a qual pretende determinar a base para o desenvolvimento de um sistema de contabilidade de gestão para as Administrações públicas, definindo os requisitos e orientações para a sua apresentação, estrutura e desenvolvimento, deverá ser imputado o encargo ora em aprovação, ao centro de custo respetivo. -----

Chaves, 7 de outubro de 2024 -----

O Presidente da Câmara -----
(Nuno Vaz) -----

EM ANEXO: -----

- i. Plano de Atividades e Orçamento; -----
- ii. Estatutos; -----
- iii. Ata da tomada de posse dos Órgãos Sociais; -----
- iv. Indicação da morada da sede e endereço eletrónico; -----
- v. Último Relatório de Contas aprovado em Assembleia Geral; -----
- vi. Consentimento para consulta eletrónica da situação tributária das Finanças e Segurança Social; -----
- vii. Registo do Beneficiário Efetivo da Associação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

V**PLANEAMENTO URBANO****1 – TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES**

1.1. COLOCAÇÃO DE UMA LOMBA REDUTORA DE VELOCIDADE – NA AVENIDA DO TÂMÊGA, FREGUESIA DE OUTEIRO SECO – PROCESSO Nº 674/24 – INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 725/DPM/2024, DA DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, DO SENHOR ENGENHEIRO BRUNO MIRANDA RUA, DATADA DE 13/09/2024. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1.INTRODUÇÃO-----

A presente informação/proposta visa dar resposta ao solicitado pelo Sr. Carlos Miguel Chaves Portelinha, com vista à melhoria das condições de segurança viária na Av. do Tâmega, mais concretamente no troço que se encontra na freguesia de Outeiro Seco, solicitando a implementação de medidas de acalmia de tráfego. De acordo com as informações prestadas pelo requerente, é recorrente no local a circulação de veículos em excesso de velocidade. O requerente dá ainda nota do estado em que se encontram os passeios. -----
O pedido foi registado com o n.º de requerimento 2015/24, relativo ao processo n.º 674/24.

2. ENQUADRAMENTO E PROPOSTA TÉCNICA -----

2.1. Após deslocação ao local, e atendendo às disposições legais previstas no Regulamento de Sinalização e Trânsito, aprovado pelo Decreto-Regulamentar n.º22-A/98, e ulteriores alterações, bem como no Código da Estrada, publicado pela Lei n.º72/2013, de 3 de setembro e ulteriores alterações, estes serviços julgam, salvo melhor opinião, e tendo em conta o fim em vista, que devem ser implementadas as seguintes medidas/ações, representadas graficamente nas peças desenhadas em anexo: -----

a) Em Outeiro Seco, na Av. do Tâmega: colocação de uma lombas redutora de velocidade com 3 cm de altura, 2 (dois) sinais de código H48 (lomba redutora de velocidade), 2 (dois) sinais de código H37 (fim da velocidade recomendada), 2 (dois) sinais de código A2a (lomba) a cerca de 50 metros, 2 (dois) sinais de código H6 (velocidade recomendada) e 2 (dois) painéis adicionais modelo n.º 1a ("50 m"). -----

2.2. Estima-se que os encargos com a materialização das ações, propostas no ponto anterior, possam ascender a 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), aproximadamente. -----

2.3. De acordo com a largura da via e as características do tráfego local, os sinais de trânsito a colocar poderão ter dimensões de 60 cm. -----

2.4. Relativamente à questão mencionada pelo requerente no que toca ao passeio, a quando da visita ao local, estes serviços puderam verificar que existe passeio do lado esquerdo da via em direção a Outeiro Seco, que, apesar de algumas limitações pode ser utilizado pelos utentes. Uma vez que o alargamento ou arranjo do passeio, teria que passar pelo processo de expropriação a quando de uma intervenção mais generalizada na via, este assunto será considerado na avaliação e proposta a implementar. -----

2.5. Foi consultado o Presidente da junta de freguesia de Outeiro Seco, o Sr. Artur Dias, relativamente a esta proposta de sinalização, tendo este demonstrado a sua concordância.

3. COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA AUTARQUIA LOCAL, EM MATÉRIA DE SINALIZAÇÃO -----

3.1. Por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, compete à assembleia municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar posturas e regulamentos com eficácia externa do município. -----

3.2. Ora, de acordo com a jurisprudência que tem vindo a ser tirada sobre a matéria, um sinal de trânsito consubstancia, em bom rigor, uma postura com eficácia externa, devendo, nesta justa medida, a sua colocação na via pública, com caráter permanente, ser objeto de sancionamento por parte do órgão deliberativo municipal. -----

3.3. Partindo do enquadramento legal, acima enunciado, verifica-se, portanto, que, no caso individual e concreto, a decisão sobre colocação de sinalização, de caráter permanente, deve ser adotada pelo órgão deliberativo municipal. -----

4. PROPOSTA DE DECISÃO -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito, acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

4.1. Que se submeta a presente proposta técnica à consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz, com vista a exarar despacho de agendamento deste assunto à próxima Reunião da Câmara Municipal, tendo em vista a obtenção de uma deliberação conducente à sua aprovação; -----

4.2. Alcançado tal desiderato, e uma vez que estamos na presença de uma postura do município com eficácia externa, deverá a presente proposta ser agendada para uma próxima sessão da Assembleia Municipal, para ulterior sancionamento da proposta em causa, tendente à colocação da sinalização de trânsito, em via pública, e com caráter permanente, por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, do RJAL; -----

4.3. Caso a presente proposta venha a ser sancionada por parte do Órgão Deliberativo do Município, nos termos anteriormente sugeridos, propõe-se que sejam determinados os seguintes procedimentos: -----

a) Remeter cópia da presente informação à Divisão de Recursos Operacionais, a fim desta unidade orgânica adotar todos os procedimentos que permitam implementar a sinalização indicada nas plantas em anexo, de acordo com o Regulamento de Sinalização de Trânsito e do Código da Estrada; -----

b) Notificar o Sr. Presidente da freguesia de Outeiro Seco, o Sr. Artur Jorge André Dias, da decisão que recaiu sobre a presente informação; -----

c) Após a materialização da sinalização no local, deverá a DRO dar conhecimento ao Senhor Comandante do Posto Territorial de Chaves da Guarda Nacional Republicana, do teor da presente informação técnica e respetivos anexos; -----

d) Por último, no cumprimento do disposto no artigo 56º, conjugado com a alínea t), do n.º1, do artigo 35.º, ambos do RJAL, deverá proceder-se à publicação da decisão: i) Em edital afixado nos lugares de estilo durante cinco dos 10 dias subsequentes à tomada da decisão; ii) No sítio da Internet e no boletim da autarquia local, nos 30 dias subsequentes à sua prática.

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, SENHOR ARQUITETO, LUIS SANTOS, DE 16/09/2024: -----

Atento os fundamentos de facto e de direito expressos na presente informação técnica, sou a propor que, nos termos da mesma, seja superiormente proferida decisão administrativa conducente (i) à aprovação da proposta, exarada no ponto 2, e (ii) ao sancionamento da estratégia procedimental enunciada no ponto 4. À consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DE 19/09/2024: -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

1.2. COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – NA ESTRADA BAIRRO FORNO TELHEIRO, NA POVOAÇÃO DE SOUTELINHO DA RAIÁ, FREGUESIA DE CALVÃO E SOUTELINHO DA RAIÁ - PROCESSO Nº 683/24 – INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 727/DPM/2024 DA DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, DO SENHOR ENGENHEIRO BRUNO MIRANDA RUA, DATADA DE 16/09/2024. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

INTRODUÇÃO -----

A presente informação/proposta visa dar resposta ao solicitado pelo Presidente da Junta de freguesia de Calvão e Soutelinho da Raia, o Sr. António Manuel Rua Reis com vista à melhoria das condições de segurança viária na estrada Bairro Forno Telheiro, à saída da povoação em direção a Chaves, recorrendo ao reforço de sinalização vertical. -----

O pedido foi registado com o n.º de requerimento 2041/24, relativo ao processo n.º 683/24.

2. ENQUADRAMENTO E PROPOSTA TÉCNICA -----

2.1. Após deslocação ao local, e atendendo às disposições legais previstas no Regulamento de Sinalização e Trânsito, aprovado pelo Decreto-Regulamentar n.º22-A/98, e ulteriores alterações, bem como no Código da Estrada, publicado pela Lei n.º72/2013, de 3 de setembro e ulteriores alterações, estes serviços julgam, salvo melhor opinião, e tendo em conta o fim em vista, que devem ser implementadas as seguintes medidas/ações, representadas graficamente nas peças desenhadas em anexo: -----

a) Na estrada Bairro Forno Telheiro, à saída da povoação em direção a Chaves: colocação de um (1) sinal de código C13 (proibição de exceder a velocidade máxima de 40 km/h), conforme peças desenhadas em anexo; -----

2.2. De acordo com a largura da via e as características do tráfego local, os sinais de trânsito a colocar poderão ter dimensões de 60 cm -----

2.3. Estima-se que os encargos com a materialização das ações, propostas no ponto anterior, possam ascender a 100,00€ (cem euros), aproximadamente. -----

2.4. Caso se venha a verificar que estas medidas de acalmia de tráfego, não são suficientes com vista à melhoria das condições de segurança no local, poderão estes serviços, propor futuramente o reforço da sinalização vertical proposta, nomeadamente, através da colocação de lombas redutoras de velocidade. -----

3. COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA AUTARQUIA LOCAL, EM MATÉRIA DE SINALIZAÇÃO -----

3.1. Por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, compete à assembleia municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar posturas e regulamentos com eficácia externa do município. -----

3.2. Ora, de acordo com a jurisprudência que tem vindo a ser tirada sobre a matéria, um sinal de trânsito consubstancia, em bom rigor, uma postura com eficácia externa, devendo, nesta justa medida, a sua colocação na via pública, com caráter permanente, ser objeto de sancionamento por parte do órgão deliberativo municipal. -----

3.3. Partindo do enquadramento legal, acima enunciado, verifica-se, portanto, que, no caso individual e concreto, a decisão sobre colocação de sinalização, de caráter permanente, deve ser adotada pelo órgão deliberativo municipal. -----

4. PROPOSTA DE DECISÃO -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito, acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

4.1. Que se submeta a presente proposta técnica **à consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz**, com vista a exarar despacho de agendamento deste assunto à próxima **Reunião da Câmara Municipal**, tendo em vista a obtenção de uma deliberação conducente à sua aprovação; -----

4.2. Alcançado tal desiderato, e uma vez que estamos na presença de uma postura do município com eficácia externa, deverá a presente proposta ser agendada para uma próxima sessão da **Assembleia Municipal, para ulterior sancionamento** da proposta em causa, tendente à colocação da sinalização de trânsito, em via pública, e com caráter permanente, por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, do RJAL; -----

4.3. Caso a presente proposta venha a ser sancionada por parte do Órgão Deliberativo do Município, nos termos anteriormente sugeridos, propõe-se que sejam determinados os seguintes procedimentos: -----

a) Remeter cópia da presente informação á Divisão de Recursos Operacionais, a fim desta unidade orgânica adotar todos os procedimentos que permitam implementar a sinalização indicada nas plantas em anexo, de acordo com o Regulamento de Sinalização de Trânsito e do Código da Estrada; -----

b) Notificar o Presidente da Junta de freguesia de Calvão e Soutelinho da Raia, o Sr. António Manuel Rua Reis, da decisão que recaiu sobre a presente informação; -----

c) Após a materialização da sinalização no local, deverá a DRO dar conhecimento ao Senhor Comandante do Posto Territorial de Chaves da Guarda Nacional Republicana, do teor da presente informação técnica e respetivos anexos; -----

d) Por último, no cumprimento do disposto no artigo 56º, conjugado com a alínea t), do n.º1, do artigo 35.º, ambos do RJAL, deverá proceder-se à publicação da decisão: i) Em edital afixado nos lugares de estilo durante cinco dos 10 dias subsequentes à tomada da decisão; ii) No sítio da Internet e no boletim da autarquia local, nos 30 dias subsequentes à sua prática.

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, SENHOR ARQUITETO, LUIS SANTOS, DE 16/09/2024: -----

Atento os fundamentos de facto e de direito expressos na presente informação técnica, sou a propor que, nos termos da mesma, seja superiormente proferida decisão administrativa conducente (i) à aprovação da proposta, exarada no ponto 2, e (ii) ao sancionamento da estratégia procedimental enunciada no ponto 4. À consideração do Senhor Presidente Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DE 19/09/2024: -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

1.3. COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – NA RUA JOSÉ CAETANO PEREIRA, JUNTO AO CRUZAMENTO COM A RUA COMENTADOR PEREIRA DA SILVA, NA FREGUESIA DE SANTA CRUZ/TRINDADE E SANJURGE - PROCESSO Nº 686/24 – INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 728/DPM/2024 DA DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, DO SENHOR ENGENHEIRO BRUNO MIRANDA RUA, DATADA DE 18/09/2024. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

INTRODUÇÃO -----

A presente informação/proposta visa dar resposta a situações recorrentes de estacionamento abusivo de veículos na Rua José Caetano Pereira, na freguesia de Santa Cruz/Trindade e Sanjurge, em Chaves. -----

O pedido foi registado com o n.º de requerimento 2043/24, relativo ao processo n.º 686/24.

2. ENQUADRAMENTO E PROPOSTA TÉCNICA -----

2.1. Após deslocação ao local, e atendendo às disposições legais previstas no Regulamento de Sinalização e Trânsito, aprovado pelo Decreto-Regulamentar n.º22-A/98, e ulteriores alterações, bem como no Código da Estrada, publicado pela Lei n.º72/2013, de 3 de setembro e ulteriores alterações, estes serviços julgam, salvo melhor opinião, e tendo em conta o fim em vista, que devem ser implementadas as seguintes medidas/ações, representadas graficamente nas peças desenhadas em anexo: -----

a) na Rua José Caetano Pereira, junto ao cruzamento com a Rua Comendador Pereira da Silva: colocação de 1 (um) sinal de código C16 (paragem e estacionamento proibidos), colocação de 1 (um) sinal de código C21 (Fim de paragem ou estacionamento proibidos) e marcação com linha amarela contínua (LAC 0,10). -----

2.2. Estima-se que os encargos com a materialização das ações, propostas no ponto anterior, possam ascender a 300,00€ (trezentos euros), aproximadamente. -----

2.3 De acordo com a largura da via e as características do tráfego local, os sinais de trânsito a colocar poderão ter dimensões de 60 cm. -----

2.4. Foi consultado o Presidente da junta de freguesia de Santa Cruz/Trindade e Sanjurge, o Sr. José Carreira, relativamente a esta proposta de sinalização, tendo este demonstrado a sua concordância. -----

3. COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA AUTARQUIA LOCAL, EM MATÉRIA DE SINALIZAÇÃO -----

3.1. Por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, compete à assembleia municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar posturas e regulamentos com eficácia externa do município. -----

3.2. Ora, de acordo com a jurisprudência que tem vindo a ser tirada sobre a matéria, um sinal de trânsito consubstancia, em bom rigor, uma postura com eficácia externa, devendo, nesta justa medida, a sua colocação na via pública, com caráter permanente, ser objeto de sancionamento por parte do órgão deliberativo municipal. -----

3.3. Partindo do enquadramento legal, acima enunciado, verifica-se, portanto, que, no caso individual e concreto, a decisão sobre colocação de sinalização, de caráter permanente, deve ser adotada pelo órgão deliberativo municipal. -----

4. PROPOSTA DE DECISÃO -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito, acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

4.1. Que se submeta a presente proposta técnica à **consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz**, com vista a exarar despacho de agendamento deste assunto à próxima **Reunião da Câmara Municipal**, tendo em vista a obtenção de uma deliberação conducente à sua aprovação; -----

4.2. Alcançado tal desiderato, e uma vez que estamos na presença de uma postura do município com eficácia externa, deverá a presente proposta ser agendada para uma próxima sessão da **Assembleia Municipal, para ulterior sancionamento** da proposta em causa, tendente à colocação da sinalização de trânsito, em via pública, e com caráter permanente, por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, do RJAL; -----

4.3. Caso a presente proposta venha a ser sancionada por parte do Órgão Deliberativo do Município, nos termos anteriormente sugeridos, propõe-se que sejam determinados os seguintes procedimentos: -----

a) Remeter cópia da presente informação à Divisão de Recursos Operacionais, a fim desta unidade orgânica adotar todos os procedimentos que permitam implementar a sinalização indicada nas plantas em anexo, de acordo com o Regulamento de Sinalização de Trânsito e do Código da Estrada; -----

b) Notificar o Presidente da junta de freguesia de Santa Cruz/Trindade e Sanjurge, o Sr. José Carreira, da decisão que recaiu sobre a presente informação; -----

c) Após a materialização da sinalização no local, deverá a DRO dar conhecimento ao Senhor Comandante do Posto Territorial de Chaves da Guarda Nacional Republicana, do teor da presente informação técnica e respetivos anexos; -----

d) Por último, no cumprimento do disposto no artigo 56º, conjugado com a alínea t), do n.º1, do artigo 35.º, ambos do RJAL, deverá proceder-se à publicação da decisão: i) Em edital afixado nos lugares de estilo durante cinco dos 10 dias subsequentes à tomada da decisão; ii) No sítio da Internet e no boletim da autarquia local, nos 30 dias subsequentes à sua prática.

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, SENHOR ARQUITETO, LUIS SANTOS, DE 30/09/2024: -----

Atento os fundamentos de facto e de direito expressos na presente informação técnica, sou a propor que, nos termos da mesma, seja superiormente proferida decisão administrativa conducente (i) à aprovação da proposta, exarada no ponto 2, e (ii) ao sancionamento da estratégia procedimental enunciada no ponto 4. À consideração do Senhor Presidente Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DE 30/09/2024: -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

1.4. ALTERAÇÃO DOS LUGARES DE ESTACIONAMENTO DA JUNTA DE FREGUESIA – NA ALAMEDA DA GALINHEIRA, NA MADALENA, FREGUESIA DA MADALENA E SAMAIÕES - PROCESSO Nº 750/24 – INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 769/DPM/2024 DA DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, DO SENHOR ENGENHEIRO BRUNO MIRANDA RUA, DATADA DE 27/09/2024. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

INTRODUÇÃO -----

A presente informação visa dar resposta ao solicitado, pelo Sr. João Pinto, Presidente da União de freguesias da Madalena e Samaiões. -----

O pedido foi registado com o n.º de requerimento 2252/24, relativo ao processo n.º 750/24.

A solicitação referida, consiste no pedido de deslocalização de sinalização vertical, relativa a dois lugares de estacionamento reservados para a união de freguesias acima referida, sites no Largo de São Roque. -----

2. ENQUADRAMENTO E PROPOSTA TÉCNICA -----

2.1. Atendendo às disposições legais previstas no Regulamento de Sinalização e Trânsito, aprovado pelo Decreto-Regulamentar n.º 22-A/98, e ulteriores alterações, bem como no Código da Estrada, publicado pela Lei n.º 72/2013, de 3 de setembro, estes serviços julgam, salvo melhor opinião, e tendo em conta o fim em vista, que devem ser implementadas as seguintes medidas/ações, representadas graficamente nas peças desenhadas em anexo: ---

a) Na Alameda da Galinheira, em frente à sede da União de freguesias da Madalena e Samaiões: colocação de um (1) sinal de código H1A (Estacionamento autorizado), com um (1) painel indicador de aplicação “Veículos da U.F. da Madalena e Samaiões” modelo n.º 10b, um (1) painel indicador de periodicidade “DIAS ÚTEIS DAS 8 às 20h” modelo n.º 7d e um (1) painel indicador da extensão regulamentada e de repetição da extensão modelo n.º 4b. -----

2.2. Estima-se que os encargos com a materialização das ações, propostas no ponto anterior, possam ascender a 250,00€ (duzentos e cinquenta euros), aproximadamente. -----

2.3. De acordo com a largura da via e as características do tráfego local, os sinais de trânsito a colocar poderão ter dimensões de 60 cm -----

3. COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA AUTARQUIA LOCAL, EM MATÉRIA DE SINALIZAÇÃO -----

3.1. Por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à assembleia municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar posturas e regulamentos com eficácia externa do município. -----

3.2. Ora, de acordo com a jurisprudência que tem vindo a ser tirada sobre a matéria, um sinal de trânsito consubstancia, em bom rigor, uma postura com eficácia externa, devendo, nesta justa medida, a sua colocação na via pública, com caráter permanente, ser objeto de sancionamento por parte do órgão deliberativo municipal. -----

3.3. Partindo do enquadramento legal, acima enunciado, verifica-se, portanto, que, no caso individual e concreto, a decisão sobre colocação de sinalização, de caráter permanente, deve ser adotada pelo órgão deliberativo municipal. -----

4. PROPOSTA DE DECISÃO -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito, acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

4.1. Que se submeta a presente proposta técnica **à consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz**, com vista a exarar despacho de agendamento deste assunto à próxima **Reunião da Câmara Municipal**, tendo em vista a obtenção de uma deliberação conducente à sua aprovação; -----

4.2. Alcançado tal desiderato, e uma vez que estamos na presença de uma postura do município com eficácia externa, deverá a presente proposta ser agendada para uma próxima sessão da **Assembleia Municipal, para ulterior sancionamento** da proposta em causa,

tendente à colocação da sinalização de trânsito, em via pública, e com carácter permanente, por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, do RJAL; -----

4.3. Caso a presente proposta venha a ser sancionada por parte do Órgão Deliberativo do Município, nos termos anteriormente sugeridos, propõe-se que sejam determinados os seguintes procedimentos: -----

a) Remeter cópia da presente informação à Divisão de Recursos Operacionais, a fim desta unidade orgânica adotar todos os procedimentos que permitam implementar a sinalização indicada nas plantas em anexo, de acordo com o Regulamento de Sinalização de Trânsito e do Código da Estrada; -----

b) Notificar o Presidente da União de freguesias da Madalena e Samaiões, o Senhor João Pinto, da decisão que recai sobre a presente informação; -----

c) Após a materialização da sinalização no local, deverá a DRO dar conhecimento ao Senhor Comandante da Esquadra de Trânsito da Polícia de Segurança Pública de Chaves, do teor da presente informação técnica e respetivos anexos; -----

d) Por último, no cumprimento do disposto no artigo 56º, conjugado com a alínea t), do n.º1, do artigo 35.º, ambos do RJAL, deverá proceder-se à publicação da decisão: i) Em edital afixado nos lugares de estilo durante cinco dos 10 dias subsequentes à tomada da decisão; ii) No sítio da Internet e no boletim da autarquia local, nos 30 dias subsequentes à sua prática.

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, SENHOR ARQUITETO, LUIS SANTOS, DE 02/10/2024: -----

Atento os fundamentos de facto e de direito expressos na presente informação técnica, sou a propor que, nos termos da mesma, seja superiormente proferida decisão administrativa conducente (i) à aprovação da proposta, exarada no ponto 2, e (ii) ao sancionamento da estratégia procedimental enunciada no ponto 4. À consideração do Senhor Presidente Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DE 02/10/2024: -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

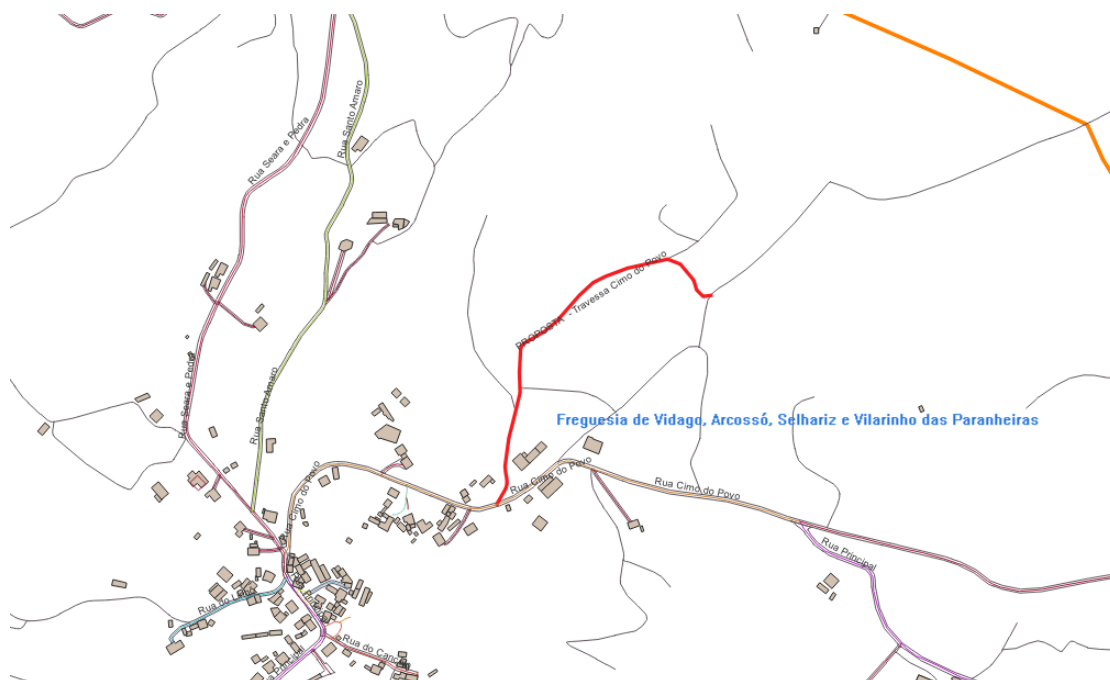
1.5. ATRIBUIÇÃO DE TOPÓNIMO A UM ARRUAMENTO, – “TRAVESSA CIMO DO POVO”, NA LOCALIDADE DE VALVERDE, FREGUESIA DE VIDAGO, ARCOSSÓ SELHARIZ E VILARINHO DAS PARANHEIRAS - CONCELHO DE CHAVES, INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 749/DPM/2024 DA DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, DA TÉCNICA SUPERIOR, SENHORA SÓNIA SALGADO, DATADA DE 24/09/2024. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1.INTRODUÇÃO-----

1.1. Através do e-mail enviado a 23-09-2024, vem a Junta de Freguesia de Vidago, Arcossó, Selhariz e Vilarinho das Paraneiras, submeter à aprovação da Câmara Municipal, uma proposta para a atribuição de topónimo a um arruamento, na localidade de Valverde, desta freguesia. -----

1.2. A referida proposta, aprovada em reunião da Junta de freguesia, realizada no pretérito dia 28-03-2024, nos termos da ata que se anexa, visa atribuir a denominação de “**Travessa Cimo do Povo**”, ao arruamento cartografado nas imagens seguintes: -----



2. ENQUADRAMENTO DA PROPOSTA -----

2.1. Nos termos das disposições previstas na alínea w), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais -RJAL), compete às Juntas de Freguesia emitir parecer sobre a denominação das ruas e praças das localidades e povoações. -----

2.2. E, ainda no previsto na referida Lei, na alínea ss), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo 1, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL) e no artigo 3.º, do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Município de Chaves (RMTNP), publicado em Diário da República pelo Aviso n.º 12587/2011, compete à Câmara Municipal, por iniciativa própria, ou sob proposta de outras entidades, deliberar sobre a denominação das ruas e praças das povoações e estabelecer as regras de numeração dos edifícios. -----

2.3. Também, nos termos das disposições combinadas previstas nos n.º 1 e nº 2, do artigo 56.º, do Anexo 1, do RJAL, e no artigo 9.º, do RMTNP, as atribuições toponímicas devem ser publicadas em edital afixado nos lugares de estilo, durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada da deliberação ou decisão, em boletim municipal e nos jornais regionais editados na área do município de Chaves, nos 30 dias subsequentes à tomada de decisão. -----

3. PROPOSTA DE DECISÃO -----

Face ao exposto, e tendo em conta a natureza e o objeto do assunto em causa, propõe-se ao Chefe da Divisão de Projetos e Mobilidade que submeta a presente informação à consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz, para adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

i). Aprovação prévia da proposta apresentada pela Junta de Freguesia de Vidago, Arcossó, Selhariz e Vilarinho das Paranhos; -----

ii). Merecendo acolhimento por parte do Senhor Presidente, deverá a mesma ser submetida a reunião de câmara, com vista à obtenção de uma deliberação conducente à aprovação, por parte do Órgão Executivo municipal, da atribuição da denominação “**Travessa Cimo do Povo**”, ao arruamento em causa; -----

iii). Uma vez conquistada a homologação por parte do Executivo Municipal, nos termos anteriormente sugeridos, propõe-se que sejam determinados os seguintes procedimentos:

- Notificar o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Vidago, Arcossó, Selhariz e Vilarinho das Paranhos, da decisão que recaiu sobre a presente informação; -----

- Publicação da decisão, em cumprimento do disposto no artigo 56º, do RJAL. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, SENHOR ARQUITETO, LUIS SANTOS, DE 24/09/2024: -----

Atento os fundamentos de facto e de direito expressos na presente informação técnica, sou a propor que, nos termos da mesma, seja superiormente proferida decisão administrativa conducente à aprovação da proposta técnica e ao sancionamento da estratégia procedimental enunciada no ponto 3. À consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DE 25/09/2024: -----

Visto. Concorde. Proceda-se conforme preconizado na informação técnica infra, nos termos, com os fundamentos e para os efeitos constantes da mesma, atento, ainda, ao parecer nela exarado pela Chefe da DPM. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2 - ORDENAMENTO DO TERRITORIO, URBANISMO E PLANEAMENTO

2.1. LISTAGEM DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITORIO E GESTÃO URBANISTICA, DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS, DR. NUNO VAZ. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 1. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.2. LISTAGEM DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO VEREADOR RESPONSÁVEL, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS, DR. NUNO CHAVES. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 2. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.3. PEDIDO DE CERTIDÃO PARA EFEITOS DE ISENÇÃO DE IMT - PROC 434/21 – HERMINIO ALVES DO FUNDO – BECO DA MURALHA - FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR - INFORMAÇÃO N.º 485/UVCH/24, DA DR.ª EVA BASILIO, DATADA DE 18 DE SETEMBRO DE 2024. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. INTRODUÇÃO -----

O Sr. Herminio Alves do Fundo, na qualidade de coproprietário, vem através de requerimento nº 1592/24, solicitar certidão comprovativa que o edifício que reconstruiu, no Beco da Muralha, nº 22 - 32, na freguesia de Santa Maria Maior, em Chaves, se localiza em área de reabilitação urbana e foi recuperado nos termos das respetivas estratégias de reabilitação, para os seguintes efeitos: -----

A) *Isenção de IMT na aquisição de prédio urbano objeto de reabilitação urbana (alínea b) do n.º 2 do artigo 45º do EBF); -----B)*

B) *Isenção de IMT da aquisição de prédio urbano, na primeira transmissão, subsequente à Intervenção de reabilitação (alínea c) do n.º 2 do artigo 45º do EBF). -----*

1.1 LOCALIZAÇÃO -----

O prédio urbano está situado no Beco da Muralha, nº 22 - 32, na freguesia de Santa Maria Maior, em Chaves, descrito no registo da Conservatória com o nº 4188/20240116 - A/B/C/D/E e inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo nº 7226º frações A, B, C, D e E (com origem no artigo urbano 7218º e anteriores artigo com inscrição matricial urbana nº 395º, 755º, 1957º). -----

1.2. ANTECEDENTES -----

1.2.1. O requerente apresentou requerimento para entrega de projeto de arquitetura em 25 de maio de 2021, registado nesta Autarquia com o nº 1278/21, tendo sido produzida informação favorável nº 286/UVCH/2021 com despacho pelo Sr. Presidente 9 de setembro de 2021. -----

1.2.2. Requerimento nº 67/23, de 6 de janeiro de 2023, de vistoria inicial aos prédios que iria reconstruir no Beco da Muralha, nº 22 - 32, na freguesia de Santa Maria Maior, em Chaves, tendo sido classificando-os com o nível 1 de Péssimo. -----

1.2.3. O pedido de emissão de alvará de obras de reconstrução, foi requerido em 20 de janeiro de 2022, pelo requerimento nº 162/22, sendo em 28 de janeiro de 2022, emitido alvará de obras de reconstrução nº 17/22. -----

1.2.4. Através do requerimento nº 1654/24, de 19 de junho de 2024, veio apresentar pedido de realização de vistoria final, para averiguar o estado de conservação dos edifícios que reconstruiu, após as obras de reabilitação realizadas. Tendo sido realizada vistoria a 6 de agosto de 2024, com a atribuição de classificação de conservação de excelente para todas as frações (nível 5). -----

2. ENQUADRAMENTO DO PEDIDO -----

2.1. ENQUADRAMENTO NO REGIME JURÍDICO -----

O Município numa estratégia de promover a reabilitação urbana para o centro histórico de Chaves, por deliberação do órgão executivo camarário em reunião ordinária realizada no dia 21 de Janeiro de 2013, aprovou a Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU),

devidamente sancionada pelo órgão deliberativo municipal, em sua sessão ordinária realizada no dia 27 de Fevereiro de 2013, e posteriormente publicada, por Aviso nº 4653, em Diário da República, II série, nº67, no dia 5 de abril de 2013. A 21 de agosto de 2015, por deliberação do órgão executivo camarário tomada em reunião ordinária, foi aprovada a alteração da delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Centro Histórico de Chaves, devidamente sancionada pela Assembleia Municipal, em sessão de 29/09/2015 e posteriormente publicada, por Aviso nº 2495/2016, em Diário da República, 2.ª série, n.º 40, de 26 de Fevereiro de 2016, com a fundamentação constante nos Programas de Estratégia de Reabilitação Urbana do Centro Histórico de Chaves –Masterplan. -----

2.1.1. ENQUADRAMENTO FACE AO IMT -----

Os prédios urbanos objeto de ações de reabilitação inseridos na ARU que iniciem no prazo de 3 (três) anos a contar da data da aquisição do imóvel, as respetivas obras de reabilitação, são passíveis de isenção de IMT ao abrigo da alínea b) do nº 2 do artigo 45º do EBF (alteração introduzida pela Lei 114/2017 de 29 de dezembro), ficando dependente do reconhecimento pela Câmara Municipal da área da situação do prédio após as respetivas obras de reabilitação, conforme o nº 4 do artigo 45º do EBF. -----

2.1.2. ENQUADRAMENTO FACE AO IMT -----

Isenção do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis na primeira transmissão, subsequente à intervenção de reabilitação, a afetar a arrendamento para habitação permanente ou, quando localizado em área de reabilitação urbana, também a habitação própria e permanente ao abrigo da alínea c) do nº 2 do artigo 45º do EBF (alteração introduzida pela Lei 114/2017 de 29 de dezembro), ficando dependente do reconhecimento pela Câmara Municipal da área da situação do prédio após as respetivas obras de reabilitação, conforme o nº 4 do artigo 45º do EBF. -----

3. CONSIDERAÇÕES DO PARECER -----

3.1. Tendo em conta que o Município de Chaves aprovou o Regulamento de atribuição de benefícios fiscais (Regulamento nº 713/2020, sancionado pela Assembleia Municipal em 30 de junho de 2020 e publicado na 2ª série, parte H, em 27 de agosto de 2020) a formalização do pedido deu cumprimento ao estabelecido no artigo 5º e 14º do referido Regulamento: -----

a) Caderneta Predial; -----

b) Certidão do Registo Predial; -----

c) Declaração de não dívida à segurança social - Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social; -----

d) Declaração de não dívida à Autoridade Tributária e Aduaneira. -----

3.2. É necessário também que o requerente tenha a situação regularizada no que respeita a tributos próprios do Município de Chaves (nº 2, do artigo 5º do Regulamento). -----

3.3. No âmbito da alínea b) do nº 1 e do nº 4 do artigo 45º do EBF, o município certifica o estado de conservação do prédio antes e após as obras compreendidas na ação de reabilitação, de acordo com a escala constante no nº 3 do artigo 6º da Portaria nº 1192-B/2006 de 3 de novembro, que define a ficha de avaliação na qual constam os elementos relevantes do imóvel para a determinação do estado de conservação.-----

3.4. A comissão municipal fez uma vistoria inicial a certificar o estado de conservação dos prédios, considerando-os com estado de conservação de **Péssimo (nível 1)**, conforme consta das fichas de avaliação. -----

3.5. No dia 6 de agosto de 2024 a comissão municipal fez a vistoria final a certificar o estado de conservação das frações do prédio, tendo sido considerado um estado de conservação de **Excelente (nível 5)** para todas as frações, conforme consta das fichas de avaliação, anexas ao processo. -----

3.6. Tendo em consideração o descrito nos pontos **3.4.** e **3.5.**, o estado de conservação cumpre o disposto na alínea b) do nº1 do artigo 45º do EBF, isto é, as obras de reabilitação levadas a efeito, neste caso, **subiram dois níveis** ao atribuído antes da intervenção. -----

3.7. Relativamente à certificação energética referida na alínea b) do nº 1 e nº 4 do artigo 45º do EBF, as obras de reabilitação devem cumprir os requisitos de eficiência energética e de qualidade térmica. Para cumprimento deste requisito deveria ser apresentado o certificado energético do prédio. Contudo, a apresentação da certificação energética referida na alínea b) do nº 1 e nº 4 do artigo 45º do EBF, considera-se isenta, dado que, por razões de ordem

arquitetónica e patrimonial, a reabilitação tornar-se-ia inviável, considerando-se apesar de tudo que as obras de reabilitação aumentaram **significativamente** o desempenho térmico, em relação à situação do edifício antes da intervenção. -----

3.8. No que respeita ao **IMT**, considerando que o período que decorreu entre a aquisição do prédio, a 11 de setembro de 2020, e as respetivas obras de reabilitação que deram início a 28 de janeiro de 2022, não ultrapassam os três anos, pelo que o requerente cumpriu o prazo estipulado na alínea b) do nº 2 do artigo 45º do EBF. Neste sentido, o Imposto Municipal de Transmissão de Imóveis - IMT, foi liquidado pelo requerente, contribuinte nº **168.666.308**, e restantes coproprietários contribuintes nº **219.621.551**, nº **279.211.350**, nº **219.632.928**, conforme apresentação de nota de cobrança de IMT, com as referências nº 160.520.269.319.034, nº 160.620.269.038.035, nº 160.720.269.337032, nº 160.620.269.040.030, liquidadas em 11 de setembro de 2020, com as respetivas importâncias de **62,50€** cada uma. -----

4.CONCLUSÃO -----

4.1. Face ao exposto proponho a emissão da certidão para efeitos de isenção de **IMT**, em nome do requerente, o Sr. Herminio Alves do Fundo, com identificação fiscal nº **168.666.308**, e nos restantes coproprietários, Raul Alves do Fundo, Daniel Alves do Fundo e Herve Alves do Fundo e respetiva identificação fiscal nº **219.621.551**, nº **279.211.350**, nº **219.632.928**, dando cumprimento ao disposto no nº 4 do artigo 45º do EBF. -----

-4.2. Considerando ainda que os documentos apresentados, estão de acordo com o exigido no artigo 5º e 14º do Regulamento nº 713/2020 em 27 de agosto de 2020 (Regulamento de Atribuição de Benefícios Fiscais do Município de Chaves que conferiu à Câmara Municipal o reconhecimento das isenções), está em condições de ser presente em reunião de Câmara Municipal, no sentido do órgão executivo municipal deliberar sobre a presente proposta, conforme o disposto no nº 9 do artigo 16º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais. -----

4.3. Após decisão em reunião de Câmara Municipal, o pedido de isenção de IMT, deverá posteriormente ser remetido à unidade orgânica do Município encarregue de comunicar à Autoridade Tributária e Aduaneira. -----

4.4. Notificar o requerente da decisão praticada pela Câmara Municipal de acordo com o disposto no artigo 114.º do Código do Procedimento Administrativo, acompanhada da presente informação técnica. -----

Chaves 18 de setembro de 2024 -----

À consideração superior -----

A Técnica Superior -----

Eva Basílio -----

DESPACHO DO CHEFE DA UVCH, DR. RUI LOPES, DATADO DE 19 DE SETEMBRO DE 2024. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

À consideração Superior. -----

DESPACHO DA CHEFE DA DOTGU, ARQ. SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE 19 DE SETEMBRO DE 2024: -----

Atenta ao teor da presente informação técnica e o quadro regulamentar legal aplicável, é de adotar a estratégia contida no ponto 5, de acordo com a proposta do Chefe da unidade de Valorização do Centro Histórico. -----

À consideração Superior. -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL, DR NUNO CHAVES, DATADO DE 20 DE SETEMBRO DE 2024: -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.-

2.4. ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO TITULADA PELO ALVARÁ Nº 10/2001 DO LOTEAMENTO SITUADO NO LUGAR DE TRÁS DAS VINHAS VELHAS EM SANTA MARIA MAIOR, DE ANTEROS – EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO E OBRAS PÚBLICAS S.A. – PROCESSO Nº 10/00 DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DO REQUERENTE RUI MANUEL MARTINS BOTELHO – INFORMAÇÃO Nº 1815/SCOU/2024, DA TÉCNICA SUPERIOR CONCEIÇÃO MARTINS, ENGENHEIRA CIVIL, DATADA EM 13.08.2024. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – INTRODUÇÃO -----

O Sr. Rui Manuel Martins Botelho, através do requerimento n.º 852/24, vem a Proc.º 10/00, na qualidade de proprietário dos Lote n.º 22 e 23, solicita pedido de alteração à Licença do loteamento titulada pelo Alvará n.º 10/2001 emitido em nome de Anteros Empreitadas, SA, bem como restantes Aditamentos emitidos, sito no Lugar de Trás das Vinhas Velhas, Freguesia de Santa Cruz/Trindade e Sanjurge, em Chaves, solicitando o aditamento às especificações do loteamento com Alvará n.º 10/01, referente aos lotes n.º 22 e 23, sendo anexados os dois lotes num só lote, designado como lote n.º 22. -----

II – ANTECEDENTES -----

O Loteamento a que se reporta o pedido, foi objeto de emissão de alvará n.º 10/01 - Anteros Empreitadas, SA, bem como restantes Aditamentos emitidos, sito no Lugar de Trás das Vinhas Velhas, Freguesia de Santa Cruz/Trindade e Sanjurge, em Chaves, com 28 lotes, todos destinados a habitação unifamiliar. -----

III- ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO -----

3.1 INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL APLICÁVEL -----

De acordo com a localização constante do processo – Proc.º n.º 10/00 – a alteração ao loteamento com alvará n.º 10/01. situa-se de acordo com o Plano Director Municipal (PDM) em vigor, na Classe 1- Espaços Urbanos e Urbanizáveis e na categoria 1.1-Cidade de Chaves. De acordo com a planta de condicionantes, sobre o terreno não impende nenhuma servidão ou restrição de ordem pública; -----

Considerando que no passado dia 18 de abril de 2018, foi publicado em Diário da República, 2ª série, através de Aviso n.º 5233/2018, a Alteração e Republicação do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves, pelo que passam a ser válidas as novas regras de edificabilidade aí preconizadas, a saber: -----

“Artigo 20.º Operações de loteamento urbano -----

2 — A edificabilidade em parcelas não submetidas à disciplina dos instrumentos urbanísticos referidos no número anterior fica sujeita às seguintes regras: -----

a) A edificabilidade de um dado prédio, dada pela área bruta de construção, é função do cumprimento da moda da cércea e dos alinhamentos e recuos dominantes existentes e a manter na frente urbana em que se insere o prédio tal como é disposto no artigo 26.º, considerando -se como: -----

i) Moda da cércea — a cércea que apresenta maior extensão ao longo de uma frente urbana;

ii) Frente urbana — superfície, em projeção vertical, definida pelo conjunto das fachadas dos edifícios confinantes com uma dada via pública e compreendida entre duas vias ou espaços públicos sucessivos que nela concorrem; -----

a1) Nas situações em que não seja possível definir uma moda da cércea ou um alinhamento dominante, a edificabilidade é condicionada pelos seguintes parâmetros: -----

i) Categoria 1.1 — cidade de Chaves: -----

$lc \leq 1,2 \text{ m}^2/\text{m}^2$; -----

Cércea máxima $\leq 20 \text{ m}$; -----

Número máximo de pisos ≤ 6 ; -----

d) A área total de implantação das edificações previstas, incluindo anexos, não poderá exceder os seguintes valores em relação à área da parcela integrada nesta classe: -----

i) 80 % para as categorias 1.1 e 1.2; -----

e) A área de solo impermeabilizado pelas edificações, anexos, pátios e outros recintos exteriores pavimentados não poderá exceder os seguintes valores em relação à parcela integrada nesta classe: -----

i) 85 % para as categorias 1.1 e 1.2; -----

3.2- NORMAS LEGAIS EM VIGOR – REGIME JURÍDICO DA URBANIZAÇÃO E DA EDIFICAÇÃO -----

O pedido do proponente enquadra-se numa alteração ao alvará de loteamento n.º 10/2001, de acordo com o preceituado no artigo 27.º do RJUE na sua atual redação. -----

3.3- NORMAS ESPECIAIS – LOTEAMENTO 10/2001 -----

Especificações do alvará de loteamento em causa, e aditamentos já emitidos, retratadas no quadro sinóptico -----

N.º do lote	Área do lote	Finalidade	Área de implantação	Área de construção	N.º de pisos abaix. sol.	N.º de pisos acima c. sol.	Número de fogos
1	536,00	HABITAÇÃO UNIFAMILIAR	182,00	546,00	1	2	1
2	594,00	HABITAÇÃO UNIFAMILIAR	187,00	561,00	1	2	1
3	359,00	HABITAÇÃO UNIFAMILIAR	108,00	324,00	1	2	1
4	228,00	HABITAÇÃO UNIFAMILIAR	108,00	324,00	1	2	1
5	227,00	HABITAÇÃO UNIFAMILIAR	108,00	324,00	1	2	1
6	227,00	HABITAÇÃO UNIFAMILIAR	108,00	324,00	1	2	1
7	227,00	HABITAÇÃO UNIFAMILIAR	108,00	324,00	1	2	1
8	385,00	HABITAÇÃO UNIFAMILIAR	108,00	324,00	1	2	1
9	717,00	HABITAÇÃO UNIFAMILIAR	155,00	465,00	1	2	1
10	285,00	HABITAÇÃO UNIFAMILIAR	135,00	405,00	1	2	1
11	264,00	HABITAÇÃO UNIFAMILIAR	135,00	405,00	1	2	1
12	432,00	HABITAÇÃO UNIFAMILIAR	120,00	360,00	1	2	1
13	466,00	HABITAÇÃO UNIFAMILIAR	120,00	360,00	1	2	1
14	612,00	HABITAÇÃO UNIFAMILIAR	120,00	360,00	1	2	1

		HABITAÇÃO UNIFAMILIA					
15	327,00	R	108,00	324,00	1	2	1
16	236,00	R	108,00	324,00	1	2	1
17	235,00	R	108,00	324,00	1	2	1
18	234,00	R	108,00	324,00	1	2	1
19	231,00	R	108,00	324,00	1	2	1
20	227,00	R	108,00	324,00	1	2	1
21	517,00	R	136,00	408,00	1	2	1
22	404,00	R	138,00	414,00	1	2	1
23	389,00	R	140,00	420,00	1	2	1
24	294,00	R	110,00	330,00	1	2	1
25	229,00	R	110,00	330,00	1	2	1
26	229,00	R	110,00	330,00	1	2	1
27	297,00	R	110,00	330,00	1	2	1
28	446,00	R	155,00	465,00	1	2	1
	9 854,00		3 459,00	10 377,00	-	-	28

IV - ANÁLISE DA PRETENSÃO -----

4.1 Com o presente pedido, requerimento n.º 825/24, 1174/24 e 1222/24, o requerente pretende levar a efeito o aditamento às especificações do loteamento com Alvará n.º 10/2001, o qual consubstancia os Lotes 22 e 23 do qual é proprietário, mantendo inalterados todos os restantes parâmetros urbanísticos; -----

► **Alterações resultantes do presente pedido de anexação dos lotes:** -----

► **Anexação** dos lotes n.º 22 e 23, num só lote designado como **lote n.º 22**; -----

► A área do **lote 22** passa a ser a soma dos lotes 22 e 23, para 793 ,00m2; -----

► A área de **Implantação** do **lote n.º 22** passa a ser a soma dos lotes 22 e 23, passando para 278,00 m2; -----

► Área de bruta de **construção** do **lote n.º 22** passa a ser a soma dos lotes 22 e 23 passando para 834,00 m2; -----

- O número de fogos é apenas 1 fogo; -----
 ► Número de pisos neste lote n.º22 mantem-se, 2 pisos acima da cota de soleira e 1 abaixo da cota de soleira. -----

4.2 Especificações do alvará de loteamento referente ao lote n.º 22 proposta de alteração, retratada no quadro sinóptico -----

N.º do lote	Área do lote	Finalidade	Área de implantação	Área de construção	N.º de pisos abaix. sol.	N.º de pisos acima c. sol.	Número de fogos
22	793,00	HABITAÇÃO UNIFAMILIAR	278,00	834,00	1	2	1

4.3- No que concerne ao lote n.º 22, verifica-se a junção dos lotes n.º 22 e 23, num só lote designado como **lote n.º 22, com** a área de lote a ser a soma das áreas dos 2 lotes que foram objeto de anexação (404,00+389,00= **793,00m2**); -----

4.4- As áreas de implantação no **lote n.º 22**, passando a ser de 278,00 m2 (soma dos 2 lotes=278,00 m2); -----

4.5- A área bruta de construção para o **lote n.º 22**, passa a ser de 834,00 m2 (soma dos 2 lotes=834,00 m2); -----

4.6- O numero de fogos no **lote n.º 22** passando de 2 para 1 fogo; -----

4.7- Do pedido agora formulado, verifica-se não haver áreas de cedências a integrar no domínio público municipal, por não haver aumento da área bruta de construção, mantendo-se a soma das áreas dos dois lotes. -----

V- Considerações do parecer -----

Considerando que consta do processo a certidão de registo predial referente aos lotes n.º 22 e 23, respetivamente registo n.º 271/20071121 e 272/20071121. -----

Considerando que o pedido de alteração à licença, da operação de loteamento em análise, apresenta um número de lotes iniciais superior a 15 (28 lotes anteriormente), pelo que a notificação para pronúncia dos proprietários dos lotes deverá ser feita através de edital a afixar no local onde se situa o loteamento, na Junta de Freguesia respetiva e no Edifício dos Paços do Concelho, conforme o disposto nos n.ºs 2 , do artigo 11.⁰¹ do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação; -----

Considerando que as notificações foram executadas nos termos do disposto do artigo 112.⁰ do CPA. -----

Considerando que neste sentido, com fundamento na alínea d) do n.º1 do artigo 112.⁰² do Código do Procedimento Administrativo consagrado no DL 4/2015 de 07 de janeiro, a notificação através de Edital, - edital n.º 77/2024 de 28/06- para os interessados se

¹ Artigo 11.º Alterações à licença ou comunicação prévia -----

2 — Quando o número de lotes seja igual ou superior a 15, a notificação será feita via edital a afixar no local onde se situa o loteamento, na Junta de Freguesia respetiva e no Edifício dos Paços do Concelho. -----

² Artigo 112.º -----

Forma das notificações -----

1 — As notificações podem ser efetuadas: -----

a) Por carta registada, dirigida para o domicílio do notificando ou, no caso de este o ter escolhido para o efeito, para outro domicílio por si indicado; -----

b) Por contacto pessoal com o notificando, se esta forma de notificação não prejudicar a celeridade do procedimento ou se for inviável a notificação por outra via; -----

c) Por telefax, telefone, correio eletrónico ou notificação eletrónica automaticamente gerada por sistema incorporado em sítio eletrónico pertencente ao serviço do órgão competente ou ao balcão único eletrónico; -----

d) Por edital, quando seja esta a forma de notificação prescrita por lei ou regulamento ou quando os notificandos forem incertos ou de paradeiro desconhecido; -----

e) Por anúncio, quando os notificandos forem em número superior a 50. -----

pronunciarem sobre as alterações às condições de licença da referida operação de loteamento. -----

Considerando que nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 27º, do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12 na sua atual redação, a alteração à licença de operação de loteamento não pode ser aprovada se ocorrer oposição escrita da maioria áreas dos lotes constantes do alvará, e não havendo pronúncia no prazo estabelecido. -----

Considerando ainda, que a alteração aos lotes preconizados, prende-se com a anexação de dois lotes num só lote designado por lote n.º 22, não havendo qualquer alteração os pressupostos do loteamento com alvará n.º 10/01. -----

Considerando que, na perspetiva formal, julga-se, salvo melhor opinião, não haver quaisquer inconvenientes na aprovação da alteração aos lotes n.º 22 e 23 propostas pelo proponente, isto é, a anexação dos dois lotes num só, designado como lote n.º 22. -----

Considerando que neste sentido, com fundamento na alínea d) do n.º1 do artigo 112.º³ do Código do Procedimento Administrativo consagrado no DL 4/2015 de 07 de janeiro, a notificação através de Edital, possui um prazo de 10 dias, para os interessados se pronunciarem sobre as alterações às condições de licença da referida operação de loteamento. -----

Considerando que nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 27º, do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12 na sua atual redação, a alteração à licença de operação de loteamento não pode ser aprovada se ocorrer oposição escrita da maioria áreas dos lotes constantes do alvará, e não havendo pronúncia no prazo estabelecido. -----

Considerando que, no pedido objeto de análise, não se verificam violações às normas legais e regulamentares em vigor, que no caso em apreço é as disposições do alvará de loteamento; Considerando que os encargos emergentes da operação urbanística de alteração da operação de loteamento n.º 10/01 - aditamento, não configuram o cálculo das compensações por não haver qualquer alteração de área no aditamento em apreço. -----

Especificações do alvará de loteamento com a alteração proposta e retratadas no quadro sinóptico -----

N.º do lote	Área do lote	Finalidade	Área de implantação	Área de construção	N.º de pisos abaixo c. sol.	N.º de pisos acima c. sol.	Número de fogos
22	793,00	HABITAÇÃO UNIFAMILIAR	278,00	834,00	1	2	1

Considerando-se que são respeitados todos os parâmetros urbanísticos do loteamento, pelo que nada há a opor à aprovação da alteração da operação de loteamento em análise; -----

Considerando que a aprovação da alteração ao loteamento 10/01 não contraria as regras urbanísticas em causa, em virtude de os pressupostos do loteamento em causa se manter, e não haver qualquer alteração nesses pressupostos, apenas a anexação de dois lotes num só, não contraria assim, o disposto no artigo 145.º do RJIGT, estando em consonância com o n.º 4. -----

Artigo 145.º do RJIGT, sob a epígrafe “Suspensão de procedimentos” -----

³ Artigo 112.º -----

Forma das notificações -----

1 — As notificações podem ser efetuadas: -----

a) Por carta registada, dirigida para o domicílio do notificando ou, no caso de este o ter escolhido para o efeito, para outro domicílio por si indicado; -----

b) Por contacto pessoal com o notificando, se esta forma de notificação não prejudicar a celeridade do procedimento ou se for inviável a notificação por outra via; -----

c) Por telefax, telefone, correio eletrónico ou notificação eletrónica automaticamente gerada por sistema incorporado em sítio eletrónico pertencente ao serviço do órgão competente ou ao balcão único eletrónico; -----

d) Por edital, quando seja esta a forma de notificação prescrita por lei ou regulamento ou quando os notificandos forem incertos ou de paradeiro desconhecido; -----

e) Por anúncio, quando os notificandos forem em número superior a 50. -----

“1 - Nas áreas a abranger por novas regras urbanísticas constantes de plano intermunicipal ou plano municipal ou da sua revisão, os procedimentos de informação prévia, de comunicação prévia e de licenciamento ficam suspensos, a partir da data fixada para o início do período de discussão pública e até à data da entrada em vigor daqueles planos. -----

2 - Cessando a suspensão do procedimento nos termos do número anterior, este é decidido de acordo com as novas regras urbanísticas em vigor. -----

3 - Caso as novas regras urbanísticas não entrem em vigor no prazo de 180 dias desde a data do início da respetiva discussão pública, cessa a suspensão do procedimento, devendo neste caso prosseguir a apreciação do pedido até à decisão final de acordo com as regras urbanísticas em vigor à data da sua prática. -----

4 - Não se suspende o procedimento nos termos do presente artigo, quando o pedido seja feito ao abrigo de normas provisórias ou tenha por objeto obras de reconstrução ou de alteração em edificações existentes, desde que tais obras não originem ou agravem desconformidade com as normas em vigor ou tenham como resultado a melhoria das condições de segurança e de salubridade da edificação. -----

VI- Proposta de Decisão -----

Em coerência com o enunciado, e atendendo às razões de fato e de direito, propõe-se a emissão da competente decisão administrativa de: -----

6.1- Deferimento o pedido de alterações à licença da operação de loteamento titulada pelo Alvará n.º 10/01, em nome de Rui Manuel Martins Botelho, sito no Lugar de Trás das Vinhas Velhas, Freguesia de Santa Cruz/Trindade e Sanjurge, em Chaves, com incidência nas especificações dos lote n.º 22 e 23, sendo anexados os dois lotes num só lote, designado como lote n.º 22, e solicitado nos termos do artigo 27.º do Dec-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação; -----

6.2- Neste contexto, de acordo com o disposto no artigo 4.º-A do RJUE, na sua atual redação, requerente deverá requerer formalmente o aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 10/01, devendo para o efeito instruir o seu pedido com os elementos designadamente: -----

6.2.1- Planta de Síntese da operação de loteamento em base transparente (1+1 exemplares).

6.2.2- Atualização das Certidões da conservatória de registo predial anteriormente entregue (caso de estas não se encontrarem validas). -----

6.3- Mais se informa que pela emissão do aditamento ao alvará deverão ser liquidadas as taxas correspondentes previstas no artigo 117.º do RJUE, na sua atual redação as quais se encontram estabelecidas no Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas devidas pela realização de Operações Urbanísticas (RLCTOU nº 314/2010) e serão objeto de cálculo aquando da emissão de alvará. -----

6.4- O modelo a seguir é o disposto no Anexo I da Portaria n.º 71-B/2024 de 27 de Fevereiro, com as necessárias adaptações. -----

À Consideração Superior, -----

Chaves, 13 de Agosto de 2024 -----

A Técnica Superior, (Conceição Martins, Eng^a). -----

DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, SOFIA COSTA GOMES, ARQUITETA, DATADO EM 24.09.2024: -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. À consideração superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO EM 25.09.2024: -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.-

2.5. AUTORIZAÇÃO PARA A INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SUPORTE PARA ESTAÇÃO DE RADIOCOMUNICAÇÕES NO LUGAR DA PALA EM MAIROS – PROCESSO Nº 260/23 DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA,

DA MEO – SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA S.A. – INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 0997/DOTGU/2024, DA TÉCNICA SUPERIOR VITÓRIA JOSÉ MATOS DE ALMEIDA, ENGENHEIRA CIVIL, DATADA DE 03.10.2024. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1. INTRODUÇÃO -----

1.1 É pretensão da MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia, SA, empresa do grupo ALTICE, na qualidade de operadora de radiocomunicações, titular da licença de Rede Pública de Radiocomunicações, serviço móvel terrestre, emitida pela ANACOM (ICP-ANACOM n.º02/2012), ao abrigo do artigo 15.º, do DL 11/2003, de 18/01, através do seu legal representante, a emissão de autorização municipal para as infraestruturas de suporte de 1 estação de radiocomunicações (designada 22TM051-Paradela Chaves), a instalar no prédio rústico a seguir identificado, sito em Pala, da freguesia de Mairós, no concelho de Chaves.

1.2. Pelo requerimento registado com o n.º 2959/23 de 23/11/2023 e completado pelo requerimento n.º 711/24, de 12/03/2024, referente ao processo em apreço, veio a requerente apresentar, designadamente os seguintes documentos: -----

1. Suporte digital; -----
2. Planta de implantação; -----
3. levantamento topográfico, com a delimitação do prédio, acompanhado de declaração do topógrafo e documentos de habilitações adequadas, do “técnico de topografia – Engenharia e afins”. -----

2. IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO -----

1. De acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial de Chaves, CCRP, apresentada, o prédio rústico, com uma área total de 3 750 m² e com uma área descoberta de 3 750 m², situa-se em Pala, da freguesia de Mairós, a confrontar em todas as orientações com particulares, composto de terreno de cultivo, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 639 natureza rústica e descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves sob o n.º 610/20000803, da referida freguesia, sendo o modo de aquisição do prédio por usucapião, a favor de Palmira da Conceição Alves Garcia Pires c.c. Reinaldo Carneiro Pires. -----

2. Em face da Caderneta Predial rústica emitida pelo Serviço de finanças de Chaves, obtida via internet em 2023/01/10, o prédio descrito de terreno de cultivo e monte, inscrito na matriz em 1957, situa-se em Pala, com a área total do terreno de 3 750,00 m², inscrito na matriz sob o artigo 639 ARV, da freguesia de Mairós, do concelho de Chaves, a confrontar em todas as direções com particulares. -----

3. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO -----

3.1 No Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE) -----

A pretensão envolve a construção de uma estação, composta por uma Laje maciça em betão enterrado com uma área de 7,00X7,00m (49,00m²), por um conjunto (coluna metálica e antenas) com uma altura total de 30metros (a referida estação é constituída por um conjunto de equipamentos/armários adicionais, dentro dos quais serão instalados os equipamentos da Meo, assim como os equipamentos de alimentação de energia) e vedação, com enquadramento no artigo 4.º, do DL n.º 555/99, de 16/12, na sua atual versão. -----

3.2 No DL nº 11/2003, de 18/01 [Diploma que regula a autorização municipal inerente à instalação e funcionamento das infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicações e respetivos acessórios, definidas no DL nº 151-A/2000, de 20/7 e adota mecanismos para fixação dos níveis de referência relativos à exposição da população a campos eletromagnéticos (0 Hz – 300 GHz)]. -----

O pedido da interessada tem enquadramento legal nos termos do disposto no nº 1, do artigo 5.º, do DL nº 11/2003, de 18/1. -----

3.3 Enquadramento da proposta, nos instrumentos de planeamento Territorial -----

1. Tendo em conta as plantas de localização, apresentadas pelo interessado, nos termos da disciplina urbanística patenteada no Plano Diretor Municipal de Chaves(4), o prédio insere-

⁴ Publicado na I Série – B do Diário da República n.º 35/95, de 10 de fevereiro (Resolução do Conselho de Ministros n.º 12/95) e correspondentes Cartas de Ordenamento, na sua última versão -----

se em Espaços da Classe 4 - Espaços agrícolas e florestais, da categoria 4.3 - Espaços agroflorestais, da subcategoria 4.3.A - Espaços agroflorestais comuns. -----

2. A instalação/atividade em causa tem enquadramento no n.º 4, do artigo 34.º com a epígrafe “Usos dominantes e seus condicionamentos”, do Regulamento do PDM, correspondendo a instalações ou infraestruturas de interesse público, mas cujo reconhecimento deverá ser formalmente declarado pelo município. -----

3. Segundo a planta de condicionantes, folha n.º 35 A, o prédio encontra-se abrangido pela servidão da estrada Municipal, M502, da competência da Câmara municipal. -----

4. De acordo com o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios em vigor a área onde se pretende instalar a infraestrutura em causa situa-se fora das APPS, por outro lado não há interdição para as instalações de telecomunicações, de acordo com a alínea c), do n.º 2, do artigo 60.º DL n.º 82/2021 de 13 de outubro, (e sucessivas alterações) que estabelece o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais no território continental e define as suas regras de funcionamento. -----

4. PARECERES INTERNOS -----

Face à pretensão foram colhidos pareceres internos, ao Setor de Planeamento Urbanístico (SPU), desta Unidade orgânica à Divisão de Projetos e Mobilidade (DPM), entendidos como necessários (e em anexo à presente informação). -----

1. A DPM, pronunciou-se através da Informação/Proposta n.º193/DPM/2023, datada de 03/04/2023, de acordo com a qual não se veem constrangimentos que possam decorrer da instalação preconizada (em anexo à presente informação); -----

2. Por sua vez, o SPU emitiu parecer favorável, nos termos da Informação/proposta n.º 27/SPU/2023, datada de 04/04/2023, (em anexo à presente informação). -----

5. CARACTERIZAÇÃO E ANÁLISE DA INSTRUÇÃO E APRECIAÇÃO DO PEDIDO -----

5.1 A operação urbanística pretendida envolve a construção de uma estação, composta por um maciço de 7,00X7,00m (49m2) e uma torre tubular com 30m, para suporte de um conjunto de antenas, equipamento adicional e uma vedação, junto à estrada Municipal, M502. -----

5.2 A instruir a pretensão foram apresentados, conforme estabelece o artigo 5.º DL 11/2003, de 18/01 e no cumprimento da Portaria 113/2015, de 22/04, nomeadamente os seguintes elementos: -----

1. Identificação do titular; -----

2. Identificação do título emitido pelo ICP — ANACOM n.º02/2012, nos termos do DL n.º 151-A/2000, de 20/07; -----

3. Memória descritiva da instalação; -----

4. Peças desenhadas; -----

5. Termo de responsabilidade do técnico responsável pela instalação, a nível civil, projeto Eng.º Fernando João Couto Natálio, acompanhado do Seguro de Responsabilidade Civil e da Declaração da OE; -----

6. Termo de responsabilidade do técnico responsável pela instalação, a nível das instalações eléctricas; Eng.ª Celina Alves Terceiro, acompanhado do Seguro de Responsabilidade Civil e da Declaração da OET; -----

7. Declaração emitida pelo operador da garantia de conformidade da instalação em causa com os níveis de referência de radiação aplicáveis, de acordo com normativos nacionais ou internacionais em vigor; -----

8. Documento da autorização expressa dos proprietários dos terrenos para a instalação das infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicações e respetivos acessórios, acompanhada da Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio abrangido e da caderneta predial; -----

9. Estimativa orçamental; -----

10. Cronograma (8 semanas); -----

11. Levantamento topográfico e planta de implantação, georreferenciados. -----

5.3 Feita a análise dos documentos juntos e a apreciação do pedido (que consubstancia a autorização para a instalação de infraestruturas de suporte de estações de radiocomunicações e respetivos acessórios) e tendo por base que o pedido está instruído nomeadamente com uma Declaração de Conformidade do operador de radiocomunicações, assegurando que a estação designada “ identificada 22TM051 – Paradela Chaves”, será

instalada garantindo a conformidade com os níveis de referencia de radiações aplicáveis, de acordo com a Portaria n.º1421/2004, de 23/11, sou a propor o **deferimento** da instalação de uma estação de radiocomunicações, na localização pretendida. -----

5.4. Importa ainda referir, que a pretensão em causa, considera-se que não se encontra abrangida pelas disposições de suspensão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial. -----

6. PROPOSTA DE DECISÃO -----

Atendendo às razões de facto e de direito expostas, sou a propor a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

1. Considerando que a fundamentação da decisão a praticar está enquadrada no Diploma que regula a autorização municipal inerente à instalação e funcionamento das infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicações (DL nº 11/2003, de 18/01) regulado no artigo 6.º, deverá a mesma ser praticada, nos termos legais, pela Câmara Municipal, sugerindo-se assim, o agendamento deste para uma próxima reunião de camara ordinária do aludido órgão administrativo; para reconhecimento de interesse público, a instalação das referidas infraestruturas. -----

2. Alcançado tal desiderato, propõe-se que a Câmara Municipal delibere **deferir** o pedido de autorização para instalação de infraestruturas de suporte para uma estação de radiocomunicações, com uma altura total de 30m, a implantar num prédio rústico, sito em Pala, da freguesia de Mairos, inscrito na respetiva matriz sob o artigo provisório 639ARV e descrito sob o n.º 610/20000803, da respetiva freguesia, nos termos do disposto no artigo 4.º do DL 11/2003, de 18/01, condicionado ao prévio reconhecimento municipal do seu interesse público, de acordo com o previsto no n.º4, do artigo 34.º do regulamento do PDM e ao pagamento das taxas devidas, no montante de **9.168,60 €** (nove mil cento e sessenta e oito Euros e vinte e sessenta cêntimos). -----

Quadro como o cálculo das taxas previstas no regulamento de taxas -----

	Descrição	Un.	Taxa	Valor
Capítulo I LICENCIAMENTO E ATIVIDADES DIVERSAS				
Secção V ATIVIDADES DIVERSAS				
Artigo 5.º	Infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicações e respectivos acessórios			
n.º 1	Apreciação dos pedidos de aprovação dos projectos de instalação de infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicações por unidade	1	63,50 €	63,50 €
n.º 2	Autorização de instalação de infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicações, por un, até 5 metros de altura	1	1.271,05 €	1.271,05 €
n.º 3	Por cada metro linear superior a 5 metros, acresce ao valor anterior	25	312,25 €	7.806,25 €
Subsecção V Emissão de Título				
Artigo 66.º	Licença ou admissão de comunicação prévia (taxa geral)			
n.º 1	Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia	0	76,30 €	0,00 €
n.º 16	Prazo de execução da obra, por cada mês ou fracção	2	13,90 €	27,80 €
	TOTAL			9.168,60 €

Em anexo, -----

Informação/Proposta n.º193/DPM/2023, de 03/04/2023; -----

Informação/proposta n.º 27/SPU/2023, de 04/04/2023. -----

À consideração superior -----

Chaves, 03 de outubro de 2024 -----

A Técnica Superior, Vitória José Matos Almeida, Engenheira Civil. -----

DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, SOFIA COSTA GOMES, ARQUITETA, DATADO EM 04.10.2024: -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. À consideração superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO EM 04.10.2024: -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.-

2.6. RECONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO DESTINADO A HABITAÇÃO E CENTRO PAROQUIAL - PROC 979/21 – FABRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SANTA MARIA MAIOR – RUA DA ORDEM TERCEIRA - FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR - INFORMAÇÃO N.º 513/UVCH/24, DA ARQ. SUSANA FERNANDES, DATADA DE 07 DE OUTUBRO DE 2024. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1 - INTRODUÇÃO -----

A Fabrica da Igreja Paroquial de Santa Maria Maior, sob o requerimento nº 2149/24, referente ao processo nº 979/21, na qualidade de proprietária, vem solicitar de Ocupação da Via Pública (OVP), para obras de reconstrução e ampliação de edifício destinado a Habitação e Centro Paroquial situado na rua da Ordem Terceira e rua da dos Gatos, na freguesia de Santa Maria Maior, deste concelho de Chaves. -----

2 – ANTECEDENTES -----

2.1 Sobre o referido processo, emissão de licença de obras de reconstrução e ampliação nº 103/24, com início a 14/08/2024 e termo a 14/08/2026, uso destinado a Centro Paroquial e Habitação. -----

2.2 O pedido de ocupação de via pública apresentado pelo requerimento nº 2066/24, objeto de despacho de indeferimento de 28/8/2024 que recaiu sobre a informação técnica nº 1828/SCOU/2024, tendo por base parecer desfavorável da Divisão de Projetos e Mobilidade.

2.3 Pelo requerimento nº 2149/24, a requerente veio solicitar a isenção de taxas devidas OVP, objeto de despacho de aperfeiçoamento do pedido de 2/10/2024, que recaiu sobre a informação técnica nº 507/UVCH/2024. -----

3 - ENQUADRAMENTO NO REGIME JURÍDICO -----

3.1 O pedido de ocupação da via pública (OVP), está sujeito a licença de ocupação de via publica de acordo com o artigo 45.º e seguintes, do Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação (RMUE), Regulamento nº 732/2015, DR 2ª Série nº 207, de 22 de outubro, em articulação com o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual. -----

3.2 O regulamento Municipal de Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas devidas pela Realização de Operações Urbanísticas, Regulamento nº 314/2010, DR 2ª série nº 63 de 31 de março, prevê a isenção da liquidação de taxas nos seus artigos 19º e 20º. -----

4 - DESCRIÇÃO E ANÁLISE DO PEDIDO -----

4.1 A requerente solicita a ocupação da via pública por 10 meses, prevendo ocupar os seguintes locais: -----

- i. Largo da Caetano Ferreira, com tapumes com 2 m de altura, no interior prevê a instalação de uma grua, ocupando a área 150 m2; -----
- ii. Largo da Misericórdia, junto à face sul da Igreja com o mesmo nome, com a colocação de um contentor de obra, ocupando 18 m2 (6x3m); -----
- iii. Largo da Misericórdia, espaço para estacionamento de veículo para cargas e descargas pontuais, junto às escadas de acesso ao largo Caetano Ferreira, com a marcação no pavimento com fitas autocolantes de cor amarela, da área de 12,5 (2,5x5m); -----
- iv. Rua dos Gatos, com a colocação de andaimes com 2 pisos, vedados com rede de proteção, ocupando 23,55m2 (15,70x1,5m); -----
- v. Rua da Ordem Terceira, com a colocação de andaimes com 2 pisos vedados com rede de proteção, ocupando 5,32m2 (7,6x0,7m). -----

4.2 Acompanha o seu pedido com declaração de responsabilidade do técnico autor do plano de ocupação, memória descritiva e justificativa e peças desenhadas do planto de ocupação e sinalização temporária, estando, portanto, o seu pedido instruído com os elementos aplicáveis do artigo 47º do RMUE. -----

4.3 Atendendo às vias de circulação automóvel afetadas, foi solicitado parecer à Divisão de Projetos e Mobilidade (DPM), que emitiu o parecer nº 776/DPM/2024, que define algumas

condições. Anexa-se o referido parecer para conhecimento e cumprimento integral por parte da requerente. -----

4.4 Para os vários espaços a requerente deverá ainda dar cumprimento integral às várias condições expressas no RMUE nos seus artigos 49º a 60º, designadamente o previsto no artigo 50º (Tapumes de resguardo de obras), artigo 53º (Proteção de árvores e mobiliário urbano), artigo 55.º (Requisitos a observar na construção de andaimes) e artigo 57º (Cargas e Descargas no espaço público). -----

4.5 Tendo em conta o espaço em concreto, deverá acautelar-se a proteção da árvore de grande porte localizada no largo da Misericórdia (Tília), o mobiliário urbano em causa (bancos, papelerias, armários, boca de incêndio), a salvaguarda dos pavimentos. Anexa-se levantamento fotográfico dos locais em causa. -----

4.6 Pela ocupação de via pública por motivo de obras são devidas as taxas previstas no Regulamento Municipal de Liquidação e Cobrança de Taxas devidas pela Realização de Operações Urbanísticas e da prestação da caução prevista no artigo 48º do RMUE destinada a garantir a reparação de danos que, no decurso da obra, venham eventualmente a ser causados nas infraestruturas e equipamentos públicos localizados na área a ocupar. -----

4.7 Anexa-se à presente informação os respetivos cálculos que totalizam 1790,45€ de taxas de ocupação de via pública e de 2.592,90€ prestada enquanto caução. -----

4.8 A requerente solicitou a isenção do pagamento de taxas. Refere que é uma entidade de utilidade pública, sem fins lucrativos, de caráter eminentemente social e com uma única fonte de receita – os donativos dos paroquianos. -----

4.9 O referido regulamento Municipal, em articulação com a deliberação de Assembleia Municipal de Chaves de 30/6/2010, prevê a isenção de taxas de infraestruturas urbanísticas e administrativas relativamente a todas as obras de edificação ou loteamentos promovidos por pessoas coletivas de direito público ou de utilidade pública, cooperativas, associações religiosas, culturais, desportivas, recreativas ou profissionais de direito privado sem fins lucrativos, desde que as mesmas se destinem à realização dos correspondentes fins estatutário, desde que: -----

- a) Tais operações se destinem à realização dos correspondentes fins estatutários e o pedido de isenção seja formalizado pela entidade interessada à Câmara Municipal, mediante requerimento devidamente fundamentado; -----
- b) A concessão da isenção seja analisada caso a caso, pela Câmara Municipal, na sequência de requerimento devidamente fundamentado e subscrito pela entidade interessada; -----
- c) O pedido de isenção referido nas alíneas anteriores, seja acompanhado dos documentos comprovativos da natureza jurídica das entidades requerentes, bem como da sua finalidade estatutária. -----

Nesse sentido, pelo requerimento nº 2434/24, a requerente completou o seu pedido de isenção de pagamento de taxas, apresentando os documentos comprovativos da natureza jurídica, neste caso concordata, relativo à sua finalidade estatutária, acompanhado ainda da situação contributiva regularizada, emitidas pelos serviços de finanças de Chaves e pela Segurança Social. -----

4.11 Em razão dos documentos apresentados, salvo melhor opinião, a requerente reúne os requisitos previstos no artigo 20º do Regulamento Municipal, em articulação com a deliberação de Assembleia Municipal, relativa à isenção do pagamento de taxas administrativas devidas pela ocupação de espaço público para a realização da operação urbanística em causa – Centro Paroquial e Habitação. -----

5 - PROPOSTA DE DECISÃO -----

5.1 Em razão do exposto, coloca-se à consideração superior, proposta de aprovação do pedido de ocupação de espaço público por motivo de obras (licença de obras de reconstrução e ampliação nº 103/24), pelo período de 10 meses, nos locais elencados no ponto 4.1 da presente informação técnica, sujeita ao cumprimento do exposto no parecer da DPM e das restantes condições gerais do RMUE, da salvaguarda integral dos pavimentos existentes, mobiliário e infraestruturas urbanas, arborização e da prestação de caução no valor de 2.592,90€. -----

5.2 Coloca-se ainda à consideração superior que, conforme solicitado, ao abrigo do disposto,

respetivamente, do artigo 20º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas devidas pela Realização de Operações Urbanísticas, em vigor no Concelho de Chaves, e, tendo por base, a deliberação tomada pela Assembleia Municipal em sede de sua sessão ordinária realizada no dia 30 de Junho de 2010, proposta de isentar, a Fabrica da Igreja Paroquial de Santa Maria Maior, do pagamento das taxas administrativas devidas pela licença de ocupação de via pública no valor de 1.790,45€. -----

À consideração superior, -----

Chaves, 7 de outubro de 2024 -----

A Técnica Superior, -----

-(Susana Gomes Fernandes, Arq.^a) -----

Em anexo: -----

I - Parecer da DPM nº 776/DPM/2024; -----

II- Registo fotográfico do espaço público; -----

III- Cálculo de taxas; -----

IV- Cálculo de caução a prestar. -----

DESPACHO DO CHEFE DA UVCH, DR. RUI LOPES, DATADO DE 07 DE OUTUBRO DE 2024. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

À consideração Superior. -----

DESPACHO DA CHEFE DA DOTGU, ARQ. SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE 07 DE OUTUBRO DE 2024: -----

Atenta ao teor da presente informação técnica e o quadro regulamentar legal aplicável, é de adotar a estratégia contida no ponto 5, de acordo com a proposta do Chefe da unidade de Valorização do Centro Histórico. -----

À consideração Superior. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR NUNO VAZ, DATADO DE 07 DE OUTUBRO DE 2024: -----

Defiro o pedido de ocupação de domínio publico municipal a que se reporta a informação técnica infra, nos termos, com os fundamentos e para os efeitos constantes do mesmo. À reunião do Executivo Municipal quanto ao pedido de isenção de taxas administrativas referentes no pedido de ocupação do espaço de domínio publico. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.-

VI CONTRATAÇÃO PÚBLICA

1 - OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS:

1.1. REABILITAÇÃO DO BAIRRO DOS FORTES - LOTE 6 – BLOCO O. AUTO DE MEDIÇÃO Nº 01/DOP/2024. -----

Foi presente para aprovação e pagamento o Auto de Medição nº 01/DOP/2024, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa “**ANTÓNIO & JOÃO TEIXEIRA, LDA.**”, no valor de 69.428,17€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2024.10.04.

À Reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €69.428,17 (Sessenta e nove mil, quatrocentos e vinte e oito euros e dezassete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

2 – AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

2.1. REVISÃO DE PREÇOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIAS E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS. - INF.Nº532/2024. -----

Foi presente a informação nº532/DA/2024, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Enquadramento-----

A empresa AGS, Administração e Gestão de Sistemas de Salubridade, S.A., vem requerer ao abrigo do Decreto-Lei nº6/2004 de 6 de Janeiro, a revisão de preços relativa ao contrato de “*Prestação de Serviços de Operação, Manutenção e Conservação de Estações Elevatórias e Estações de Tratamento de Águas*”.-----

II – Fundamentação-----

1 - O contrato da prestação de serviços em causa, indica no ponto 13 das Cláusulas Especiais do Caderno de Encargos que a revisão de preços a praticar como consequência da alteração dos custos de mão-de-obra e materiais, será realizada anualmente, de acordo com o Decreto-Lei n.º6/2004 de 6 de janeiro e com a seguinte fórmula:-----

$$Ct = 0.1x (S/S_0) + 0.1x (Ga/Ga_0) + 0.8x (Ip/Ip_0)-----$$

Os conceitos utilizados na fórmula atrás descrita, são os seguintes:-----

S — Índice de mão de obra em janeiro do ano da revisão-----

S_0 — Índice de mão de obra no mês anterior à data limite para entrega das propostas-----

BASE 100: JANEIRO DE 2004-----

Índice	2023	2021
	Janeiro - S	Agosto - S_0
Global	178.1	157.6

Ga — Índice de gasóleo em janeiro do ano da revisão-----

Ga_0 — Índice de gasóleo no mês anterior à data limite para entrega das propostas-----

M01 a M41 - BASE 100: DEZEMBRO DE 1991-----

Índice	2023	2021
	Janeiro - Ga	Agosto - Ga_0
Global	348.7	321.9

Ip — Índice de preços no consumidor, sem habitação em janeiro do ano da revisão

Ip_0 — Índice de preços no consumidor, sem habitação, no mês anterior à data limite para entrega das propostas

Período de referência dos dados	Agregados Especiais	Índice de preços no consumidor (IPC, Base - 2012) por Localização geográfica e Agregados especiais; Mensal
		Localização geográfica
		Continente
Janeiro 2023 - Ip	Total exceto habitação	115.660
Agosto 2021 - Ip_0	Total exceto habitação	104.182

3 – Após a aplicação da fórmula de cálculo, de acordo com os dados apresentados pela concessionária, o valor do coeficiente de atualização para a revisão de preços relativo a 2023 é de 1.109471.

Mês	S	S0	Ga	Ga0	Ip	Ip0	Ct	Faturação L1+L2	Revisão Mensal
Jan-23 a Mai-23	178.1	157.6	348.7	321.9	115.660	104.182	1.109471	18 573.16€	2 011.31€

Mês	S	S0	Ga	Ga0	Ip	Ip0	Ct	Faturação L1+L2	Revisão Mensal
Jun-23 a Dez-23	178.1	157.6	348.7	321.9	115.660	104.182	1.109471	19 678.71€	2 154.25€

O valor total da revisão de preços de 2023, de acordo com os índices apresentados é de:

	Faturação		Índice	Valor Total Revisão de Preços
	Mensal	Anual		
Lote 1 (janeiro a maio)	9 286.58€	46 432.90€	1.109471	5 083.06€
Lote 2 (janeiro a maio)	9 286.58€	46 432.90€	1.109471	5 083.06€
Lote 1 + adenda (junho a dezembro)	9 949.91€	69 649.37€	1.109471	7 624.58€
Lote 2 + adenda (junho a dezembro)	9 728.80€	68 101.60€	1.109471	7 455.15€
			Total:	25 245.85€

III – Da Proposta em Sentido estrito-----

Assim, tendo em conta o atrás descrito, verifica-se que o pedido de revisão de preços cumpre o disposto no ponto 13 das cláusulas especiais do caderno de encargos da Prestação de Serviços, pelo que se propõe a aprovação do coeficiente de atualização de 1.109471 e o acréscimo global do valor de 25 245,85€ da revisão de preços.-----

Agendamento deste assunto para a próxima reunião ordinária do Executivo Municipal, para apreciação.-----

Posteriormente, deverá a interessada ser notificada, nos termos do CPA, da decisão que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação;-----

Sequencialmente, deverá ser dado conhecimento do teor da deliberação que vier a ser tomada sobre o presente assunto, pelo órgão Executivo Municipal, aos serviços municipais responsáveis, nesta Autarquia Local, bem como à Divisão de Ambiente.-----

À consideração Superior-----

Chaves, 05 de agosto de 2024-----

(Paulo Jorge Rodrigues Branco, Eng.º)-----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 25.09.2024.-----

Visto. Concorde. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Presidente, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. À consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal.-----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DR. NUNO VAZ, DATADO DE 26.09.2024.-----

À reunião do Executivo Municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.-

VII AMBIENTE, ÁGUAS E SANEAMENTO

1. SOLICITAÇÃO PRESCRIÇÃO DE CONSUMOS. - CIL 18823. INF.615/DA/2024.-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 3. -----**

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 19.09.2024.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO SR. VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 20.09.2024.-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.-

2. SOLICITAÇÃO PRESCRIÇÃO DE CONSUMOS. - CIL 2570. INF.618/DA/2024. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 4. -----**

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 19.09.2024.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO SR. VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 20.09.2024.-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.-

3. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA. - CIL 14411. INF.625/DA/2024.-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 5. -----**

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 19.09.2024.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da

presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO SR. VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 23.09.2024.-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.-

4. PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES. - CIL 20975. INF.628/DA/2024.-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 6. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 24.09.2024.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto IV da presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO SR. VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 25.09.2024.-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.-

5. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA. - CIL 20950. INF.630/DA/2024.-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 7. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 23.09.2024.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO SR. VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 26.09.2024.-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.-

6. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA. - CIL 22461. INF.631/DA/2024.-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 8. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 23.09.2024.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da

presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----
DESPACHO DO SR. VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 24.09.2024.-----
 À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a
 informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.-

7. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA. - CIL 5053. INF.632/DA/2024.-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 9**. -----
DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 23.09.2024.-----
 Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----
DESPACHO DO SR. VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 24.09.2024.-----
 À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a
 informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.-

8. RESTITUIÇÃO DE QUANTIAS COBRADAS A TÍTULO DE QUOTAS E TARIFAS DE SANEAMENTO. - CIL 31911. INF.633/DA/2024.-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 10**. -----
DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 24.09.2024.-----
 Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----
DESPACHO DO SR. VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 25.09.2024.-----
 À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a
 informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.-

9. PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES. - CIL 30894. INF.639/DA/2024.-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 11**. -----
DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 24.09.2024.-----
 Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto IV da

presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----
DESPACHO DO SR. VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 25.09.2024.-----
 À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a
 informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.-

10. PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES. - CIL 10308. INF.640/DA/2024. -----
 Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente
 reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 12. -----
DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO
DE 24.09.2024.-----
 Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre
 a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor
 Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a
 reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta
 apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos
 preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto IV da
 presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----
DESPACHO DO SR. VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 25.09.2024.-----
 À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a
 informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.-

11. PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES. - CIL 14864. INF.641/DA/2024. -----
 Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente
 reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 13. -----
DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO
DE 25.09.2024.-----
 Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre
 a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor
 Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a
 reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta
 apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos
 preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da
 presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----
DESPACHO DO SR. VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 26.09.2024.-----
 À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a
 informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.-

12. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA. - CIL 34934.
INF.643/DA/2024.-----
 Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente
 reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 14. -----
DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO
DE 25.09.2024.-----
 Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre
 a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor
 Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a
 reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta
 apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos
 preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da
 presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO SR. VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 26.09.2024.-----
À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.-

13. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA. - CIL 35408. INF.645/DA/2024.-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 15. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 27.09.2024.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO SR. VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 27.09.2024.-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.-

14. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA. - CIL 37291. INF.649/DA/2024.-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 16. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 25.09.2024.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO SR. VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 26.09.2024.-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.-

15. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA. - CIL 11798. INF.650/DA/2024.-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 17. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 27.09.2024.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da

presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----
DESPACHO DO SR. VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 27.09.2024.-----
 À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a
 informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.-

16. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA. - CIL 10178. INF.651/DA/2024.-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 18. -----
DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 27.09.2024.-----
 Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----
DESPACHO DO SR. VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 27.09.2024.-----
 À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a
 informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.-

17. FATURA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.PEDIDO DE APLICAÇÃO DE TARIFÁRIO ESPECIAL PARA PERDAS DE ÁGUA ACIDENTAIS, OCASIONADOS, NÃO REINCIDENTES – DECISÃO DEFINITIVA. – CIL 7228.- INF.Nº656/DA/2024/2024.-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 19. -----
DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 01.10.2024.-----
 Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----
DESPACHO DO SR. VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 01.10.2024.-----
 À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a
 informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.-

**VIII
 RECURSOS OPERACIONAIS**

**IX
 ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA**

1- GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

2- GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

2.1. CONTRATOS DE SUBCONCESSÃO DE USO PRIVATIVO - IP INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL – DESIGNAÇÃO DE GESTOR DOS CONTRATOS. INFORMAÇÃO N.º 22/DDEF/2024. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. Antecedentes e justificação: -----

a) Considerando a celebração de vários contratos de subconcessão de uso privativo do conjunto de bens, imóveis e terrenos do Domínio Público Ferroviário, com a Infraestruturas de Portugal Património – Administração e gestão Imobiliária, S.A., designadamente os seguintes: -----

- contrato n.º 160/24/CA/IPP "... subconcessão de uso privativo de terreno e imóvel (ID 1888) na Estação Ferroviária de Fonte Nova entre o km 94,195 e o km 95,995 - linha do corgo ..." - prevê, na sua cláusula 3ª, n.º 1, a contrapartida, pelo município, do valor anual de 365,00€, atualizado de acordo com o IPC, sendo, tal montante, substituído, nos termos do n.º 10, da mesma cláusula, por uma contrapartida em espécie, pela realização de trabalhos de reabilitação, adaptação, manutenção, conservação, limpeza e desmatização dos espaços objeto de subconcessão, com periodicidade anual. -----

- contrato n.º 159/24/CA/IPP "... subconcessão de uso privativo de imóveis e terreno na Estação Rodoviária de Chaves, entre o km 95,995 e o km 96,395 da linha do corgo...", prevê, na sua cláusula 3ª, n.º 1, a contrapartida, pelo município, do valor anual de 9.715,00€, atualizado de acordo com o IPC, sendo, tal montante, substituído, nos termos do n.º 10, da mesma cláusula, por uma contrapartida em espécie, pela realização de trabalhos de reabilitação, adaptação, manutenção, conservação, limpeza e desmatização dos espaços objeto de subconcessão, com periodicidade anual. -----

- contrato n.º 161/24/CA/IPP "...subconcessão de uso privativo do conjunto de imóveis e terreno da estação ferroviária de Vidago, entre o km 76,365 e o km 76,730 da linha do corgo...", prevê, na sua cláusula 3ª, n.º 1, a contrapartida, pelo município, do valor anual de 6.396,00€, atualizado de acordo com o IPC, sendo, tal montante, substituído, nos termos do n.º 10, da mesma cláusula, por uma contrapartida em espécie, pela realização de trabalhos de reabilitação, adaptação, manutenção, conservação, limpeza e desmatização dos espaços objeto de subconcessão, com periodicidade anual. -----

- contrato n.º 83/24/CA/IPP "...subconcessão de uso privativo do conjunto de imóveis e terrenos envolventes nas estações ferroviárias de Loivos, Salus, Campilho, V Paranhos e vilela do Tâmega, na linha do corgo...", prevê, na sua cláusula 3ª, n.º 1, a contrapartida, pelo município, do valor anual de 1.881,00€, atualizado de acordo com o IPC, sendo, tal montante, substituído, nos termos do n.º 10, da mesma cláusula, por uma contrapartida em espécie, pela realização de trabalhos de reabilitação, adaptação, manutenção, conservação, limpeza e desmatização dos espaços objeto de subconcessão, com periodicidade anual. -----

- contrato n.º 82/24/CA/IPP "... subconcessão de uso privativo dos bens de domínio público ferroviário integrantes da Linha do Cordo, entre o km 68,200 e o km 76,365 e entre o km 76,730 e o km 88,932...", prevê, na sua cláusula 3ª, n.º 1, a contrapartida, pelo município, do valor anual de 5.091,75€, atualizado de acordo com o IPC, sendo, tal montante, substituído, nos termos do n.º 10, da mesma cláusula, por uma contrapartida em espécie, pela realização de trabalhos de corte de vegetação herbácea, no mínimo duas vezes por ano e trabalhos de controlo de vegetação arbustiva, da área objeto de subconcessão, uma vez por ano; -----

b) Considerando que, as minutas dos referidos contratos foram aprovadas, pelo órgão executivo em sua reunião, realizada no dia 06/06/2024, e órgão deliberativo Municipal, em sua sessão realizada no dia 26/06/2024, mediante proposta n.º 52/GAPV/2024, ficando legitimado, na outorga, dos referidos contratos, o Presidente da Câmara, Dr. Nuno Vaz; -----

c) Considerando que, resulta da aludida cláusula 3ª dos contratos supra identificados, que a contrapartida, em dinheiro, mencionada no seu n.º 1, será substituída por um pagamento em espécie, mediante a realização, por conta e risco do Município, dos trabalhos de

reabilitação, manutenção, conservação, limpeza e controlo de vegetação, dos espaços objetos da subconcessão, com periodicidade anual, nos termos do n.º 10.º, da referida cláusula, e demais obrigações, na mesma prevista; -----

d) Considerando que, face à necessidade de acompanhamento e monitorização permanente, da execução dos aludidos contratos, com validação dos trabalhos realizados e emissão do relatório e demais obrigações constantes na referida cláusula 3ª e, bem assim, no cumprimento dos requisitos previstos no Anexo III aos referidos contratos, verifica-se imprescindível aplicar a figura do gestor do contrato, por analogia ao previsto no art.º 290-A.º, do Código dos Contratos Públicos – CCP, na sua atual redação; -----

e) Considerando que o gestor do contrato surge como uma ferramenta de promoção de um desempenho de qualidade de todos os que colaboram no exercício de tarefas de relevância pública; -----

f) Considerando que, na senda das recomendações do Tribunal de Contas, pretende-se, através do gestor do contrato, garantir a existência de um ator que tenha como função assegurar a monitorização e a eficiente gestão de contratos públicos, imprimir rigor, transparência, controlo da despesa e boa gestão dos dinheiros públicos, impedir ou evitar desvios durante a execução do contrato, seja ao nível do preço ou de prazo, prever a eventualidade de prejuízo para o contraente público, tomando as medidas necessárias para afastar este perigo; -----

g) Considerando que, por orientações emanadas pelo Sr. Presidente, tais contratos deverão ser acompanhados por um técnico superior da Divisão de Obras Públicas e um técnico superior do Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro. -----

2 - Da proposta em sentido estrito: -----

Face ao exposto, tomo a liberdade de sugerir, ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, a seguinte estratégia procedimental: -----

a) Que sejam formalmente designados, para assumirem a função de gestores dos contratos supramencionados, os seguintes Técnicos superiores, tendo em vista o acompanhamento permanente da execução de tais contratos e o cumprimento das obrigações neles previstas, em articulação com a Chefe da Divisão de Obras Públicas, Engª Amélia Rodrigues: -----

- **Eng.º Vitor Pereira – Divisão De Obras Públicas, responsável pela monitorização da execução física;** -----

- **Dra.º Ester Reis – Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro – responsável pela monitorização da execução financeira.** -----

b) Em caso de aprovação da presente proposta pelo Presidente da Câmara, que seja a mesma submetida aos órgãos municipais competentes, para aprovação, nos termos das disposições combinadas da al. p), do n.º 1, do art.º 25.º e al. ccc), do n.º 1, do art.º 33, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

À consideração superior. -----

Chaves, 30 de setembro de 2024 -----

A Diretora do DDEF, -----

Márcia Santos -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 01.10.2024: -----

Visto. Concorde. Proceda-se conforme preconizado na informação técnica infra, nos termos, com os fundamentos e para os efeitos constantes da mesma. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2.2. PROPOSTA DE DOAÇÃO DA “ESCOLA PRIMÁRIA DE VILELA SECA”, EM VISTA À PROSECUÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DA FREGUESIA. DONATÁRIA: FREGUESIA DE VILELA SECA. PROPOSTA N.º 125/GAPV/2024. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – Do Enquadramento -----

Considerando que: -----

1. No pretérito dia 09 de agosto de 2019, o Município de Chaves celebrou um contrato de comodato, com a freguesia de Vilela Seca, referente ao prédio urbano designado por “Escola Primária de Vilela Seca” prédio sito à Estrada Municipal 506, lugar e Freguesia de Vilela Seca, concelho de Chaves, inscrito na respetiva matriz sob artigo 313.º, a favor do Município de Chaves, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves sob o n.º 958/20100323, da referida Freguesia. -----
2. Em conformidade com o Contrato de Comodato celebrado, este tem a duração de 10 anos, ou seja, válido pelo período de 09 de agosto de 2019 até 09 de agosto de 2029, encontrando-se tipificado no contrato que o mesmo é renovável por igual período, sendo certo que não foi denunciado por nenhuma das partes. -----
3. Dentro do princípio da autonomia local, o Município tem competência para gerir e administrar os bens imóveis que integram o seu domínio privado, devendo, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na redação em vigor, realizar tal gestão tendo em consideração a ponderação dos custos e benefícios com a administração e utilização dos bens imóveis, cujas despesas devem satisfazer os requisitos da economia, eficiência e eficácia, bem como o espaço ocupado pelos imóveis devem ser sujeitos a uma avaliação e sujeito a contrapartida – cfr. artigos 3.º, 4.º e preâmbulo daquele diploma legal -.
4. À luz do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na ulterior redação, as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, incluindo tais atribuições o planeamento, a gestão e a realização de investimentos, melhor concretizadas na panóplia de competências atribuídas pela Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na redação atual. -----
5. Tendo em vista a concretização destas competências e de acordo com o disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à citada lei, sob proposta da Câmara Municipal compete à Assembleia Municipal *“deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações”*, bem como o disposto na alínea a) do n.º 2 e no n.º 1 do artigo 23.º da supra referida lei, podendo este apoio ser prestado, no caso concreto, à Freguesia de Vilela Seca, mediante doação da propriedade do prédio acima identificado e descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves sob o n.º 958/20100323 e inscrito na matriz predial urbana daquela freguesia sob o artigo 313.º, dado ser aquela o nível da administração mais próximo da respetiva população

II – Da Proposta em Sentido Estrito -----

Em coerência com as razões de facto e de direito anteriormente enunciadas, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 e do n.º 1 do artigo 23.º e para efeitos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, todos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 1 do artigo 940.º e o n.º 1 do artigo 960.º, do Código Civil, ambos os diplomas na ulterior redação, tomo a liberdade de sugerir ao executivo camarário o seguinte: -----

- a) Que seja denunciado o Contrato de Comodato, celebrado no passado dia 09 de agosto de 2019, com prazo de 10 anos e que decorreria até ao dia 09 de agosto de 2029, a fim de ser celebrado um contrato de doação da designada “Escola Primária de Vilela Seca”, por parte do Município à Freguesia de Vilela Seca; -----
- b) Que seja deliberado conceder apoio, consubstanciado na doação, a favor da Freguesia de Vilela Seca, do prédio urbano, designado por “Escola Primária de Vilela Seca”, sito à Estrada Municipal 506, lugar e Freguesia de Vilela Seca, concelho de Chaves, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 313.º, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 958/20100323, a fim de a mesma ser afeta à prossecução das atribuições da freguesia e à concretização das suas competências, nomeadamente a instalação de um centro cívico, cultural e recreativo, a par de facultar apoio ao respetivo funcionamento da Junta de Freguesia, exarando-se no respetivo contrato cláusula de reversão, a favor do Município, caso seja dada destinação diferente ao supra identificado prédio, sendo atribuído à doação o valor de €46.589,53, correspondente ao valor tributário; -----
- c) Caso a presente Proposta venha a ser aprovada, nos termos anteriormente sugeridos, deverá a mesma ser submetida à apreciação do órgão deliberativo municipal, numa próxima sessão deste órgão; -----

- d) Seja dado conhecimento do teor da decisão administrativa que vier a ser praticada, à entidade beneficiária da liberalidade, para efeitos de aceitação da doação; -----
- e) Consequentemente, que seja titulada a transmissão do prédio, por escritura pública de doação, a outorgar junto de um dos cartórios do concelho, logo que se mostrem reunidas as condições jurídico administrativas necessárias, para o efeito, ficando desde já legitimado o presidente da câmara ou o seu substituto legal a outorgar o respetivo contrato; -----
- f) Por fim, no caso de decisão administrativa favorável, dever-se-á remeter a presente proposta ao Departamento de Administração Geral – Unidade de Contratos e Expropriações, para ulterior operacionalização -----
- Chaves, 30 de setembro de 2024. -----
- O Presidente da Câmara Municipal, -----
- (Nuno Vaz) -----
- Anexos: Cópia do contrato de comodato e da caderneta predial urbana. -----
- DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2.3. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO – VIATURA 74-JN-35, PROPRIEDADE DE LUÍS CARLOS CORREIA JÚNIOR. INFORMAÇÃO N.º 05/SA/DDEF/24. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Enquadramento: -----

No seguimento da informação nº 150/DRO/2024, da Divisão de Recursos Operacionais, datada de 02 de outubro de 2024, na qual é responsabilizado o Município pelos danos causados, na viatura 74-JN-35, propriedade de Luís Carlos Ramos Correia Júnior, na jante e pneu, provocados por buraco que aparentava estar tapado, na Avenida da Trindade, freguesia de Santa Maria Maior, em Chaves.-----

Feitas as diligências necessárias pela Divisão responsável, foram considerados prejuízos no valor de 243,90€ (Duzentos e quarenta e três euros e noventa cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.-----

Da Proposta em sentido estrito -----

Como o sinistro não se enquadra nas coberturas contratuais da Apólice de Responsabilidade Civil, dado o valor da franquia aplicada, 10% do valor dos prejuízos indemnizáveis, no mínimo 250€ (duzentos e cinquenta euros).-----

Assim, o Município deverá liquidar diretamente ao lesado o valor de 243,90€ (Duzentos e quarenta e três euros e noventa cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.-----

Mais se informa, que a referida despesa dá cumprimento à LCPA, através do cabimento nº 2217/2024 e do compromisso nº 2715/2024. -----

Chaves, 04 de outubro de 2024-----

A assistente técnica-----

(Anabela Ferreira)-----

(Em anexo respetivo processo)-----

DESPACHO DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E FINANCEIRO, DRA. MÁRCIA, DE 04.10.2024. -----

Visto. Concorro com a presente informação, a qual dá inteiro cumprimento às normas legais e regulamentares aplicáveis sobre a matéria. À consideração superior -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2024.10.07.

À Reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.-

3 – EXPROPRIAÇÕES

4 – PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO

4.1. ANÁLISE DO 6.º RELATÓRIO SEMESTRAL DE EXECUÇÃO DO PIM “INOVAÇÃO PRODUTIVA – EM TERRITÓRIOS DE BAIXA DENSIDADE 08/SI/2020”, DA SOCIEDADE “A.S. METAIS – FABRICO E LACAGEM, LDA.”- INFORMAÇÃO Nº 16/DDE/2024, DA ENG^a CLÁUDIA FERREIRA DE 24.09.2024 -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – OBJETIVO -----

A presente informação visa levar a conhecimento do executivo municipal, para respetiva deliberação, o relatório de acompanhamento semestral da execução do PIM “INOVAÇÃO PRODUTIVA – em territórios de baixa Densidade 08/SI/2020” da sociedade “A.S. METAIS – Fabrico e Lacagem, Lda.” produzido na sequência da apreciação do 6.º relatório semestral de execução do referido projeto de investimento, em conformidade com o preconizado pela Comissão Técnica de Análise, Acompanhamento e Fiscalização dos Projetos de Interesse Municipal (CTAAF – PIM)⁵ em sua reunião de 10/09/2024. -----

II – ENQUADRAMENTO e FUNDAMENTAÇÃO -----

1. A sociedade “A.S. METAIS – Fabrico e Lacagem, Lda.”, na qualidade de promotora do projeto de investimento “INOVAÇÃO PRODUTIVA – em territórios de baixa Densidade 08/SI/2020”, classificado como Projeto de Interesse Municipal (PIM), veio, através de mensagem de correio eletrónico, datada de 05/07/2024, apresentar informação semestral relativa à execução do referido projeto de investimento em conformidade com o disposto na alínea c) da Cláusula 5.ª do Contrato de Concessão de Benefícios Tributários Municipais (CCBTM), outorgado em 27/04/2021. -----

2. A referida informação semestral, bem como outra apresentada em sede de pedido de elementos adicionais, foi objeto de apreciação na reunião da CTAAF – PIM, ocorrida no dia 10/09/2024. -----

3. A citada Comissão Técnica Municipal, no estrito âmbito das suas competências e balizada nas regras estabelecidas no Regulamento de Projetos de Interesse Municipal (RPIM), elaborou o respetivo relatório de acompanhamento, apresentado em anexo à presente informação o qual aqui se dá por reproduzido para todos os efeitos legais. -----

4. Em síntese, do relatório sobressai que com a análise da informação⁶ semestral em questão, relativa aos períodos de execução de 27/10/2023 a 26/04/2024 (6º Semestre) e de 27/04/2024 a 26/10/2024 (7º Semestre), a Comissão constatou que: -----

(i) A entidade promotora, à exceção do tempo de implementação, superou as restantes metas contratualmente celebradas com o Município (montante de investimento e postos de trabalho criados); -----

(ii) Para sanar a discrepância temporal ocorrida (+ 4 meses face à última reprogramação do investimento) esta recorreu, no âmbito da cláusula 6ª do Contrato (Renegociação do contrato), à recalendarização do término de projeto, passando por esta via, a conclusão do mesmo para 31/07/2024; -----

(iii) As justificações apresentadas pela mesma para o referido ajustamento temporal estão devidamente salvaguardadas no contrato sendo, portanto, passíveis de aprovação pelo executivo municipal; -----

⁵ Comissão criada na sequência da deliberação do órgão executivo camarário do passado dia 15/04/2016, sob a Informação/Proposta Nº80/DSC/2016 de 6/04/2016. Na sequência da aprovação da Informação/Proposta n.º 64/SPU/2022 pelo executivo municipal, em 13/10/2022, a mesma foi objeto de recomposição. -----

⁶ De referir que embora o relatório apresentado fizesse menção numérica apenas ao 6º semestre, o mesmo foi analisado com referência aos 6.º e 7º semestres de execução do projeto, uma vez que comporta elementos instrutórios relativos aos dois semestres de execução. -----

(iv) Com a reavaliação/atualização⁷ do cálculo dos critérios de determinação para concessão dos benefícios fiscais, foi obtida uma classificação final idêntica à calculada em sede da anterior reprogramação do investimento, e nessa justa medida, manteve-se inalterado o benefício concedido à empresa (redução de 66% do valor do IMI); -----

5. Por conseguinte, face ao acima exposto e considerando que o PIM se encontrava integralmente realizado, a Comissão Técnica sugeriu que fosse proposto ao executivo camarário, para a devida deliberação, o seguinte: -----

1) Que se aceite a reprogramação temporal proposta pela entidade promotora para o término do projeto e os motivos que lhes estão subjacentes; -----

2) Que se aprove a reavaliação da candidatura, nos termos constantes do presente relatório de acompanhamento e, nesses termos, que se mantenham inalterados os benefícios concedidos à sociedade beneficiária, em termos de IMI, determinados em sede da anterior reavaliação da candidatura (redução de 66% do valor deste tributo municipal); -----

3) Que se formalize a adenda ao Contrato que reflita, nomeadamente, a nova data de término do projeto (31/07/2024), bem como a citada taxa de redução de benefícios tributários municipais (66%); -----

4) Que o acompanhamento da CTAAF-PIM ao PIM passe, de frequência semestral para anual, até ao término do prazo dos benefícios contratualizados (2025, eventualmente prorrogado por mais 5 anos conforme decorre da alínea b) do n.º 2 do art.º 8.º do RPIM e devidamente plasmado na cláusula 3ª do Contrato); -----

5) Que, a entidade promotora remeta a este Município, anualmente, e durante o prazo mínimo de 5 anos, os documentos que evidenciem o cumprimento das obrigações plasmadas na alínea b) da cláusula 5ª do Contrato ("Obrigações do Promotor"), ou seja, a Certidão Permanente da Empresa, a Declaração de Rendimentos - Modelo 22 IRC, a Informação Empresarial Simplificada (IES) e o Relatório Único; -----

6) Que, por último, se alerte a entidade promotora sobre a obrigação, que recairá sobre a mesma logo que seja possível concretizar totalmente a deliberação camarária respeitante ao 5º relatório semestral (comunicação à ATA da atualização - de 78% para 66% - dos benefícios concedidos, em termos de IMI, na sequência da anterior reprogramação do projeto), de devolver o respetivo benefício no montante remanescente, cf. disposto no n.º 4 do artigo 13.º do RPIM, relativo aos anos de 2021, 2022, 2023 e eventualmente o de 2024, se a adenda não se celebrar em tempo oportuno, calculada no valor de 175,58€ por cada um dos anos em questão, atendendo ao diferencial entre os montantes de 1.141,29€ (benefício tributário concedido com a taxa de 78%) e de 965,71€ (benefício tributário concedido com a taxa de 66%). -----

6. Por último, a Comissão emitiu a seguinte proposta: -----

"Submeter a apreciação dos órgãos executivo e deliberativo municipais, a aprovação do presente relatório de acompanhamento semestral da execução do projeto de investimento "Inovação Produtiva em Territórios de Baixa Densidade 08/SI/2020" classificado como PIM, em conformidade com o definido no n.º 3 do art.º 13º do Regulamento de Projetos de Interesse Municipal." -----

III – DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO -----

Na qualidade de relatora da CTAAF-PIM cumpre-me sugerir que seja submetida à consideração do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Nuno Vaz, a aprovação da presente informação e a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

⁷ - Atualização do cálculo dos critérios de determinação para concessão dos benefícios fiscais:

Critérios	Candidatura	1ª Reavaliação Cand. (5º Semestre)	Atual (6º Semestre e seguintes)
1. a)	40%	40%	40%
1. b)	18%	6%	6%
1. c)	15%	15%	15%
1. d)	0%	0%	0%
1. e)	5%	5%	5%
Classificação Final	78%	66%	66%

1. Que o presente assunto seja agendado para a próxima reunião ordinária do Executivo Municipal, com vista a ser adotada deliberação, nos termos preconizados no Relatório produzido pela CTAAF-PIM, descritos no n.º 5, do ponto II da presente informação; -----
 2. Caso haja concordância com a estratégia preconizada, propõe-se ainda: -----
 - (i) A dispensa de audiência dos interessados, nos termos da alínea f) do n.º 1 do art.º 124º do CPA; -----
 - (ii) O encaminhamento da deliberação camarária referente à presente informação e do relatório elaborado pela CTAAF-PIM para apreciação da Assembleia Municipal, na próxima sessão daquele órgão deliberativo, conforme o disposto no nº 3 do art.º 13º (Fiscalização e acompanhamento) do RPIM; -----
 - (iii) A notificação da sociedade requerente, nos termos do artigo 121.º e seguintes do CPA, da decisão que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação; -----
 - (iv) O encaminhamento do processo para a UCE a fim de que esta unidade promova as diligências necessárias à formalização de adenda ao contrato inicial, a qual deverá ser levada a conhecimento da Assembleia Municipal, na primeira sessão daquele órgão deliberativo, em conformidade com as disposições conjuntas prevista nos art.ºs 12.º (Monitorização das condições de celebração e execução do contrato) e 13.º-A (Renegociação) do RPIM. -----
- À consideração superior. -----
- Em Anexo: Relatório de acompanhamento do 6º-7º semestre de execução do projeto de investimento e respetivos anexos. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DA DDE, EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO ARQ. CARLA JOANA RODRIGUES, DE 26.09.2024. -----

- 1 - A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. -----
- 2 - Neste sentido, e tendo por base as competências para a tomada de decisão sobre a matéria em causa, propõe-se à Senhora Diretora de Departamento, Dra. Márcia Santos, que profira despacho no sentido de acolher a proposta de decisão emanada no ponto III da presente informação. -----

DESPACHO DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E FINANCEIRO, DRA. MÁRCIA SANTOS, DE 26.09.2024. -----

Visto. Concordo com a presente informação, a qual dá inteiro cumprimento às normas legais e regulamentares aplicáveis sobre a matéria. -----

À consideração superior -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DE 26.09.2024 -----

À reunião do municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

4.2. COMUNICAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE OCUPAÇÃO DAS BANCAS N.ºS 142/143 NO MERCADO MUNICIPAL CHAVES - INFORMAÇÃO Nº 17/DDE/2024, DO DR. ALEXANDRE SIMÃO DE 30.09.2024 -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. OBJETIVO DA INFORMAÇÃO -----

A presente informação consubstancia o parecer sobre a comunicação formulada por Diamantino Augusto Marques, contribuinte fiscal n.º 144115174, registada nos serviços de expediente geral desta Autarquia, sob o n.º 12104, em 19.09.2024, relativa à desistência de ocupação das bancas n.ºs 142/143, no Mercado Municipal de Chaves. -----
2. ENQUADRAMENTO DA MATÉRIA EM CAUSA -----
 - 2.1. O titular do direito de ocupação de lugar de venda que dele queira desistir, deve comunicar o facto por escrito à Câmara Municipal, até ao dia 15 do mês anterior àquele em que se pretende que produza efeitos, sob pena de ficar responsável pelo pagamento de taxas de ocupação referente ao mês seguinte ao da sua desistência. (cf. artigo 14.º, nº.1 do Regulamento do Mercado Local de Produtores de Chaves). -----

3. DA ANÁLISE DO PEDIDO EM CONCRETO -----
- 3.1. A comunicação referida no nº1 consubstancia a desistência de ocupação das bancas n.ºs. 142/143 no Mercado Municipal de Chaves, cujo titular atual é o requerente, Diamantino Augusto Marques. -----
- 3.2. Tendo em conta o enquadramento legal da matéria em causa, estes serviços emitem o seguinte parecer: -----
- (i) A presente comunicação deu entrada no expediente geral desta Autarquia, no dia 19 setembro de 2024, pelo que se considera tomar efeito a partir do mês de novembro; -----
- (ii) Por consulta do programa de Gestão de Mercados e Feiras do Município, encontram-se liquidadas as taxas mensais devidas pela ocupação do lugar, até ao mês de setembro, inclusive, pelo que se conclui não existirem dívidas em atraso. -----
4. PROPOSTA DE DECISÃO -----
- Atendendo às razões de facto e de direito expostas na presente informação, sou a propor a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----
- 4.1. Que o presente assunto seja agendado para uma próxima reunião ordinária do executivo municipal, com vista à obtenção da competente deliberação, consubstanciada no reconhecimento da comunicação de desistência da ocupação das bancas n.ºs 142/143 no Mercado Municipal de Chaves, com efeito a partir do mês de novembro de 2024; -----
- 4.2. Deverá o interessado ser notificado, nos termos do artigo 114.º do CPA, do sentido da deliberação que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação. -----
- 4.3. Por último, deverá ser atualizada, pelos serviços administrativos adstritos ao Setor de Mercados e Feiras, da DDE, onde se inclui o Mercado Municipal de Chaves, a informação de cadastro das bancas n.ºs 142/143 no Mercado Municipal de Chaves, no respetivo programa de gestão de Feiras e Mercados. -----
- À consideração da Chefe de Divisão de Desenvolvimento Económico, em Regime de Substituição -----
- Anexo: Requerimento nº. 12104/24 -----
- DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DA DDE, EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO ARQ. CARLA JOANA RODRIGUES, DE 01.10.2024.** -----
- 1 - A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. -----
- 2 - Neste sentido, e tendo por base as competências para a tomada de decisão sobre a matéria em causa, propõe-se à Senhora Diretora de Departamento, Dra. Márcia Santos, que profira despacho no sentido de acolher a proposta de decisão emanada no ponto 4 da presente informação. -----
- À consideração da Sra. Diretora de Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro -----
- DESPACHO DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E FINANCEIRO, DRA. MÁRCIA SANTOS (EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO, POR DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE 03.06.2024), DE 01.10.2024.** -----
- Visto. Concordo com a presente informação, a qual dá inteiro cumprimento às normas legais e regulamentares aplicáveis sobre a matéria. -----
- À consideração superior -----
- DESPACHO DA VEREADORA DRA. PAULA CHAVES, DE 01.10.2024** -----
- Concordo com a informação técnica, proceda-se em conformidade com o proposto. -----
- DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.-
- 4.3. CANDIDATURA DO MUNICÍPIO DE CHAVES AO PRR - AVISO Nº5/C03-I02/2023-ACESSIBILIDADE 360º-PROGRAMA DE INTERVENÇÃO EM HABITAÇÕES (PIH): - DAR CONHECIMENTO DA NOTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO DE 2 CANDIDATURAS NO BAIRRO SOCIAL DOS AREGOS (PIH_4689 E PIH_4694) E ASSINATURA DOS RESPECTIVOS TERMOS DE ACEITAÇÃO. - INFORMAÇÃO Nº 20/DDE/2024, DO DRA. MARTA PINHEIRO, DE 04.10.2024** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – Objetivo da Informação -----

1.1. A presente informação visa levar ao conhecimento do executivo municipal as notificações de aprovação das 2 candidaturas em epígrafe, pelo Conselho Diretivo do Instituto Nacional para a Reabilitação I.P, com os correspondentes despachos/deliberações deste Órgão datados de 05-06-2024 e 10-09-2024, respetivamente, nos moldes constantes nas informações e refletidas nas minutas dos Termos de Aceitação anexos, bem como promover as diligências necessárias à assinatura dos respetivos Termos de Aceitação das candidaturas em causa: PIH_4689 e PIH_4694 (com notificações de decisão elegível dos projetos no dia 07-06-2024 e 11-09-2024, respetivamente), para posterior devolução através da Plataforma PRR-SIGA-BF. -----

II – Enquadramento e Fundamentação -----

2.1. No âmbito dos fundos europeus atribuídos a Portugal através do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) foi aberto em 28 de Setembro de 2023 o Aviso N°5/C03-i02/2023 - Republicação, que estabelece as regras aplicáveis ao apoio financeiro afeto ao Programa de Intervenções em Habitações (PIH), integrado na Componente 3 – Respostas Sociais, Investimento RE-C03-i02: Acessibilidades 360°, no âmbito do Programa de Recuperação e Resiliência (PRR), no período de programação de 2021-2025. -----

2.2. Neste contexto, e tendo em conta as regras e os objetivos estabelecidos pelo referido Aviso, que visavam a melhoria das acessibilidades para pessoas com mobilidade condicionada ou dificuldade no acesso e na fruição das suas habitações, o Município de Chaves apresentou, em 29-09-2023, candidaturas para a intervenção em 10 habitações do Bairro Social dos Aregos, destacando-se para efeitos da presente informação, as candidaturas/projetos n°: 4689 e 4694, as quais já têm os respetivos Termos de Aceitação disponibilizados para efeitos de assinatura. -----

2.3. As candidaturas em causa, tal como já referido, têm decisão de aprovação definitiva datadas do dia 05-06-2024 e 10-09-2024, respetivamente; -----

2.4. Após receção das Informações Técnicas de decisão final de aprovação das candidaturas e das suas minutas dos Termos de Aceitação, foi efetuada a análise dos documentos, tendo sido retiradas as seguintes conclusões gerais: -----

➤ A pontuação de mérito das candidaturas foi de 75%, com base nos critérios: -----

a) Ganho de acessibilidade; -----

b) Grau de maturidade da proposta; -----

c) Localização abrangida em território de baixa densidade; conforme apresentado no Aviso n°5/C03-i02/2023. -----

➤ As candidaturas foram aprovadas com as alterações de financiamento face ao proposto, conforme indicado no quadro 1: -----

Aviso n°5/C03-i02/2023-Acessibilidade 360° Programa de Intervenção em Habitações (PIH)							
N° de Candidatura	INTERVENÇÕES PREVISTAS NA CANDIDATURA	VALORES DA CANDIDATURA		VALORES APROVADOS		MÉRITO (0 -100)	OBSERVAÇÕES
		Inv. Total s/iva	Inv. Elegível s/iva	Inv. Total s/iva	Inv. Elegível s/iva		
PIH_4689	Adaptação da instalação sanitária; Pisos e revestimentos; Aplicação de barras de apoio, melhorando a acessibilidade do Destinatário Final da Habitação.	7.805,00 €	7.805,00 €	6.210,65 €	6.210,65 €	75	Foram corrigidos/distribuídos e inscritos valores em alguns pontos, descritos na notificação final do IRN, de acordo com os critérios de elegibilidade do Aviso. (ver quadro seguinte)
PIH_4694	Adaptação da instalação sanitária; Pisos e revestimentos; Aplicação de barras de apoio, melhorando a acessibilidade do Destinatário Final da Habitação.	7.805,00 €	7.805,00 €	5.254,80 €	5.254,80 €	75	Foram corrigidos/distribuídos e inscritos valores em alguns pontos, descritos na notificação final do IRN, de acordo com os critérios de elegibilidade do Aviso. (ver quadro seguinte)

Quadro 1 – Valores das candidaturas e valores aprovados -----

As alterações de financiamento resultaram do apuramento das despesas consideradas não elegíveis, as quais se resumem no quadro 2: -----

Aviso nº5/C03-i02/2023-Acessibilidade 360° Programa de Intervenção em Habitações (PIH)				
Nº de Candidatura	Trabalhos não elegíveis / Alteração de Valores Elegíveis	Artigos da estimativa orçamental	Total não elegível	Justificação apresentada para os trabalhos não elegíveis
PIH_4689	Fornecimento e instalação de Resguardo em Pannel Fixo; Fornecimento e instalação de Móvel suspenso; Fornecimento e instalação de toalheiro duplo; Fornecimento e aplicação de porta.	1.4; 1.3.1; 1.3.2 e 4.1	1.594,35€	Não são objeto de comparticipação por serem considerados pelo INR, I.P., por si só, ações não elegíveis.
	Instalações Sanitárias; Pisos e seus revestimentos.	S2.9 e/ou S3.34; S4.7 e/ou S3.3.7		Alteração aos valores de financiamento, com base nas peças desenhadas
PIH_4694	Fornecimento e instalação de Móvel suspenso e; Fornecimento e instalação de toalheiro duplo	1.3.1 e 1.3.2	2.550,20€	Não são objeto de comparticipação por serem considerados pelo INR, I.P., por si só, ações não elegíveis.
	Fornecimento e instalação de Resguardo em Pannel Fixo; Fornecimento e instalação de Bidé suspenso; Fornecimento e aplicação de porta.	1.1.4; 1.1.6; 4.1		Não são objeto de comparticipação por serem considerados pelo INR, I.P. como intervenções que não melhoram a acessibilidade já existente à instalação sanitária.
	Instalações Sanitárias; Barras de apoio; Trabalhos imprescindíveis.	S2.9 e/ou S3.34; S4.11ii; 4.2.2.		Alteração aos valores de financiamento, com base nas peças desenhadas

Quadro 2 – Trabalhos e valores não elegíveis -----

2.5. Nesta sequência, foram disponibilizados na Plataforma PRR-SIGA-BF, nos dias 2 de outubro e 27 de setembro de 2024, respetivamente, as respetivas minutas dos Termos de Aceitação das candidaturas PIH_4689 e PIH_4694, as quais se apresentam em anexo, e carecem da respetiva validação e assinatura do Senhor Presidente da Câmara, para efeitos de contratualização dos financiamentos em causa. -----

2.6. Perante o exposto e tendo em conta que: -----

➤ É considerada válida e aceitável a justificação apresentada pela entidade responsável pela avaliação, decisão e acompanhamento das candidaturas (neste caso, o Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P., na qualidade de Beneficiário Intermediário) para redução dos valores elegíveis; -----

➤ As minutas dos Termos de Aceitação rececionadas estão em conformidade com os trabalhos e valores aprovados nas respetivas decisões finais proferidas; -----

2.7. Considera-se estarem reunidas as condições para se poder proceder à assinatura dos Termos de Aceitação dos projetos PIH_4689 e PIH_4694; -----

2.8. A devolução dos referidos Termos de Aceitação ao PRR deverá ser feita através da plataforma PRR-SIGA-BF, para efeito de contratualização dos financiamentos concedidos e segundo as exigências do Aviso em causa. -----

III – Da Proposta em Sentido estrito -----

3.1. Face ao exposto e considerando que: -----

3.1.1. A concretização das operações PIH_4689 e PIH_4694, reveste elevado interesse para a melhoria das condições de acessibilidade das habitações de duas pessoas com mobilidade reduzida e atestado de deficiência comprovado, moradoras no Bairro Social dos Aregos; -----

3.1.2. As candidaturas PIH_4689 e PIH_4694, embora tenham sido aprovadas com redução dos valores de financiamento face aos valores solicitados em sede de candidatura, essa redução de valores é apoiada e sustentada nos fundamentos apresentados pela entidade competente para a redução desses valores elegíveis e, nesse sentido, há concordância com os montantes elegíveis aprovados; -----

3.1.3. Em conformidade com o estipulado no ponto 10 do Aviso de abertura de concurso, a concessão do apoio está condicionada à devolução dos presentes Termos de Aceitação, assinados por legítimo representante do Beneficiário Final com poderes para o ato.

3.2. Propõe-se ao Senhor Presidente da Câmara, caso concorde com as condições previstas nos Termos de Aceitação dos projetos acima indicados, os quais seguem em anexo, que exare despacho no sentido de submeter a presente Informação/Proposta à próxima reunião do Executivo Municipal, para que haja deliberação no seguinte sentido: -----

a) Concordar com o teor das minutas dos Termos de Aceitação das candidaturas formalizadas pelo Município de Chaves ao PRR, Aviso Nº5/C03-i02/2023 - Acessibilidade 360º- Programa de Intervenção em Habitações, concretamente as candidaturas substanciadas nos projetos PIH_4689 e PIH_4694 a realizar no Bairro Social dos Aregos; ---

b) Legitimar o Senhor Presidente da Câmara a proceder à outorga dos referidos Termos de Aceitação que formalizam a concessão dos incentivos em causa, para posterior devolução dos mesmos ao PRR através da plataforma SIGA-BF. -----

3.3. Para efeitos de conhecimento, seguem em anexo os Termos de Aceitação das operações em causa (PIH_4689 e PIH_4694). -----

À consideração Superior, -----
Chaves, 4 de outubro de 2024 -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DA DDE, EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO ARQ. CARLA JOANA RODRIGUES, DE 04.10.2024. -----

1- A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. -----

2 - Neste sentido, e tendo por base as competências para a tomada de decisão sobre a matéria em causa, propõe-se à Senhora Diretora de Departamento, Dra. Márcia Santos, que profira despacho no sentido de acolher a proposta de decisão emanada no ponto 4 da presente informação. -----

a) Concordar com o teor da minuta do Termo de Aceitação da candidatura formalizada pelo Município de Chaves ao PRR, Aviso Nº5/C03-i02/2023 - Acessibilidade 360º- Programa de Intervenção em Habitações: PIH – 4689 e PIH_4694 a realizar no Bairro Social dos Aregos;

b) Legitimar o Senhor Presidente da Câmara a proceder à outorga dos referidos Termos de Aceitação que formalizam a concessão dos incentivos em causa, para posterior devolução dos mesmos ao PRR através da plataforma SIGA-BF. -----

À consideração da Sra. Diretora de Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro -----

DESPACHO DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E FINANCEIRO, DRA. MÁRCIA SANTOS, DE 04.10.2024. -----

Visto. Concordo com a presente informação, a qual dá inteiro cumprimento às normas legais e regulamentares aplicáveis sobre a matéria. -----

À consideração superior -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DE 07.10.2024 -----

À reunião do municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

X DIVERSOS

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 57º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, com vista à sua executoriedade imediata. -----

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram onze horas, para constar se lavrou a presente ata, e eu, Paulo Jorge Ferreira da Silva, redigi e vou assinar, junto do Presidente. -----

